

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1952

ANO XVII — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1976

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.596, DE 6 DE ABRIL DE 1976

O Vice-Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, item XXIII, do Regimento do DNER aprovado pela Portaria nº 36 MT, de 13 de janeiro de 1975, resolve:

Demitir o servidor Yoschitaka Yokoyama, matrícula nº 2.249.605, do cargo de Desenhista nível 12, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item V, do art. 201, por haver infringido o disposto no § 1º do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711-52. — *Homero Pinto Caputo.*

PORTARIA Nº 1.604, DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea B do item 5 da Instrução normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar o servidor Alberto José Marques, matrícula nº 1.009.217, ocupante do cargo (ou do emprego) de Procurador Autárquico do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Assistente da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário. Código DAI-112.2 (NS) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro e Economista, correlata com a referida função de acordo com o decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial da União*, de 9 de junho de 1975. — *Procurador Mauricio Couto César.*

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.613 — Designar Euvaldo Teixeira de Matos, matrícula número 1.009.285, ocupante do cargo (ou do emprego) de Procurador Autárquico, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Assistente da Subchefia do 5º Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1 (NS), de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial da União*, de 9 de junho de 1975. — *Procurador Mauricio Couto César.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador ou Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial da União*, de 9 de junho de 1976. Assinado: Proc. Mauricio Couto César — Diretor de Pessoal P/Delegação de Competência — Portaria nº 688-71 — *Diário Oficial da União* de 5 de maio de 1971.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 688, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 1.609 — Designar Maria Emilia Reis Mattos, matrícula número 2.103.128, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Pessoal, do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.610 — Designar Mendes Leite, matrícula nº 1.020.183, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Pessoal, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1976

Nº 1.611 — Designar Itamar Miras Olexio, matrícula nº 2.370, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da Residência 7-4, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Coordenação de Conclaves Técnicos, da Divisão de Treinamento e Conclaves, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias. — Assinado: Proc. Mauricio Couto César — Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIA Nº 1.603, DE 9 DE ABRIL DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 688, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e

Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Designar, o Agente Adm. Eduardo Jorge Ferreira Gouvêa, matrícula número 1.503-C&T, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Manutenção. — *Procurador Mauricio Couto César.*

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1976

Nº 1.605 — Designar o Agente Administrativo João Perelra Coutinho, matrícula nº 2.248, para substituir o Chefe de Seção de Controle de Receita, Código DAI-111.1 (NS), do Serviço Financeiro, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.606 — Designar o Agente Administrativo Nilcéia Carrupt, matrícula nº 2.711, para substituir o Chefe de Seção de Controle Orçamentário, Código DAI-111.1 (NM) do Serviço Financeiro, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais. — *Procurador Mauricio Couto César.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 185, DE 5 DE ABRIL DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.829-76-UFRJ, resolve:

Designar Ronaldo Gavalda Gonçalves, Auxiliar Administrativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Chefe da Seção de Operação, símbolo 7-F, do Serviço Industrial de Transportes, prevista no Decreto número 72.800-73, ficando assegurados os direitos do artigo 459 da Consolidação supramencionada. — *Chafiz Haddad.*

PORTARIA Nº 187, DE 6 DE ABRIL DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar José Augusto Calabans Rodrigues, Advogado, AF-102.19.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Técnico, símbolo 3-F, do Instituto de Neurologia, mantida pelo Decreto nº 60.455-57. — *Chafiz Haddad.*

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 201 — Designar Jurandy José de Moura, Motorista CT-401.12.C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual do Chefe da Seção de Manutenção, símbolo 7-B, do Serviço Industrial de Transportes, prevista no Decreto nº 72.800-73. — *Chafiz Haddad.*

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência atribuída pelo art. 1º, alínea "a" do Decreto nº 7.475, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 295 — Apresentar o acordo com o artigo 101, inciso I, concludado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" da

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Fortunato Pereira Figueiredo, matrícula n.º 9.344, no cargo de Almo-xarife, AF-101.16B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 206 — Aposentar de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" da Constituição.

Ivan Melo Machado, matrícula número 1.987.252, no cargo de Assessorista, GL-304.12C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.261-76-UPRJ, resolve:

N.º 207 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei n.º 5.529, de 27 de novembro de 1968, Paulo Francisco Almeida Lopes, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina, em vaga decorrente da aposentadoria de João Floriano dos Santos Lima. — *Heno Fraga.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 536, DE 19 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 73.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Artur Carlos Santos, — Agente Administrativo SA-801.2 — Classe A, do Quadro Permanente desta Universidade para exercer a função de Secretário Administrativo DAI-111.1, da Escola de Medicina Veterinária, constante do Decreto n.º 76.726, de 3 de dezembro de 1975, a partir desta data. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIA N.º 522, DE 25 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711-52 conceder, a partir de 10 de março de 1976, a Ivalda Maria Rocha, Servente, nível 05, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotada na Escola de Administração. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no art. 11 da Lei n.º 6.182 de 1974, resolve:

N.º 529 — Admitir Marcus Jose Fearnandes de Oliveira no emprego de Professor Titular desta Universidade, lotando-o na Faculdade de Odontologia — Departamento II.

N.º 530 — Admitir Constança Carolina Palma Pacheco no emprego de Professor Assistente desta Universidade, lotando-a na Faculdade de Odontologia — Departamento II. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Colocar à disposição do Governo do Estado da Bahia, onde ora exerce o cargo de Secretário da Agricultura José Guilhem da Motta, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal, lotado na Escola de Medicina Veterinária sem ônus para esta Universidade, de acordo com o que consta do processo n.º 04.878-76.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 12, item III

da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item I, do Decreto n.º 75.656 de 24 de abril de 1975, resolve:

N.º 543 — Nomear Guinherme Augusto de Souza Castro, Professor Assistente, EC-503, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Estudos Afro-Orientais, DAB-101.1 do Quadro Permanente desta Universidade, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656 de 1975. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIA N.º 548, DE 31 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item I, do Decreto n.º 75.656 de 24 de abril de 1975, resolve:

Nomear Rodrigo Bulcão D'Argello Ferrão, Professor Titular — EC-501, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos de Ensino, DAB-102.1 do Quadro Permanente desta Universidade, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656-75. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIA N.º 555, DE 2 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "A" da Constituição

Alfredo Dias Machado Junior, matrícula número 1.235.786, Agente Administrativo, Código SA 801.3, do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, lotado na Superintendência Administrativa, Proce-

so número 4.810-76. — *Helio Gomes Simões, Substituto do Vice-Reitor.*

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 73.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 564 — Designar Luzia Ivanise Vasconcelos Flores, do cargo de Agente Administrativo, Classe B, SA-801.3, do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, para exercer a Função de Secretário Administrativo do Gabinete do Reitor, DAI-111.2, constante do Decreto número 76.726, de 3 de dezembro de 1975, a partir de 1.º de abril de 1976.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 569 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711-52 conceder, a pedido, exoneração a partir de 17 de outubro de 1975 a Maria Eulália Santana, Grise, Técnico de Laboratório do Quadro Suplementar desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. — *Helio Gomes Simões, Substituto do Vice-Reitor.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor Marcus Vinícius Gomes, Professor Adjunto, Código 004.0502.22 do Quadro do Pessoal Permanente da UFMG, lotado e em exercício no Departamento de Bioquímica e Imunologia, para coor-

denar no âmbito da Unidade os trabalhos que envolvem o uso de isótopos, a fim de operar em caráter efetivo, direto, imediato habitual e permanente por um período mínimo de 12 horas semanais, nos termos da Lei 1.234-50, de 14 de novembro de 1950, com cádmio, hidrogênio, sódio, cálcio e fósforo radioativos.

bem como de outras fontes de radiação ionizantes para fins de pesquisa, irradiação e manuseio de pontos radioativos, como coordenador de pesquisa envolvendo material radioativo no Departamento de Bioquímica e Imunologia do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG. — Professor *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

MINISTÉRIO

DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 156, DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 1 de abril de 1976, José Eloy Gralik, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 493, de 16-8-73, publicada no *Diário Oficial da União* de 23.8.73. — *Rubem Noé Wilke*.

PORTARIA SUNAB Nº 160, DE 13 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a pedido, Augusto Luiz Paranhos Coelho, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 485, de 12-9-75, publicada no *Diário Oficial da União* de 19-9-75. — *Rubem Noé Wilke*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 10 DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º do Decreto-lei nº 1.428, de 2 de dezembro de 1975, combinado com o Artigo 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo número S-5484-75, resolve:

Aprovar o projeto de Interesse da firma Verdes Mares de Pesca Ltda., a fim de habilitá-la a usufruir do benefício fiscal capitulado no inciso I 77.065, de 20 de janeiro de 1976, no do § 1.º do Artigo 1.º do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que se refere à importação do equipamento descrito na GI nº 01-74-77766 de 8 de outubro de 1974. — *Josias Luiz Guimarães*.

PORTARIA Nº G-11, DE 5 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº S-0038-76, resolve, nos termos do Art. 8.º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974,

Art. 1.º Aprovar, como enquadrado nas prioridades estabelecidas na Portaria SUDEPE nº 311, de 1 de julho de 1975, o projeto de saneamento financeiro da empresa pesqueira Atlântico — Industrial de Conservas S. A., sediada em Niterói — RJ, no valor global de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2.º Os recursos destinados ao empreendimento serão aportados segundo as fontes e usos seguintes:

I — recursos do Fiset-Pesca, no montante de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para saneamento do passivo, de forma a reforçar a participação do capital de giro próprio, e atendimento ao disposto no Art. 20 do Decreto-lei nº 1.376-74.

II — recursos próprios no montante de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), aportáveis a partir da segunda liberação de recursos de incentivos, e destinados a saneamento do passivo.

§ 1.º A liquidação do passivo a que se refere o item I deste artigo será realizada pelo Banco do Brasil S. A., diretamente aos credores, segundo listagem fornecida pela SUDEPE.

§ 2.º Os recursos de incentivos fiscais serão liberados em abril, junho e setembro de 1976.

Art. 3.º É vedado à beneficiária, durante o processo de fortalecimento financeiro, contrair financiamento sem a prévia e expressa autorização da SUDEPE.

Parágrafo único. O impedimento de que trata este artigo não se aplica à habilitação, até o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — B.N.D.E., instituída pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico — C.D.E., para refinanciamento de passivo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Josias Luiz Guimarães*.

PORTARIA Nº G.0012 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso da competência que lhe atribui o Art. 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº S-07070, resolve, nos termos do Art. 8.º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974:

Art. 1.º O controle acionário da empresa pesqueira Babilonga — Indústria e Comércio S. A., em apoio ao desenvolvimento de suas atividades, durante a fase de revitalização, passa a ser exercido, em substituição a INFRISA — Indústria de Pescados e Frigoríficos S. A., pelo Fundo de Investimentos Setoriais — Pesca (FISSET-Pesca), mediante a subscrição de ações ordinárias nominativas, em contrapartida aos recursos de incentivos fiscais.

Parágrafo único. Concluída a fase de revitalização, e ouvido o FISSET-Pesca, declara a normalidade operacional da sociedade, pela SUDEPE, o controle acionário, a que se refere este artigo, transferir-se-á aos pescadores artesanais e eventualmente pequenos e médios armadores de embarcações pesqueiras na forma do Art. 3.º da Portaria SUDEPE nº 642, de 23 de dezembro de 1975, facultada ao FISSET-Pesca a continuidade da participação societária, até o limite máximo de 49% do capital votante.

Art. 2.º O aporte de recursos próprios, oriundo da subscrição acionária por pescadores artesanais e, eventualmente, pequenos e médios armadores de pesca, no valor total de Cr\$

2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), destina-se ao saneamento financeiro do passivo.

Art. 3.º O saldo dos recursos de incentivos fiscais deferidos ao empreendimento, no valor de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), será liberado mediante a apresentação da ata de posse da nova diretoria, bem assim o cumprimento dos requisitos constantes da Portaria SUDEPE nº 336-75.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 7.º e o item II do Art. 9.º da Portaria SUDEPE nº 642, de 23 de dezembro de 1975. — *Josias Luiz Guimarães*.

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1976

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Senhor Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 16 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o Artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Rei do Oceano" de propriedade da firma Empresa S. A. — Construções Navais, Pesca e Exportação, estabelecida na Avenida José Sabóia, nº 888 — Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até a data de 24 de outubro de 1976, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo.

Nº 17 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23 de junho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Empesca XII, de propriedade da firma Empresa S. A. — Construções Navais, Pesca e Exportação, estabelecida na Avenida José Sabóia, nº 888 — Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até a data de 13 de fevereiro de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo. — *Octávio Augusto Botafogo Gonçalves*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 373 DE 2 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder exoneração a Loacy Fin, Engenheiro Agrônomo, classe "C", Código N.S. 912 7, do cargo em comissão, Código DAS 101.1, de Coordenador Regional, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina — CR-10, do Quadro Permanente deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 555, de 22 de abril de 1975 — *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIA Nº 375 DE 5 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo

Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 5.4.76, a João Batista Silva Braga, Engenheiro Agrônomo, do cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Assessor do Quadro Permanente deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 163, de 4 de fevereiro de 1975. — *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 377 — Conceder dispensa a Jaimir Atanásio dos Santos, Advogado, contratado CLT, das funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário de Diamantino, para as quais havia sido designado através da Portaria nº 254 de fevereiro de 1975 publicada no *Diário Oficial da União* do dia 12 de março do mesmo ano.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", no Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

Considerando a Exposição de Motivos do DAS número 271, de 4 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de julho de 1975, resolve:

Nº 378 — Designar Francisco Ivan Gondin Pereira, contratado sob o regime da CLT, para exercer as funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário de Diamantino, em vaga decorrente da dispensa de Jaimir Atanásio dos Santos.

Designar Alfredo Antônio Coullart Sade, contratado sob o regime da CLT, para exercer os encargos inerentes aos de Executor do Projeto Fundiário de Humaitá, em vaga decorrente da dispensa de Jaimir da Silva — *Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 391 — Conceder exoneração a Heli Vasconcelos Cardoso, Engenheiro Agrônomo, faixa 16-B, do cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica de Sergipe, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 569, de 10 de abril de 1973.

Nº 392 — Conceder exoneração a Nelson Mariz de Lyra, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 13-C, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual Técnica de Sergipe, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 648, de 5 de maio de 1975.

Nº 393 — Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Heli Vasconcelos Cardoso, Engenheiro Agrônomo, faixa 16-B, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual Técnica de Sergipe, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente

da exoneração de Nelson Maria de Lyra.

N.º 395 — Conceder exoneração, a partir de 18.2.76, a Sylvio de Oliveira Gonçalves do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 1308, de 4 de junho de 1972, publicada no B. L. n.º 47, de 14 de junho de 1972.

N.º 396 — Conceder exoneração a Lucio Flávio Camargo Bastos, Procurador Autárquico, Classe "C", Código SJ-1103.4, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Procurador Regional, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 398 — Conceder dispensa a Carlos Eduardo Pinto Carvalheira, Assistente Administrativo, Faixa 11-B, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Nordeste CF-03, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 1172, de 20 de maio de 1972.

N.º 399 — Excluir da Portaria número 269, de 8 de março de 1976, publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II, do dia 16 do mesmo mês e ano, o nome do servidor Mariano Lemos Barbosa, faixa 5-B, da Tabela CLT deste Instituto.

N.º 409 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 1.º de março de 1976, a Sebastião Alves, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código AF.503.7-A, matrícula número 2.406.606 — Eng.º Agr.º Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

N.º 411 — Tornar sem efeito a admissão de Júlio Fujita, para exercer o emprego de Engenheiro-Agrônomo deste Instituto, a que se refere a Portaria n.º 1686, de 15 de dezembro de 1975, publicada no D. O. de 6 de janeiro de 1976.

N.º 412 — Conceder dispensa a Sergio da Silva, Assistente Administrativo, Faixa 12-C, regido pela CLT, do desempenho dos encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Almoxarifado Geral, do Serviço de Material, da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 601, de 5.4.72, publicada no BI n.º 29, de 12.4.72.

N.º 413 — Designar Hélio de Castro Mascarenhas, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Almoxarifado Geral, do Serviço de Material, da Secretaria

de Administração, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal deste Instituto, na vaga decorrente da dispensa de Sérgio da Silva.

N.º 414 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, No Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 14 de maio de 1975, a Jackson Brasil Jacobina Aires, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código AF.503.7-A, matrícula n.º 2.406.626 — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIA N.º 417 DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

Considerando a Exposição de Motivos do DASP número 302, de 24 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de agosto de 1975,

Considerando os termos da Portaria INCRA número 1.243, de 26 de agosto de 1975, resolve:

Designar o servidor Petrus Emile Abri-Abib, Topógrafo da Tabela CLT do INCRA, para, até ulterior deliberação, exercer as funções inerentes às de Membro Técnico da Coordenação Regional dos Projetos Fundiários de Amazonas-Roraima — CRPF/AM-RR. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "r", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve.

N.º 420 — Conceder exoneração a Geraldo Cunha Carvalho, do cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Norte — CR-01, do Quadro Permanente deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 1116, de 30 de agosto de 1974.

N.º 421 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Cunha Carvalho, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.1 de Assessor, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de João Batista da Silva Braga.

N.º 423 — Designar Haroldo Leonardo de Moraes, Agente Administrativo, Código SA-801.6, Classe "E", para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transportes do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Leste Meridional CR-07, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude da dispensa de Italo Reis. — Lourenço Vieira da Silva.

to — CONAB, em consonância com uma filosofia gerida pelo Governo Federal, de integração dos órgãos públicos e privados que participam do sistema de abastecimento.

Assim é que, como órgão central de um Sistema Nacional de Armazenamento, coube à CIBRAZEM traçar e dimensionar os parâmetros fundamentais de implantação deste Sistema, ao mesmo tempo que ativava sua responsabilidade executiva, estabelecendo-se nos locais onde a capacidade armazenadora era insuficiente para a guarda e preservação dos produtos agropecuários e da pesca.

Esta duplicidade funcional representou, em 1975, a execução paralela do CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES ARMAZENADORAS e do PROGRAMA NACIONAL DE ARMAZENAGEM, pontos fundamentais de uma ação centralizadora e a expansão da rede de unidades próprias, inaugurando-se novos armazéns em regiões carentes ou de recente incorporação ao processo produtivo e adaptando-se frigoríficos e entrepostos pesqueiros às novas realidades nacionais.

A seguir, um relato sintético das principais atividades da Empresa em 1975 que, através de sua atuação em todo o território nacional, procurou dar ao País a infra-estrutura de armazenagem condizente com o indiscutível desenvolvimento de sua agricultura.

I - CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES ARMAZENADORAS

O Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras, lançado em dezembro de 1974, compreendeu o levantamento das unidades armazenadoras que sejam utilizadas para a guarda e conservação dos produtos agropecuários e da pesca, existentes no País.

Era vital que a CIBRAZEM, para assumir uma posição coordenadora de um Sistema, analisasse profundamente os componentes deste Sistema. E não foi outro o objetivo do Cadastro: conhecer as reais condições vigentes nas diversas regiões do País, quanto aos aspectos quanti-qualitativos da armazenagem e sua importância para o desenvolvimento da produção em cada região do Brasil.

Objetivamente, uma política nacional de armazenagem só poderia ser traçada — e, conseqüentemente, um Sistema Nacional só poderia ser criado — a partir de dados e números concretos que estabelecessem a real situação do setor na atualidade.

Após um intenso trabalho de coleta de dados, encerrado em meados de 1975, concluiu-se a primeira fase do Cadastro — que é uma atividade dinâmica e contínua — obtendo-se o valor de 35.846.685,0 toneladas para a capacidade armazenadora nacional.

E outros números e dados foram dimensionados, devidamente analisados e transformados em um programa, cujos indicativos constituirão o fundamento para as atividades da CIBRAZEM nos próximos anos.

II - PROGRAMA NACIONAL DE ARMAZENAGEM

Antes mesmo de obter os resultados do Cadastro, a CIBRAZEM elaborou o PROGRAMA NACIONAL DE ARMAZENAGEM — aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 2 de maio de 1975, através do Decreto n.º 75.688 — com o intuito de suprir o "deficit" da capacidade armazenadora já existente, bem como equacionar a oferta para os próximos anos. Estudos estimativos, realizados em função do próprio Programa, e baseados no crescimento previsto para a agricultura pelo II PND — da ordem de 7% — calculavam em 2,5 milhões de toneladas a necessidade de acréscimo à capacidade armazenadora nacional para as safras de 75/76.

Para eliminá-lo, necessitar-se-ia de uma demanda de investimentos em torno de 1,6 bilhão de cruzeiros, o que foi devidamente dimensionado pelo PRONAZEM ao distribuir recursos adequados aos três níveis de armazenagem, no valor total de 1,85 bilhão de cruzeiros.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

C.G.C. 33.121.088/001

SENHORES AÇONISTAS:

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício financeiro de 1975, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Auditoria, conferido à CIBRAZEM pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura.

Permite-nos a oportunidade, outrossim, relatar os principais acontecimentos que marcaram a Empresa no exercício findo, cujas atividades se basearam nas novas responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo Conselho Nacional de Abastecimen-

Para a armazenagem intermediária e terminal, criou-se dois mecanismos: o primeiro, abrindo linha especial de crédito para financiar empreendimentos a serem implantados pela iniciativa privada, principalmente cooperativas e empresas de armazéns gerais; o segundo, aportando recursos aplicáveis diretamente pela CIBRAZEM, tendo em vista a necessidade de manter-se a indispensável presença do setor público no que se refere à armazenagem intermediária e terminal, em regiões carentes, bem como dar apoio aos programas governamentais de estoques reguladores.

Outra linha creditícia foi aberta para aplicação direta do produtor rural na construção de pequenas unidades armazenadoras a nível de fazenda, possibilitando aos agricultores participarem mais ativamente do processo de comercialização de seus produtos e reduzindo a sobrecarga de unidades do Sistema Intermediário.

Efetivamente aplicado a partir de outubro, o PROGRAMA NACIONAL DE ARMAZENAGEM constituía-se, ao final de 1975, em uma realidade que, em apenas três meses, já se tornara responsável por um novo impulso no setor, representado não só pela intensa procura de financiamentos por parte de produtores, cooperativas e empresas privadas, mas, também, pela aplicação direta do setor público, através da participação acionária da CIBRAZEM em empresas estaduais - (CASEMG e CASEGO) - no valor de CR\$ 75 milhões.

III - AMPLIAÇÃO DA REDE

A par de sua atuação coordenadora, a CIBRAZEM deu continuidade aos planos e programas de expansão e modernização da rede armazenadora em áreas carentes e de recente incorporação ao processo produtivo. Assim, 9 armazéns para grãos foram construídos em Goiás, no Pará e em Rondônia, 3 armazéns de Sergipe tiveram suas instalações reformadas, 11 unidades infláveis foram adquiridas e instalou-se um centro de recuperação de armazéns infláveis em Brasília, num investimento total previsto da ordem de 50 milhões de cruzeiros.

A destacar o esforço envidado pela Companhia para sanar o déficit de armazenagem existente no Estado de Goiás, investindo recursos próprios no valor de CR\$ 42 milhões na construção de 7 armazéns com capacidade total de 1.740.000 sacas, nas localidades de Itumbiara, Quirinópolis, Palmeiras de Goiás, São Luís dos Montes Belos, Goianésia, Itapuranga e Edéia.

No exercício findo, ainda, foram iniciadas as construções de outros 13 armazéns, em Goiás, Pará, Maranhão, Rondônia e Roraima e a reconstrução da unidade de Uruguaiana no Rio Grande do Sul, em um investimento total previsto da ordem de CR\$ 57,0 milhões.

Por outro lado, objetivando aprimorar a infraestrutura de apoio ao desenvolvimento da pesca, de modo a fornecer melhores condições para o abastecimento de pescado e outros produtos do mar, a CIBRAZEM prosseguiu sua programação de reforma, ampliação e modernização de entrepostos pesqueiros do Nordeste, com investimento total da ordem de CR\$ 9,6 milhões, contemplando Recife, Maceió, Natal e Aracaju.

Em andamento, encontram-se as obras de reforma e ampliação do Entreposto de Pesca de São Luís, no Maranhão, bem como a instalação de sua fábrica de gelo, e a ampliação da fábrica de gelo do Entreposto pesqueiro de Natal, no Rio Grande do Norte, em um investimento total previsto no valor de 3,1 milhões de cruzeiros.

A ressaltar, a reconstrução do Armazém Frigorífico de Irajá, no Rio de Janeiro, incendiado em abril de 1975, cujas obras estarão prontas em meados de 1976, em um investimento próprio da CIBRAZEM, da ordem de CR\$ 25 milhões.

IV - MOVIMENTO OPERACIONAL

No ano findo, nas 241 unidades próprias ou operadas pela CIBRAZEM, disseminadas por todo o território nacional, foram armazenadas 710.236,6 toneladas de produtos agrícolas, numa

atuação direta nas áreas produtoras, cumprindo-se a dupla função social de garantir o apoio do Governo Federal aos produtores e assegurar o abastecimento dos centros consumidores.

Ao mesmo tempo, no intuito de prestar melhores serviços à comunidade, protegendo o fruto do trabalho do homem do campo e conservando-o em condições ótimas para o consumo, a Empresa executou serviços de expurgo, polvilhamento, beneficiamento, secagem e limpeza em cerca de 16 milhões de volumes de produtos agrícolas.

Na armazenagem a frio, as 19 unidades próprias ou operadas pela CIBRAZEM estocaram 46,7 mil toneladas de mercadorias, das quais 26 mil toneladas de carne. Do mesmo modo, as fábricas de gelo das unidades frigoríficas produziram, em 1975, 57.484,7 toneladas de gelo, garantindo o fornecimento direto aos pescadores, indispensável às operações de comercialização do produto.

V - RESULTADOS FINANCEIROS

Operando como organismo de dupla ação - coordenadora e executora - a CIBRAZEM estabeleceu uma estratégia de promoção acelerada para consolidar, através da liderança no setor, sua posição de órgão central do Sistema Nacional de Armazenamento.

Tornaram-se, portanto, princípios gerenciais da Companhia, a execução de despesas condicionada às prioridades de terminadas, observando-se as restrições que a escassez de recursos impõe; a redução ao mínimo dos gastos supérfluos; a maximização dos resultados obtidos; e o rígido controle à utilização de recursos disponíveis, transformando-os em valiosos instrumentos aceleradores de desenvolvimento.

Não há dúvida que o fato financeiro de maior repercussão ocorrido em 1975, foi o aumento do Capital Social da Empresa em 420%, elevando-se de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para CR\$ 416.000.000,00 (quatrocentos e dezesseis milhões de cruzeiros), aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 9 de dezembro.

Maior relevância se dá a este fato porque ele de terminou um destaque nacional à CIBRAZEM, colocando-a dentre as 200 maiores empresas do Brasil, no que concerne ao aspecto "Patrimônio Líquido".

Observe-se, ademais, que o espírito empresarial com que vêm sendo encaradas as atividades da Companhia, tem permitido manter um estável equilíbrio entre a receita e a despesa, apesar de o setor exigir volumosos investimentos, não resgatáveis a curto prazo.

Assim, no exercício de 1975, a CIBRAZEM obteve um quadro de receitas que atingiu o montante de 143,5 milhões de cruzeiros, enquanto as despesas totais alcançaram CR\$ 140,9 milhões.

A destacar, o volume de recursos advindos diretamente das operações da rede armazenadora da Empresa, responsável pelo faturamento de 86,8 milhões de cruzeiros, significando um aumento de 20% sobre o ano anterior. Deste total, 52,3 milhões de cruzeiros provenientes da armazenagem a meio ambiente e 34,5 milhões de cruzeiros resultantes da armazenagem a frio.

VI - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Em obediência às determinações contidas no Decreto-Lei nº 2627, de 26/09/1940, e ao disposto no artigo 41 do Estatuto Social, a Diretoria, visando fortalecer o capital de giro da Empresa, notadamente em se considerando as suas aplicações em investimento fixos, propõe que o lucro líquido seja integralmente retido na Empresa, à conta de Lucros Suspensos, Previsão Para Riscos Eventuais e Fundo de Reserva Legal, objetivando a futura incorporação ao Capital Social.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975A T I V ODISPONÍVEL

CATXA	6.050,15	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	49.795.859,98	
NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	<u>2.117.870,22</u>	51.919.780,35

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

ALMOXARIFADO	3.051.772,60	
ESTOQUE (SACARIA)	123.697,10	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	79.080.000,00	
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	4.361.679,20	
DIVERSOS DEVEDORES	2.876.244,20	
TÍTULOS A RECEBER	<u>971.242,95</u>	90.464.636,05
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		142.384.416,40

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

DEPÓSITOS VINCULADOS-FGTS/NAO OPTANTES	950.885,03
--	------------

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS:		
VALOR ORIGINAL	171.900.077,95	
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	247.263.684,17	
(=) VALOR CORRIGIDO	419.163.762,12	
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	<u>(47.403.784,51)</u>	371.759.977,61
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		
AÇÕES DIVERSAS	4.200.132,00	
CAUÇÕES E DEPÓSITOS	<u>22.510,00</u>	4.222.642,00
OBRAS EM ANDAMENTO		<u>71.904.417,67</u> 447.887.037,28

PENDENTE

DEVEDORES POR PAGAMENTOS ANTECIPADOS	3.022.546,94	
PERDAS CAMBIAIS A COMPENSAR	18.535.846,22	
DESPESAS DIFERIDAS	14.711,59	
ELETROBRÁS-VALORES PENDENTES DE TROCA	86.800,00	
OUTROS VALORES	<u>358.890,40</u>	22.018.795,15
SUBTOTAL		613.241.133,86

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

VALORES DIVERSOS	<u>1.953.306.108,37</u>
TOTAL DO ATIVO	2.566.547.242,23

RUY NEVES RIBAS
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ CEZAR LOUREIRO DE AZEREDO
DIRETOR FINANCEIRO

P A S S I V OEXIGÍVEL A CURTO PRAZO

CONTAS A PAGAR	5.433.422,99	
OBRIGAÇÕES A PAGAR	3.442.929,77	
BANCO CONTA FINANCIAMENTO	7.500.000,00	
DIVERSOS CREDORES	3.690.535,81	
CAUÇÕES RECEBIDAS	<u>38.767,60</u>	<u>20.105.656,17</u>
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		20.105.656,17

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

BANCO CONTA FINANCIAMENTO	110.835.064,31	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	847.358,14	
RETENÇÃO CONTRATUAL	<u>2.263.732,89</u>	<u>113.946.155,34</u>

PENDENTE

RECEITA DIFERIDA	50.940,50	
RECURSOS DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	<u>22.592.465,90</u>	<u>22.643.406,40</u>

NÃO EXIGÍVEL

CAPITAL	416.000.000,00	
RESERVA LEGAL	449.464,72	
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	245.247,92	
PROVISÃO PARA RISCOS EVENTUAIS	300.000,00	
FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL	1.110.000,00	
FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA DEPRECIACÃO	36.615.569,69	
LUCROS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO	<u>1.825.633,62</u>	<u>456.545.915,95</u>

SUBTOTAL

613.241.133,86

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

VALORES DIVERSOS	<u>1.953.306.108,37</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>2.566.547.242,23</u>

JOAQUIM MÜLLER PEIXOTO DE AZEVEDO
DIRETOR DE OPERAÇÕES

AFONSO EMILIO MASSOT
CHEFE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
TEC.CONT. CRC-13819-RS-1-DF

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIOC R E D I T ORECEITAS

RECEITA PATRIMONIAL	5.367.350,80
RECEITA INDUSTRIAL	8.550.508,21
RECEITA OPERACIONAL	73.116.239,38
RECEITA FINANCEIRA	19.010.084,53
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	24.831.340,79
RECEITAS DIVERSAS	12.694.115,59
REVERSÃO SALDO DA PROVISÃO	
DEVEDORES DUVIDOSOS	<u>244.087,81</u>

TOTAL

143.813.727,11

D E B I T ODESPESAS

PESSOAL	42.558.455,23
MATERIAL DE CONSUMO	1.871.401,29
SERVÇOS DE TERCEIROS	6.899.800,91
ENCARGOS DIVERSOS	1.266.933,48
CUSTOS OPERACIONAIS	32.261.830,31
CUSTOS INDIRETOS	5.998.767,78
ENCARGOS SOCIAIS	17.900.926,12
DESPESAS FINANCEIRAS	14.517.256,64
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.498.041,30
DEPRECIACÃO DO ATIVO FIXO	15.970.539,00
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	<u>245.247,92</u>
	140.989.199,98
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	<u>847.358,14</u>
SUBTOTAL	141.836.558,12

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

RESERVA LEGAL	98.858,45	
PROVISÃO PARA RISCOS EVENTUAIS	52.676,92	
LUCROS SUSPENSOS	<u>1.825.633,62</u>	<u>1.977.168,99</u>
<u>TOTAL</u>		<u>143.813.727,11</u>

RUY NEVES RIBAS
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ CESAR LOUREIRO DE AZEREDO
DIRETOR FINANCEIRO

JOAQUIM MULLER PEIXOTO DE AZEVEDO
DIRETOR DE OPERAÇÕES

AFONSO EMÍLIO MASSOT
CHEFE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
TEC.CONT. CRC-13819-RS-T-DF

Relatório de AuditoriaPARÊCER DO CONSELHO FISCAL

O Auditor que este Relatório examinou o balanço patrimonial da Companhia Brasileira de Armazenamento, levantado em 31 de dezembro de 1975 e as respectivas demonstrações de resultado econômico do exercício findo naquela data. O exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgou necessários nas circunstâncias e, constatou o registro a maior, na conta nº 1.412 — Eletrobrás — Valores Pendentes da Troca, no valor de Cr\$ 9.487,66 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos).

O balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico, afora a ressalva acima, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia Brasileira de Armazenamento, em 31 de dezembro de 1975, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Brasília, 8 de março de 1976. — Gerardo Antônio Monteiro de Paiva Gama, Assessor DAS 102.1/Auditor — Contador CRC-DF. 2.715.

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, em função do que consta do item III, artigo 127, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e no uso das nossas atribuições estatutárias, apreciamos o Relatório da Diretoria, e examinamos o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1975, Demonstração de "Lucros e Perdas" e contas relativas ao exercício encerrado naquela data, e tendo em vista o Certificado de Auditoria expedido pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, somos de parecer que as aludidas contas estão regulares, por isso que recomendamos a sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Brasília, 30 de março de 1976. — Waldir Newton de Almeida. — José Rodrigues Pereira Filho. — Wittemburgo da Costa Nogueira.

(Nº 3.351-B — 19-4-76 — Cr\$ 3.850,00)

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF nº 033, de 17 de setembro de 1974

MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 21 DE MAIO
DE 1975

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o artigo 7º — incisos III e VIII — do Regimento Interno do CONFE, resolve:

Art. 1º Compete ao Conselho Federal de Estatística (CONFE) e aos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE), nas respectivas áreas de jurisdição, a fiscalização do exercício da profissão de Estatístico.

Art. 2º Para o cumprimento das atribuições de fiscalização profissional previstas na Lei, no Regulamento, nas Resoluções e demais atos baixados pelo CONFE, os CONRE designarão fiscais, ouvido o Plenário.

Art. 3º São atribuições dos fiscais:

a) visitar periodicamente as firmas registradas na jurisdição do ... CONRE, anotando e comunicando qualquer alteração contratual;

b) visitar as entidades que se ocupem de atividades próprias do campo da Estatística, previstas nos incisos I e II do artigo 2º do Regulamento da Profissão de Estatístico;

c) orientar os interessados quanto aos deveres inerentes à profissão de Estatístico ou às atividades consideradas auxiliares dessa profissão;

d) proceder às diligências indispensáveis ao completo esclarecimento do processo de fiscalização;

e) lavrar os Autos de Infração ou de Oposição e Embargo à Ação Fiscal;

f) apresentar relatório da ocorrência ao CONRE;

g) emitir a correspondente Notificação e Intimação;

h) emitir Termos de Verificação;

i) praticar os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º As autoridades dos CONRE encarregadas da fiscalização, escolhidas entre os Estatísticos quites com suas obrigações perante o CONRE e Entidades da Classe, regularmente designadas na forma do artigo 2º desta Resolução e subordinadas diretamente aos respectivos Presidentes, serão obrigadas, quando no exercício de suas funções, a exibir o Cartão de Identidade Fiscal que fica criado pela presente Resolução, na forma do modelo anexo.

Art. 5º O processo visando à anulação do ilícito tem início com denúncia, representação, Auto de Infração ou de Oposição e Embargo à Ação Fiscal.

§ 1º A denúncia, que poderá ser apresentada por qualquer pessoa física ou jurídica, deverá conter qualificação e assinatura do denunciante, qualificação do infrator e exposição circunstanciada do fato, além de nome e endereço de testemunhas, se houver.

§ 2º A representação será formalizada por membro do CONRE ou funcionário credenciado que avise qualquer infração que independa de comprovação mediante exame externo, fiscalização ou diligência, estabelecendo-se que a representação deve ser acompanhada de provas da infração ou de elementos que a caracterizem.

§ 3º Os autos serão lavrados por fiscal credenciado.

Art. 6º Os autos serão lavrados:

a) com clareza e precisão, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, narrando os fatos e apurando tudo o que sirva para esclarecer a ocorrência;

MINISTÉRIO DO TRABALHO

b) em 4 (quatro) vias, destinando-se a primeira ao autuado, a segunda ao processo, a terceira ao arquivo do CONRE e a quarta à Delegacia do CONRE, se for o caso.

§ 1º As incorreções cometidas quando da lavratura dos autos não acarretarão a nulidade do processo, quando deste constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator.

§ 2º As empressas, entidades ou firmas individuais convites nas infrações da legislação em vigor, pelos profissionais delas dependentes, serão também autuadas na forma desta Resolução.

§ 3º A primeira via do auto será entregue pessoalmente ou encaminhada ao autuado ou a seus representantes, através de via postal, com AR (aviso de recebimento), juntando-se ao processo o recibo da recepção;

§ 4º Não sendo possível a entrega do auto na forma estabelecida no parágrafo anterior, a notificação será processada através de edital publicado em Diário Oficial.

§ 5º Deverá o autuado apor seu Ciente na segunda via do auto; em caso de recusa o fiscal relatará a ocorrência;

Art. 7º Os processos serão organizados na forma de autos forenses, com folhas numeradas e rubricadas e documentos, informações e pareceres, em ordem cronológica.

§ 1º Os autos deverão ser lavrados em talonários, preenchidos os claros e inutilizados as linhas em branco.

§ 2º Solvo circunstância especial, lavrar-se-á o auto no local em que for verificada a infração.

§ 3º Quando, no momento da diligência ou do conhecimento da infração, não for possível identificar o infrator, o processo será iniciado sem este requisito, que será apurado posteriormente.

Art. 8º A contar da data de recebimento do auto ou, ainda, da data de publicação referida no parágrafo 4º do artigo 6º, corre o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da respectiva defesa.

§ 1º Durante esse prazo, o autuado, por si ou por seu procurador, poderá ter Vista do processo no ... CONRE, independentemente do requerimento, lavrando-se o correspondente Termo de Vista.

§ 2º Caso a irregularidade seja sanada no prazo de defesa, o processo, com ou sem defesa, será distribuído a um Conselheiro do CONRE para emitir parecer.

Art. 9º Não serão aceitas retições ou arrazoados de defesa redigidos em termos desordenados ou contendo injúrias ou calúnias.

Art. 10. Esgotado o prazo para a apresentação de recurso sem que este seja interposto, o Presidente do ... CONRE encaminhará os autos ao ... CONFE, com recurso "ex officio". Em se tratando de nulidade de suspensão do exercício profissional e determinará a execução do julgado, nos demais casos.

Art. 11. Proferida a decisão condenatória, o autuado será notificado através de via postal, com AR (aviso de recebimento) e intimado a efetuar o pagamento da multa, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da recepção da intimação, sob pena de cobrança executiva.

Art. 12. Das decisões do CONRE caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do "ciente" do interessado, sucessivamente, para o ... CONFE e para o Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Recorrido o recurso, o Presidente do CONFE verificará se foram cumpridas as formalidades legais e determinará, quando for

o caso, as providências para a sua regularização.

Art. 13. Nenhum recurso contra imposição de qualquer penalidade será encaminhado ao CONFE sem o prévio depósito da quantia correspondente, na Tesouraria do CONRE.

Art. 14. Do julgado que determinar suspensão do exercício profissional será expedida comunicação à entidade a que o autuado preste seus serviços.

Art. 15. O CONFE baixará Instrução orientando a execução do disposto na presente Resolução.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONFE, na forma es-

tabelecida no Regulamento da Profissão de Estatístico.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 21 de maio de 1975. — *Anchizes do Egito Lopes Gonçalves*, Presidente.

Conselheiros: *Rachel da Silveira Netto — Elaine Piar de Ornelas — Jesus Duarte — Pergi Cajero — Nilza de Faria — Augusto de Oliveira Milhomem — Iná Nicolau d'Almeida Cardoso Campos*.

Aprovada na Sessão nº 533 — Ordinária de 21 de maio de 1975.

Publicada no Diário Oficial da União (Seção I Parte II) de 16 de julho de 1975, página nº 2.538.

Republicada por incorreções no texto original.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 37, DE 21-5-75

Anverso

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Armas da

República

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE)

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA (CONRE) DA REGIÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE FISCAL Nº

expedido de acordo com o artigo 4º da Resolução CONFE nº 37, de 21-5-75, e em conformidade com a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1-4-68, a

portador da Carteira de Identidade Profissional de Estatístico nº

Série, expedida em / /

Rio de Janeiro, RJ, / /

PRESIDENTE DO CONFE

Verso

Assinatura do Fiscal

Foto

do

Fiscal

Solicita-se às autoridades que prestem ao portador todo o apoio e auxílio de que necessitar para o fiel desempenho de suas funções como Fiscal dos Conselhos de Estatística.

O presente Cartão de Identidade Fiscal tem validade até

PRESIDENTE DO CONRE DA REGIÃO

Observação: No anverso, em diagonal e em cor vermelha, terá a palavra FISCALIZAÇÃO

(Nº 3.385-B — 20-4-76 — Cr\$ 465,00).

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 4º da Resolução CONFE nº 48, de 11 de fevereiro de 1976, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura do Crédito Suplementar de

Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) para o Conselho Federal de Estatística (CONFE), destinados à cobertura dos encargos inerentes à Centralização da Contabilidade dos Contratações de serviços contábeis para a implantação e execução do Sistema Conselhos Regionais de Estatística (CONRE).

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos, mediante destaque da supracitada im-

portância, do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE), instituído pela Resolução CONFE nº 27, de 7 de agosto de 1974, observada a seguinte classificação Orçamentária:

3.1.1.3 Serviços de Terceiros

3.1.1.3-09 Serviços e tarefas de caráter temporário, esporádico e de urgência — Cr\$ 72.000,00.

Art. 3º Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o Exercício Financeiro de 1976, passa a estimar a Receita em Cr\$ 436.155,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), e fixar a Despesa em igual importância.

Art. 4º Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 10 de março de 1976. — *Anchizes do Egito Lopes Gonçalves*, Presidente.

Aprovada na Sessão nº 578 — Ordinária, de 10 de março de 1976. (Nº 3.386-B — 20.4.76 — Cr\$ 90,00)

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 1976

Dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão de Estatístico, complementando, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, tendo em vista o artigo 7º — incisos III e VIII — do Regimento Interno do CONFE, e

Considerando a necessidade de manter procedimento uniforme quanto à fiscalização do exercício da profissão de Estatístico, pelos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE), resolve:

Art. 1º O Cartão de Identidade Fiscal, de que trata o artigo 4º da Resolução CONFE nº 37, será emitido pelo Conselho Federal de Estatística, mediante proposta do Conselho Regional, da qual constarão os elementos indispensáveis ao seu preenchimento.

Parágrafo único. O tempo de validade do Cartão de Identidade Fiscal não poderá ultrapassar o mandato do Presidente do CONRE que indicou o Fiscal.

Art. 2º Cada CONRE criará a Coordenação de Fiscalização, coordenada por um Conselheiro efetivo.

§ 1º O trabalho de fiscalização será executado pelo Fiscal, que desenvolverá sua atuação mediante roteiro elaborado pelo Coordenador da Fiscalização.

§ 2º Em casos especiais, mediante proposta do Presidente do CONRE ou do Coordenador da Fiscalização, ouvido o Plenário, Conselheiro e efetivo ou suplente poderá atuar na fiscalização.

§ 3º Nas Delegacias Regionais, o Coordenador da Fiscalização será o Delegado do CONRE e o Fiscal, na jurisdição da Delegacia, será indicado pelo Delegado ao Presidente do CONRE, que o submeterá à apreciação do Plenário.

Art. 3º O Fiscal, por atuação regularizada, fará jus a 20% (vinte por cento) do salário mínimo da referência vigente na sede do CONRE, pagos sob a forma de prestação de serviços.

§ 1º Entende-se por atuação regularizada a efetivação de visita de inspeção a pessoa física ou jurídica, da

a) lavratura de Auto de Infração e de Notificação e Intimação (Anexos I e III da Instrução CONFE nº 16, de 25 de junho de 1975);

b) lavratura de Auto de Oposição e Embargo à Ação Fiscal (Anexo II da Instrução CONFE nº 16, de 25 de junho de 1975);

c) lavratura de Termo de Verificação (Anexo IV da Instrução CONFE nº 16, de 25 de junho de 1975);

§ 2º Os Conselheiros efetivos ou suplentes e o Coordenador da Fiscalização, em eventual atuação fiscal, não farão jus à remuneração de que trata este artigo.

Art. 4º As penalidades a que se refere o inciso V da Instrução CONFE nº 16 serão fixadas pelo Plenário do CONRE.

Art. 5º Até que sejam impressos, pelo CONFE, os talonários a que se refere o § 1º do Artigo 7º da Resolução CONFE nº 37 serão substituídos pelos anexos I, II, III e IV da Instrução CONFE nº 16, dispostos em blocos de 3 (três) ou 4 (quatro) vias numeradas.

Art. 6º Para a aplicação de multas estabelecidas pelo Plenário do CONRE será utilizado o modelo Notificação de Multa, anexo a esta Resolução.

Art. 7º O Presidente do CONRE enviará mensalmente ao CONFE relatório das atividades desenvolvidas pela Fiscalização, do qual deverão constar:

I — Discriminação das autuações lavradas contra pessoa física ou jurídica;

II — Discriminação das defesas apresentadas ao CONRE;

III — Número e valor das multas aplicadas pelo CONRE com a especificação dos infratores;

IV — Processos encaminhados à Assessoria Jurídica, para as providências na esfera judicial.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1976. — *Anchizes do Egito Lopes Gonçalves*, Presidente.

Aprovada na Sessão nº 580 — Ordinária — de 24 de março de 1976. (Nº 3.383-B — 20.4.76 — Cr\$ 195,00)

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 021-76

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Sr. Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Luiz Sérgio de Oliveira — CRTA 1ª Região RP — 534.

2. Marco Antonio Machado Arantes — CRTA 1ª Região — RP 535.

3. Maria Orfila Melo — CRTA 1ª Região — RP 536.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 1976. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro. — *José Freire Pereira*, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 021-76

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Sr. Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. José Franco de Sá — CRTA 1ª Região — RP nº 537.

Art. 2º Conceder registro definitivo, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Armando Rosventura Leite — CRTA 1ª Região — nº 844.

Art. 3º Transformar em definitivo, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, o RP nº 409, concedido ao bacharel em Administração:

1. Lilliam Soverchi de Seixas — CRTA 1ª Região nº 843.

Art. 4º Transferir, a pedido, para o CRTA 8ª Região, o registro CRTA — 1ª Região nº 493 e CRTA número 9.410, concedido a Salim Amêdi, de acordo com o artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, de 9 de setembro de 1965.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 1976. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro. — *José Freire Pereira*, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 022-76

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Sr. Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. José Carlos Lemos — CRTA 1ª Região RP nº 538.

COLEÇÃO DAS LEIS 1976

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.269

PREÇO: Cr\$ 10,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.268

PREÇO: Cr\$ 80,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Art. 2º Transformar em definitivo, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, a bacharel em Administração:

1. Vilma Cardoso da Silva — CRTA 1.ª Região n.º 847.

Art. 3º Conceder registro definitivo, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Celso Mário Brandão de Almeida — CRTA 1.ª Região n.º 848.

2. Aldacy Ribamar de Sousa — CRTA 1.ª Região n.º 849.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1976. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro. — *José Freire Pereira*, Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 023-76

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Sr. Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Irisma Alves de Moraes — CRTA — 1.ª Região — RP n.º 539.

2. Carlos Geraldo da Vasconcelos Castilho — CRTA — 1.ª Região — RP n.º 540.

Art. 2º Transformar em definitivo o registro provisório n.º 176, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, de 9 de setembro de 1965, do bacharel em Administração:

1. Ubaldio da Silva Coimbra Filho — CRTA 1.ª Região n.º 850.

Art. 3º Conceder registro definitivo, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Adalberto Couto de Oliveira — CRTA 1.ª Região n.º 851.

Art. 4º Transferir, a pedido, para o CRTA da 7.ª Região, o registro CRTA 1.ª Região RP n.º 319, concedido a Paulo Roberto Ribeiro Barbosa, de acordo com o artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, de 9 de setembro de 1965.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 1976. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 024-76

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Sr. Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Marco Túlio de Oliveira — CRTA 1.ª Região — RP n.º 541.

2. Zélio Moreira Zica — CRTA 1.ª Região — RP n.º 542.

3. Pedro Henriques Angueth de Araujo — CRTA 1.ª Região — RP n.º 543.

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1.ª Região, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, de 9 de setembro de 1965, ao profissional:

1. Glênio Auto Montelero Guimarães — CRTA 1.ª Região n.º 845.

Art. 3º Conceder registro definitivo, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Vandick Silveira — CRTA 1.ª Região n.º 852.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1976. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro. — *José Freire Pereira*, Conselheiro.

J1-CRTA 1.ª REGIÃO — RESOLUÇÃO N.º 25-76

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Sr. Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. José Osvaldo Fiuza de Moraes — CRTA 1.ª Região RP n.º 544.

2. Luzeldi Santos Moura — CRTA 1.ª Região RP n.º 545.

3. Rodrigo Lordello Castello Branco — CRTA 1.ª Região RP n.º 546.

4. Alberto Falcão Teixeira — CRTA 1.ª Região RP n.º 547.

5. Sérgio Duarte Campos — CRTA 1.ª Região RP n.º 548.

6. Aida Maria de Freitas — CRTA 1.ª Região RP n.º 549.

7. João Luiz Batista de Paula — CRTA 1.ª Região RP n.º 550.

8. Antonio Elpidio da Silva — CRTA 1.ª Região RP n.º 551.

9. Paulo Bueno Brandão — CRTA 1.ª Região RP n.º 552.

10. Adolfo Gomes de Carvalho — CRTA 1.ª Região RP n.º 553.

Art. 2º Conceder registro definitivo, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Gilka Alves Barbosa Salgado Rodrigues — CRTA 1.ª Região número 853.

2. Taciano Lemos de Carvalho — CRTA 1.ª Região n.º 854.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de abril de 1976. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro. — *José Freire Pereira*, Conselheiro.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada dia 13 de fevereiro de 1976.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (1976), às nove horas e trinta minutos (9h 30min), na Sala de Sessões "ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itícia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, Rio de Janeiro, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua segunda (2ª) Sessão Extraordinária, convocada na forma do que dispõe o artigo 55 da Resolução nº 167, de 27 de janeiro de 1968 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Eng. INÁCIO DE LIMA PERREIRA. Presentes os Senhores Conselheiros: EDUARDO AUGUSTO KNEER DE MELLO, LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, LUIZ CALMEIROS CRUZ, PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO, RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELOS, PAULO BOTELHO, JOÃO ARISTIDES WILTCEN, DANIEL GERALDO GOMES DE HOLLANDA, JOFFRE MORAIS ZART PARADA, AMORÉSIO DE OLIVEIRA SOBRINHO, JOSÉ RAYMUNDO MACHADO DOS SANTOS, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, NACH ABDAIA, ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, JOÃO GIUGLIANI FILHO e ALMIR LOPES FORTES. Constatado número regimental de Conselheiros presentes, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão, dando as boas vindas aos Conselheiros e, logo após, solicita ao Secretário que proceda a leitura do termo de posse do Engenheiro Eletricista VALSONIR ZILLI, Suplente do Conselheiro JOÃO EDUARDO MORITZ, que, justificadamente, falta à Sessão. O Secretário procede à leitura do termo de posse respectivo, que é devidamente assinado. Após declará-lo empossado, o Senhor Presidente externa ao Conselheiro VALSONIR ZILLI os votos de boas vindas e diz-lhe do prazer sempre renovado do CONFEA, quando recebe um colega imbuído de espírito público, desejoso de defender os interesses da classe. É justificada também, a ausência do Conselheiro ARTHUR ORLANDO LOPES DA COSTA que se encontra presidindo uma reunião na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O Senhor Presidente registra a presença do Professor DURVAL LÔBO, Presidente do CREA da 5ª Região, e convida-o a tornar assento à Mesa, concedendo-lhe a palavra, em seguida, O Professor DURVAL LÔBO informa que a sua presença no CONFEA visa exclusivamente pedir o seu apoio para defender o patrimônio histórico, ou seja, o prédio da antiga Escola Politécnica do Rio de Janeiro, localizado no Largo de São Francisco, que foi alienado e colocado à venda pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a qual vem se desfazendo de todo o seu acervo, a fim de poder concluir as obras da Cidade Universitária. O Professor DURVAL LÔBO faz várias considerações sobre o assunto e finaliza, pedindo ao CONFEA que fique atento para que a classe não venha a perder essa tradicional obra, berço de grandes vultos da Engenharia Nacional, repetindo-se o que ocorreu, recentemente, com o Palácio Monroe. Ainda, com a palavra, o Professor DURVAL LÔBO solicita que o CONFEA, proceda a revisão da Resolução nº 201, que "Aprova o Regimento do Congresso de Representantes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia", pois ela é inteiramente inaplicável. O Senhor Presidente agradece as palavras do Professor DURVAL LÔBO, parabenizando-o pelas suas lutas em defesa das causas da engenharia brasileira, prometendo-lhes o apoio integral do CONFEA para a defesa da preservação do tradicional prédio da antiga Politécnica. Quanto ao pedido de revisão da Resolução nº 201, o Senhor Presidente informa que já se encontra pronto um anteprojeto de Resolução nesse sentido, que deverá ser incluído na pauta da próxima Sessão. Agradecendo as palavras da Presidência, o Professor DURVAL LÔBO pede licença para retirar-se, sendo conduzido até a sala de recepção pelo Senhor Presidente. Dando continuidade aos trabalhos da Sessão, o Senhor Presidente submete ao Plenário a Ata da 1ª Sessão Extraordinária de mil novecentos e setenta e seis (1976). Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente a coloca em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. N.º EXPEDIENTE, o Senhor Presidente dá ciência da correspondência recebida no período compreendido entre a última Sessão e a presente, dando destaque para o seguinte: Ofício nº 2433 do Diretor do Serviço Nacional de Defesa da Vida, da Medicina e Farmácia, respondendo expediente deste Conselho sobre empresas de Produtos

Saneantes, Ofício Circular IGF-GI nº 04, do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, do teor seguinte: "Senhor Presidente: Na oportunidade em que fazemos entrega ao Ministério da Fazenda dos balanços gerais deste Ministério, referentes ao exercício de 1975, nos incorporados os resultados desse Conselho Federal e dos respectivos Regionais, em perfeita consonância com o Decreto 71.660/73, não podíamos deixar escapar o momento para aqui registrar a nossa satisfação por podermos apresentar a V.Sa. e aos demais Diretores desse órgão, bem como a sua equipe de funcionários, nossas congratulações pelas pegadas técnicas apresentadas e, notadamente, pela ausência de qualquer Conselho omissivo, o que bem denota o zelo, a dedicação e a acuidade demonstrados por esse Federal e pelos Regionais, no trato dos dinheiros, bens e valores públicos aos mesmos confiados pelos integrantes da categoria. Agradecemos, também, a atenção que nos foi dispensada por V.Sa. e pelos Presidentes dos Conselhos Regionais, durante todo o exercício de 1975, quer no atendimento tempestivo de diligências, quer na recepção de nossos Auditores, facilitando-lhes o acesso aos livros, documentos e dependências dos respectivos órgãos, quer na compreensão dos nossos apelos e sugestões, visando ao aperfeiçoamento dos padrões e ao aprimoramento do controle. Assegurando-lhe nossa admiração pela qualidade da gestão de V.Sa. e dos demais membros da Diretoria e dos respectivos Regionais, aos quais pedimos transmitir a presente mensagem, esperamos continuar a merecer o mesmo tratamento e o excelente relacionamento que vimos mantendo. Servimo-nos do ensejo para reafirmar-lhe nossos protestos de estima e consideração". O Senhor Presidente faz distribuir aos Conselheiros presentes, cópias da Previsão Orçamentária para 1976; da Proposta Orçamentária também para 1976; da Demonstração da Receita Arrecadada nos Exercícios de 1972, 1973, 1974 e Estimativa da Realizada em 1975 e Prevista para 1976; Demonstração das Despesas Realizadas em 1972, 1973, 1974 e Estimativas da Realizada em 1975 e Prevista para 1976, todas do CONFEA, pedindo aos Conselheiros que examinassem o assunto e oferecessem sugestões, caso as houvessem. Prosseguindo, é concedida a palavra ao Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, que traduz para o Plenário o seu ponto de vista quanto a limitação do prazo concedido pela Resolução nº 168, para o registro provisório. Com a palavra, o Conselheiro LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, lê e interpreta o texto do artigo 57 da Lei nº 5.194/66, afirmando que o prazo fixado pela Resolução nº 168 é perfeitamente legal, pois o termo "provisório" inserido no texto do artigo da Lei, teria que ser limitado, e foi o que fez a Resolução nº 168. O Conselheiro NACIB ABDALLA, esclarece que num dos últimos Congressos de Representantes dos Conselhos Federal e Regionais, houve uma proposição nesse sentido, objetivando acabar com as divergências existentes nos CREAs, com relação ao prazo fixado para a validade do registro provisório. O Senhor Presidente esclarece que é sua intenção rever e mandar examinar todos os assuntos ainda pendentes de solução existentes no CONFEA. O Senhor Presidente lê, e faz distribuir aos Conselheiros, a Exposição de Motivos e o texto do Substitutivo elaborado pelos juristas do CONFEA, que será entregue ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, até o dia 31.02.1976, visando substituir o atual Projeto de Lei que "Cria a Caixa de Assistência Profissional dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências". Esclarece o Senhor Presidente que, em contato recente com o Senhor Ministro fez ver a ele da necessidade de algumas modificações no atual texto do projeto em andamento, ficando acertado, na oportunidade, que o CONFEA entregaria, as modificações que julgasse necessárias ao aprimoramento e à dinâmica do sistema a ser criado. Foi entregue aos Conselheiros, cópia do Projeto de Lei em andamento no Senado Federal e solicita do aos mesmos, sugestões que depois de apreciados pudessem ser introduzidos no texto substitutivo já citado. As doze horas (12h), o Senhor Presidente suspende a Sessão para almoço, marcando o seu reinício para as quatorze horas (14h). Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente informa que funcionará nessa segunda parte o Conselheiro Suplente WALDO WANDERLEY, em substituição ao Efetivo, Conselheiro PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO, que irá tratar de assuntos referentes ao Centro de Informática em organização no CONFEA. Passando a ORDEM DO DIA, foram examinados e relatados os seguintes processos, obedecendo a ordem alfabética de nomes de Relatores: Conselheiro ALMIR LOPES FORTES, Processo nº CF-478/75 - Origem: CREA-

6a. Região - Interessado: LEOPOLDO TETSUO YACUIU - Indeferido. - ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, Processo nº CF-524/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessada ZANI F/A - INDUSTRIA METALURGICA, - Indeferido. Processo nº CF-528/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessado: HENRIQUE MIRANDA DE CARVALHO, - Indeferido, Processo nº CF-011/76 - Origem: CREA-6a. Região, Interessada: INDCLCM - INDUSTRIA DE MOLDES LTDA, - Indeferido. - DANIEL GERALDO GOMES DE HOLLANDA, Processo nº CF-215/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: NORALDO MACHADO - Indeferido, Processo nº CF-305/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessado: DIOGO MELHADO, - Indeferido, Processo nº CF-465/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: JOSE ROBERTO BRAZ, - Indeferido, Processo nº CF-488/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessado: EDGARD MOREIRA PINHO - Indeferido, Processo nº CF-490/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: OSWALDO DE MIRANDA, - Indeferido. EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, Processos nºs, CF-001/76, 022/76, 023/76 e 024/76, Origem: O 1º do CREA-6a. Região e os demais do CREA da 15a. Região, Interessada: INDUSTRIAS VILLARES S/A, - Indeferidos. JOÃO ARISTIDES WILTGEN - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E COM-PRAS, Processo s/nº - Origem e Interessado: CREA-4a. Região, Assunto: Reformulação Orçamentária - Exercício de 1975, Aprovado, Processo nº CF-464/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessado: CLAUDIO MAGNANINI, - Deferido, Processo nº CF-029/76, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: JAYME SAMUEL SZAMARUK, - Deferido. - JOÃO EDUARDO MORTIZ, Processo nº CF-331/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessado: ANTONIO MELLA - Indeferido, Processo nº CF-522/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessado: PAULO DA SILVA PINHEIRO - Indeferido, (Ambos os pareceres foram lidos pelo Sr. Valsonir Zilli). VALSONIR ZILLI - Processo nº CF-028/76, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: WALTER OMAR MARCHISIO MONTTI - Deferido, Processo nº CF-451/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessada: MARIA SALIB MINA - Deferido. JOÃO GIUGLIANI FILHO, Processo nº CF-462/75 - Origem: CREA-6a. Região, Interessado: ARTHUR NILSS DE MELLO - Deferido, Processo nº CF-005/76, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: ANTONIO SINHEI HOKAMA - Indeferido. JOFFRE MOZART PARADA, Processo nº CF-503/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: JOSE CARLOS MUNIZ, Indeferido, Processo nº CF-532/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessada: COPACO S/A - CONSTRUTORA E DE MINERAÇÃO - Indeferido, Processo nº CF-471/75, Origem: CREA-8a. Região, Interessado: PEDRO JOSE GRANEIRO - Deferido, Processo nº CF-030/76, Origem: CREA-8a. Região, Interessado: AFFONSO CELSO TIGRE - Deferido, JOSE RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, Processo nº CF-469/75, Origem: CREA-8a. Região, Interessado: RUY BRUM MENEZES - Indeferido, LUIZ CALHEIROS CRUZ, Processo nº CF-142/75, Origem: CREA-8a. Região, Interessada: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARQUITETOS DE PORTO ALEGRE, Assunto: Concorrência Pública para elaboração de projetos arquitetônicos. Após a explanação feita pelo Relator, amplamente debatido o assunto, foi adotada a seguinte orientação: que o CREA-8a. Região adote providências no sentido de aplicar o remédio jurídico adequado para fazer prevalecer os ditames da legislação profissional em casos idênticos; enviar ofício a todos os CREAs determinando que, sempre que for constatada a infração ao art. 83 da Lei 5.194/66, sejam diligenciadas medidas judiciais imediatas, sem o que serão extemporâneas aquelas que envolvam soluções administrativas, em geral lentas em seu processamento, tal como se verifica neste processo, Processo nº CF-026/76, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: MICHAEL WILLIAM LLEWELLYN KENNEY - Deferido, Processo nº CF-034/76, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: OPHIR CORRÊA DE TOLEDO FILHO - Deferido, LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, Processo nº CF-164/74, Origem: CREA-7a. Região, Interessado: CELSO ANTONIO HENNING - Indeferido, Processo nº CF-417/75, Origem: CREA-1a. Região, Interessada: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARQUITETOS DO PARÁ - Deferido, Processo nº CF-008/76 - Origem: CREA-21a. Região, Interessado: LORENZO ZUCCARINI - Deferido, Processo nº CF-035/76, Origem: CREA-8a. Região, Interessado: SAMY MINA BISHAY - Deferido, MANOEL JOSE MAIA DA COSTA, Processo nº CF-526/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: RAUL ALVARENCA FREIRE - Indeferido, Processo nº CF-533/75, Origem: CREA-6a. Região, Interessado: SEBASTIAO PEDROSA RAMOS - Indeferido, Processo nº CF-009/76

Origem: CREA-6a. Região. Interessado: REYNALDO PEREIRA LIMA - Indeferido. Processo nº CF-037/76. Origem: CREA-6a. Região. Interessado: JUAN LUIZ DEL CORALON DE JESUS SOYO OLAZAR - Indeferido. NACIB ABDALLA. Processo nº CF-019/76. Origem: CREA-16a. Região. Interessado: ANIL BAL ONILAND LAMERHA DOS SANTOS OLIVEIRA - Deferido. Processo nº CF-018/76. Origem: CREA-16a. Região. Interessado: FERNANDO JOSÉ SILVA DE MENDONÇA - Deferido. Processo nº CF-012/76. Origem: CREA-8a. Região. Interessado: TELMO PINO RIBEIRO FILHO - Indeferido. Processo nº CF-013/76. Origem: CREA-21a. Região. Interessado: TENG JEN CHING - Deferido. PAULO BOTELHO. Processo nº CF-527/75. Origem: CREA-6a. Região. Interessado: LUIZ WALDASSARINI - Deferido. Processo nº CF-515/75. Origem: CREA-6a. Região. Interessado: LIN HSI HONG - Deferido. Processo nº CF-010/76. Origem: CREA-6a. Região. Interessado: PAULO SILVA PINHEIRO - Indeferido. RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELLOS. Processo nº CF-458/75. Origem: CREA-21a. Região. Interessado: FUNDAÇÃO PAULO MOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Indeferido. Processo nº CF-459/75. Origem: CREA-21a. Região. Interessado: MOINEO FLUMINENSE S/A - INDÚSTRIAS GERAIS - Indeferido. WALDO WANDERLEY. Processo nº CF-037/76. Origem: CREA-6a. Região. Interessado: ANTONIO RIBEIRO - Deferido. Não havendo mais processos para relato na presente Sessão, o Senhor Presidente informa que, ainda tem dois assuntos importantes para serem tratados. O primeiro deles se relaciona com a legislação do ensino no dígito do país (Lei nº 5.692, de 11.08.1971) que criou a figura do designado Técnico de 2º Grau formado pelo regime de Suplência Profissionalizante e que, segundo tem conhecimento, encontra-se em fase de estudo no Ministério do Trabalho a pedido do próprio Ministro da Educação, que deseja ver o assunto regulamentado. Face a isso, informa que solicitou à Assessoria Jurídica do CONFEA e à Comissão de Atribuições Profissionais que elaborassem um estudo sobre a matéria, a fim de ser entregue ao Senhor Ministro do Trabalho como contribuição do CONFEA. Logo, em seguida, a minuta do ofício que foi preparada, pedindo a opinião dos Conselheiros. O Assunto foi detidamente examinado e aprovado pelo Plenário, ficando o Senhor Presidente incumbido de fazer a entrega pessoalmente do expediente preparado. Informa o Senhor Presidente que o outro assunto se relaciona com a Renovação anual do Terço do Plenário do CONFEA, esclarecendo que examinou detidamente a matéria e preparou uma exposição de motivos e, consequentemente, uma proposição, a ser submetida à aprovação do Plenário. Logo, o Senhor Presidente, o trabalho elaborado, que tem o seguinte teor: "Tendo em vista que esta Presidência ao examinar detidamente a sistemática adotada na Renovação do Terço do CONFEA, verificou que o espírito da Lei 5.194/66 não está sendo devidamente atendido e, Concluiu, portanto, que o art. 30 da Lei 5.194/66 estabelece que cabe a cada região indicar, em forma de rodízio, um membro do Conselho Federal; Considerando que a Resolução nº 159 de 27.02.67, estabeleceu por sorteio as Regiões que teriam representação para a complementação da composição do CONFEA, ficando a ordem das mesmas, até hoje respeitada; Considerando que no tocante ao rodízio dos grupos e modalidades, a ordem estabelecida por sorteio na Sessão 789 de 22.03.68 ficou sendo: 1ª - Arquitetura; 2ª - Civil; 3ª - Industrial; 4ª - Agrônomo e 5ª - Eletricista; Considerando que em assim sendo várias Regiões, até a renovação de 1975, em 3 oportunidades que se fizeram representar, tiveram em duas delas representantes do mesmo Grupo; Considerando que com o número atual de CREAs (20), temos exatamente cinco sem representação e que pela sistemática adotada voltariam este ano com representantes da mesma especialidade; Considerando que mesmo com a criação da nova 21a. Região poderá ocorrer, por acaso, repetir-se a mesma modalidade para o mesmo CREA, como já demonstrado em outro considerando; Isto posto, propomos ao Plenário, fique estabelecido que a partir da próxima Renovação do Terço deste CONFEA, os CREAs que voltarem a fazer-se representar, o farão sempre com profissionais do grupo imediato ao que tinham anteriormente como representante. Desta forma, caberá aos cinco CREAs que estão sem representação indicar, na Renovação do Terço deste ano, profissionais dos seguintes grupos: 9a. Arquitetura; 11a. Civil; 15a. Industrial; 16a. Agrônomo e 7a. Eletricista. Ficarão sem representação os CREAs das 5a., 13a., 17a., 3a. e 2a. Regiões, aos quais caberá indicar na renovação de 1977, representantes dos seguintes grupos: 5a. Arquitetura; 13a. Civil; 17a. Industrial; 3a. Agrônomo e 2a. Eletricista. Verificando-se a criação de novos CREAs, os mesmos só terão direito a representação no CONFEA, na segunda renovação do terço, ou seja, após a data das respectivas instalações". Após a leitura, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. As sessenta horas e dez minutos (1h 10min) o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão, convocando os Senhores Conselheiros para nova Sessão, amanhã, dia quatorze (14) E, para constar, Ex. PAULO BOTELHO, Primeiro Secretário, mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e apurada, será mandada a publicar, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes."

Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada dia 14 de fevereiro de 1976

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (1976), às dez horas (10h), na Sala de Sessões "ADOLFO MORALES DE LÓZ RIOS FILHO", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itícia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, Rio de Janeiro, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua terceira (3a.) Sessão Extraordinária, convocada na forma de que dispõe o artigo 55 da Resolução nº 167, de 27 de janeiro de 1968 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência de Eng. INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Senhores Conselheiros: EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, LUIZ CALHEIROS CRUZ, WALDO WANDERLEY, RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELLOS, PAULO BOTELHO, JOÃO ARISTIDES WILTGEN, DANIEL GERALDO GOMES DE HOLLANDA, JOFFRE MOZART PARADA, AMOROSO DE OLIVEIRA SOBRINHO, JOSE RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, WALSON RIZZI, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, NACIB ABDALLA, ALOISIO MARCOS VASCONCELLOS NOVAIS, JOÃO GIUGLIANI FILHO e ALMA LÓPES FORTES. Constatado número regimental de Conselheiros presentes, o Senhor Presidente declara iniciados os trabalhos da presente Sessão. EXPEDIENTE: O Senhor Presidente dá conhecimento dos seguintes expedientes: Ofício 53/76-GP do CREA-12a. Região, solicitando a colaboração do CONFEA no sentido de ser enviado àquela Regional um técnico pertencente aos quadros do CONFEA, a fim de diminuir algumas dúvidas no que se refere a parte contábil-financeira. Ofício nº 92/76-F da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros, dando ciência da realização no Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 09 a 10 de outubro de 1976, da Convenção da União Pan-Americana de Associações de Engenheiros - UPADI, simultaneamente com o VII Congresso Pan-Americano de Ensino da Engenharia e a II Exposição Pan-Americana de Engenharia e Indústria, começando a Federação Brasileira de Associações de Engenheiros - FEBRAE, a tarefa de organizá-los, para o que solicitava o apoio e o auxílio do CONFEA. Ofício s/nº do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Rio de Janeiro, convidando para a palestra do Sr. Enrique Peñalosa, no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, Ofício do Ministério da Justiça, relacionado com a denúncia formulada pelas Associações Profissionais de Geólogos, sobre a situação irregular de geólogos estrangeiros que se encontram ilegalmente exercendo a profissão no país. Quanto a esse expediente, o Senhor Presidente determina a juntada ao processo já existente sobre o assunto, encaminhando-o ao Senhor Conselheiro JOFFRE MOZART PARADA, para exame e manifestação. O Conselheiro WALDO WANDERLEY, solicita informações sobre alguns itens da proposta organizatória do CONFEA para o exercício de 1976, tendo o Senhor Presidente promovido, mediante consulta a ser feita às Assessorias Jurídicas e de Planejamento e Controle, responder, em tempo oportuno, a solicitação feita pelo Conselheiro. O Senhor Presidente falou novamente sobre o Projeto de Lei elaborado pelo Exceletíssimo Senhor Ministro do Trabalho, e o nosso substitutivo relacionados com a Caixa de Assistência Profissional dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos. Devido a complexidade da matéria e urgência requerida face a mesma já se achar em andamento no Senado Federal, delegaram os Senhores Conselheiros competência ao Senhor Presidente para tratar do assunto. O Senhor Presidente dá conhecimento do Questionário que será remetido aos CREAs, visando aperfeiçoar o "Cadastro Brasileiro de Profissionais e Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia" e receber sugestões objetivando a melhoria do sistema até agora adotado. Passando-se a ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submete à apreciação do Plenário a minuta do Formulário estabelecendo o Regula-

oportunidade de reafirmar direitos semelhantes ao que provocou este processo, lhe aparece". **DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator. **RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELLOS.** Processo nº CF-475/76. **Origem:** CREA - 10a. Região. Interessada: **COMPANHIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND** - Indeferido. Vendo o relato do processo, o Senhor Presidente passa para a parte de **ASSUNTOS GERAIS**, concedendo a palavra ao Conselheiro **EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO** que informa não ter podido representar o **CONFEA** na solenidade realizada na Faculdade de Engenharia Civil de Araquara, conforme incumbência que lhe foi atribuída pela Presidência, por motivos imperiosos surgidos na oportunidade. Também sobre esse assunto, usa da palavra o Conselheiro **RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELLOS** que igualmente não pôde representar o **CONFEA** na solenidade de posse da Diretoria do Clube de Engenharia da Bahia, informando que transferiu essa incumbência ao Prof. **ALEXANDRE MAIA FILHO**. O Senhor Presidente pede para que os Senhores Conselheiros, sempre que possível, representem o **CONFEA** nas solenidades levadas a efeito em seus respectivos Estados. O Senhor Conselheiro **JOÃO GUILIANI FILHO**, solicita à Presidência que todas as correspondências constantes da relação distribuída aos Senhores Conselheiros, fiquem em poder do Senhor Secretário para eventuais consultas por parte dos Conselheiros interessados. O Senhor Presidente informa que já no próximo período de Sessões essa providência será adotada. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente comunica que mandou providenciar a contratação de seguro contra incêndio do Patrimônio do **CONFEA**, o que aliás, é obrigatório por Lei. Diz que também é seu desejo, contratar seguro de vida para os Senhores Conselheiros que se deslocam constantemente a serviço do **CONFEA**. Finalizando, informa o Senhor Presidente que pretende montar no Edifício sede do **CONFEA**, em Brasília, o gabinete utilizado pelo Professor **ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO**, se possível, com todas as peças que o compunham e, ainda, a sua biblioteca. Para tal, entrará em contato com o Professor **ARTHUR ORLANDO LOPES DA COSTA**, a fim de obter o mobiliário e os livros que foram doados à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro por este Conselho. O Senhor Conselheiro **EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO** julga excelente a idéia do Senhor Presidente, parabenizando-o por essa iniciativa, no que foi apoiado pelos demais Conselheiros. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, desejando-lhes um feliz regresso, declarando encerrada a presença da Sessão às doze horas e vinte minutos (12h 20min). E, para constar, **PAULO BOTELHO**, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada será mandada a publicar, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

INSTITUTO NACIONAL
DE ALIMENTAÇÃO
E NUTRIÇÃO

Neuza de Miranda
Rosalmaria Moreira Pinto
Maria Arlonete da Silva Libório

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data. — Mozart de Azeite e Lima, Presidente Substituto.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECAS****ATOS DO DIRETOR-GERAL**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra "I", do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 16 seguinte, resolve:

**PORTARIAS DE 23 DE MARÇO
DE 1976**

N.º 354-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Marcelino dos Santos, matrícula n.º 2.261.105, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado no 5.º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo n.º 5.716-75 — DNOCS).

N.º 355-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 9 de maio de 1975, o servidor Joaquim Rodrigues de Andrade, matrícula n.º 2.307.150, no cargo de Feitor, Código GL-401.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, (em disponibilidade) o qual pertencia a lotação da 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 002.232-76 — DNOCS).

N.º 356-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I, e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102 item I, letra "a", da Constituição, a partir de 11 de dezembro de 1975, o servidor Anacleto Pereira da Silva, matrícula, n.º 2.108.740, no cargo de Guarda,

código GL-203.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 002.233-76 — DNOCS).

N.º 357-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado

com os artigos 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir de 27 de novembro de 1975 o servidor José Marinho Bispo, matrícula n.º 2.342.194, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 2.278-76 — DNOCS). — Eng. José Osvaldo Fontes, Diretor-Geral do DNOCS.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO****INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA Nº 51, DE 31 DE
MARÇO DE 1976

O Presidente do INPI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o

disposto no Decreto número 68.104 de 22 de janeiro de 1971, resolve:
Conceder dispensa a Darcy Pereira Alves do cargo de Procurador-Geral. — *Guilherme Hatab.*

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS

RELATÓRIO DE DIRETORIA

1975

Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições legais e estatutárias, aprezamos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Demonstrativo do Fundo Nacional de Telecomunicações, pareceres do Conselho Fiscal e Auditores Independentes e o presente Relatório sobre as atividades da Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS no exercício de 1975.

A TELEBRÁS

2 — EVOLUÇÃO

Constituída em 1972, a TELEBRÁS, neste curto espaço, firmou posição entre as grandes empresas brasileiras. Seu desenvolvimento vem se caracterizando pela conquista de objetivos que constituem etapas marcantes de sua evolução.

Inicialmente, a integração de empresas possibilitou a real constituição do GRUPO TELEBRÁS.

A segunda etapa, cumprida em 1974, caracterizou-se pelo aperfeiçoamento da organização da TELEBRÁS e pela definição de instrumentos que permitiram não só um planejamento uniforme em todas as empresas do Grupo, como também a melhoria dos serviços públicos por elas prestados.

Na etapa seguinte, 1975, foi aperfeiçoado o sistema de planejamento, instituído um sistema de controle e lançada uma política de gerência para o GRUPO TELEBRÁS, sintetizada em dois grandes objetivos:

- prestar bons serviços aos assinantes;
- atender a demanda de novos serviços.

Esta política, resultado de estudos e trocas de idéias entre todos que trabalham no setor, vem sendo aplicada e já começa a dar frutos, como se observa pelos resultados alcançados pelo GRUPO TELEBRÁS, em 1975.

3 — COORDENAÇÃO

3.1 — Informações:

a) âmbito interno:

- Distribuição do Anuário Nacional, baseado no Cadastro Nacional de Telefonia, contendo informações sobre a configuração técnica, administrativa e econômico-financeira das empresas telefônicas do País;
- Implantação da sistemática de consultas via terminais de teleprocessamento sobre arquivos do sistema de acompanhamento orçamentário;
- Implantação do sistema de ações, cadastramento e controle de acionistas consoante as disposições da Portaria 1.181 do Ministério das Comunicações.

— desenvolvimento do sistema "Índice Geral de Localidades", visando à uniformização da nomenclatura de códigos, siglas e nomes de localidades, em âmbito nacional;

— implantação do Centro Regional de Processamento de Dados de Brasília.

b) âmbito externo:

- estabelecimento da política de processamento de dados para o GRUPO TELEBRÁS, com fundamento em uma filosofia de uniformização dos sistemas empregados pelas empresas do GRUPO, quer no campo de planejamento, quer no campo de registro de atividades. Esses sistemas, por sua vez, darão origem a relatórios gerenciais padronizados;
- redução do número de centros de processamento de dados do Setor;
- otimização da utilização dos equipamentos existentes.

2.2 Planejamento:

Atuação através do Sistema de Planejamento e Controle, do qual participam todos os órgãos da TELEBRÁS.

Aperfeiçoamento e institucionalização do instrumental de planejamento, até então tido como experimental. Mantendo-se o princípio da Administração por Objetivos, consolidou-se o Plano de Trabalho como documento central de planejamento das empresas do GRUPO e o Orçamento Geral como expressão do programa de trabalho e do compromisso de realização dos objetivos fixados.

2.3 Controle:

Atuação no sentido de promover a compatibilização entre os diversos instrumentos disponíveis no âmbito de cada Diretoria, e de situá-los no contexto de acompanhamento dos planos propostos pelas empresas do GRUPO. Neste contexto está incluída a atividade de Auditoria.

Instituição do Sistema de Controle, mediante uma condensação dos principais indicadores de desempenho das empresas, com a finalidade de proporcionar uma visão da situação de cada unidade do GRUPO e deste como um todo.

2.4 Auditoria:

Atribuição, a esta atividade, de caráter mais abrangente que o meramente contábil, para a obtenção da maior confiabilidade nas informações originárias das empresas do GRUPO.

Auditoria em empresas do GRUPO, gerando recomendações que resultaram em maior correção e aperfeiçoamento de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais.

Elaboração de Manual de Procedimentos de Auditoria, preenchendo uma lacuna, há muito sentida no GRUPO. Este instrumento permitirá a implementação e ativação de setores de auditoria interna nas empresas em caráter normativo.

3. OPERAÇÕES

3.1 Planejamento e Desenvolvimento Operacional:

A partir da análise dos indicadores de desempenho operacional implantados em 1974, pode a TELEBRÁS medir, em

termos nacionais o grau e a qualidade do serviço e evitar distorções que eventualmente ensejariam o comprometimento do desempenho do sistema. Dessa forma, foram obtidos resultados compensadores, traduzidos no melhor atendimento aos usuários do Sistema Nacional de Telecomunicações.

3.2 Desenvolvimento Operacional:

A TELEBRÁS, ao assumir o controle de empresas que hoje compõem o seu GRUPO, encontrou-as com diferentes estruturas administrativas, nem sempre adequadas ao tipo de serviço prestado e ao volume dos seus negócios. A partir da necessidade de fazer operar o serviço público de telefonia como sistema nacional, de exercer o controle e coordenar o planejamento das empresas do GRUPO, criou a TELEBRÁS de desenvolver modelos de organização administrativa segundo o porte das empresas e de forma a permitir sua evolução proporcionalmente ao crescimento das respectivas atividades. Essa organização, definida como estrutura organizacional modular, começou a ser implantada no curso de 1975, capacitando as empresas a enfrentar seus desafios de crescimento.

Prosseguindo na consecução da política, definida pelo Governo Federal, de incorporar ao GRUPO TELEBRÁS a empresa-polo de cada unidade da Federação a TELEBRÁS assumiu, no curso de 1975, o controle acionário da Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR.

Ainda durante o exercício de 1975, foi efetuado o levantamento cadastral das empresas exploradoras dos serviços públicos de telefonia, bem como da situação das concessões de serviços urbanos e interurbanos. Tal medida possibilitou a revisão dos planos de incorporações das concessionárias independentes, promovendo ainda a maior integração de esforços e recursos para a arrancada de 1976.

3.3 Estudos Técnico-Operacionais:

Cuidou-se, nesta área, do levantamento e análise dos métodos utilizados pelas empresas na operação dos seus sistemas, etapa inicial do programa de elaboração e implantação de procedimentos operacionais homogêneos, objetivando maximizar a eficiência do sistema.

Estabeleceram-se critérios para a comercialização de serviços verticais e especiais, atendendo à necessidade dos assinantes e objetivando disciplinar a utilização das facilidades.

Desenvolveram-se estudos para a comercialização de terminais telefônicos e pesquisas sobre a potencialidade do mercado nas várias regiões do País.

4. ENGENHARIA

4.1 Planejamento:

Foram concluídos e se encontram em fase de implementação os Planos Diretores e Intermediários de Telecomunicações de todas as Unidades da Federação. Os Planos Diretores abrangem o período que se estende até 1990, enquanto que os Planos Intermediários atendem ao período 76/80.

Teve continuidade, sob orientação e supervisão da TELEBRÁS, a consolidação dos planejamentos das empresas do GRUPO, mediante a realização dos 2º e 3º Ciclos de Coordenação do Planejamento.

Meritem também destaque as seguintes atividades:

- emissão do manual de planejamento e projeto dos sistemas de telecomunicações;
- revisão de planos estruturais da Rede Nacional de Telecomunicações (numeração, encaminhamento, tarifação e sinalização);
- emissão do manual de programação e controle de expansões.

4.2 Apoio Técnico:

Teve continuidade, na área de Engenharia, a prestação de assistência técnica às empresas do GRUPO TELEBRÁS. Destacam-se, entre as atividades desenvolvidas nessa área, a implantação, em 14 empresas, do método de Programação e Controle das Expansões (PEC), e a assistência prestada nos setores de comutação, transmissão, redes e infra-estrutura.

Foi lançado o programa "Esforço Nacional do Pedes" com a finalidade de dar maior ênfase ao mais fraco elo da cadeia em que se constitui o Sistema Nacional de Telecomunicações.

4.3 Normatização:

De especial destaque foi a atividade de elaboração do documento normativo para o GRUPO TELEBRÁS, face à carência generalizada em que o setor se encontra nessa área de relevante importância. Ao todo foram emitidas 70 normas, abrangendo as áreas de redes, comutação, transmissão e infra-estrutura. Na área de redes foram emitidas 45 normas técnicas.

4.4 Pesquisa e Desenvolvimento:

a) Pesquisa:

- As pesquisas contratadas pela TELEBRÁS com várias instituições nacionais apresentaram, durante o ano de 1975, resultados positivos, tendo algumas delas alcançado o ponto de funcionamento de protótipo em laboratório.
- De especial realce foram os resultados obtidos com o funcionamento, em laboratório, do protótipo do sistema de comutação temporal (CPA), totalmente desenvolvido no Brasil, com tecnologia inteiramente nacional, pela Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - Universidade de São Paulo (FDTE/USP). Essa tecnologia representa uma nova etapa na evolução das centrais de comutação comandadas por programa armazenado, as quais terão grande aplicação nos próximos anos. Outro exemplo dos bons resultados obtidos pela TELEBRÁS na área de pesquisa, dentro da filosofia de integração Universidade-Empresa, foi a conclusão do desenvolvimento do sistema de comunicações por amostragem (PCM), realizado pela Universidade de Campinas - SP (UNICAMP), que se encontra em fase de transferência da tecnologia para a indústria.

- Telefonia Rural. Foram concluídos pela Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - Universidade de São Paulo (FDTE/USP) os estudos contratados para implantação de telefonia rural em todo o País.

b) Tecnologia Industrial:

- no ano de 1975, prosseguiu o programa de apoio à indústria nacional através dos programas de fomento industrial da TELEBRÁS; 14 empresas industriais

Brasileiras encontram-se diretamente engajadas no desenvolvimento ou na produção de equipamentos e componentes de telecomunicações, que incluem, entre outros, os seguintes:

antena para telecomunicações via satélite,
multiplex,
teleimpressores,
mesas telefônicas
supervisão de centrais telefônicas automáticas,

telefone, incluindo seus principais componentes (câpsulas e disco).

4.5 Atividades Especiais:

Além das atividades setoriais, tiveram desenvolvimento os seguintes trabalhos em decorrência de diretrizes ministeriais:

a) Programa Satélite:

no período de março a outubro de 1975 foi elaborado o projeto técnico do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite e as consequentes especificações.

b) Programa CPA:

com o objetivo de promover a utilização, em larga escala no Brasil, e ao mesmo tempo estimular e viabilizar a produção no País, a TELEBRÁS, no período de setembro/dezembro/1975, elaborou edital de concorrência internacional para aquisição de tecnologia de centrais de comutação (CPA) especial, que deverão ser fabricados no País através de empresas controladas por capitais brasileiros.

5 - RECURSOS HUMANOS

5.1 Planejamento e Controle:

Implantou-se, a partir de 1975, o planejamento e controle de Recursos Humanos, integrado ao Sistema de Planejamento e Controle da TELEBRÁS.

5.2 Diretrizes e Planos:

Dentre os documentos aprovados no exercício de 1975, destacam-se os seguintes:

Diretrizes para a Política Salarial do GRUPO TELEBRÁS,

Plano de Ação para o Desenvolvimento do Projeto TELEBRÁS/PNUD/UIT,

Plano de Treinamento Gerencial para o GRUPO TELEBRÁS.

5.3 Treinamento e Formação:

a) Desenvolvimento do Projeto TELEBRÁS/PNUD/UIT:

O Ministério das Comunicações designou a TELEBRÁS a Agência Executiva do Acordo de Cooperação Técnica, firmado em março de 1975, entre o Governo Brasileiro, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a União Internacional de Telecomunicações - UIT, para a realização do Projeto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para as Telecomunicações, nas áreas de Planejamento e Técnica de Redes Urbanas, Engenharia de Tráfego, Técnicas de Transmissão e Técnicas de Comutação. Este projeto está sendo desenvolvido através de um Núcleo Central, sediado em Brasília, na TELEBRÁS, e Grupos Tarefas, sediados nas

seguintes empresas: TELEBRÁS (Redes Urbanas), TELESISP (Engenharia de Tráfego), EMBRATEL (Transmissão) e CTB (Comutação).

b) Estímulos à Formação Profissional:

Foi dado prosseguimento ao programa de melhoria do ensino nas áreas de interesse das telecomunicações, devendo ser ressaltados os projetos referentes ao desenvolvimento de materiais de ensino, elaborados através de Universidades.

5.4 Política de Assistência ao Pessoal:

a) Seguridade Social:

A TELEBRÁS, em 1975, assinou contrato de prestação de serviços com empresa especializada em estatística e atuária para desenvolver os estudos de viabilidade no sentido da implantação, no âmbito do GRUPO, de Fundação ou fundações de seguridade social para os empregados. O Sistema da TELEBRÁS de Seguridade Social, a ser criado para o GRUPO, tem como principal objetivo instituir Planos de Benefícios suplementares aos da Previdência Social.

b) Seguro de Vida em Grupo:

A TELEBRÁS assumiu, em 1975, a posição de principal estipulante do seguro de vida em grupo contratado pela CTB, em 1955, em condições especiais, permitindo a inclusão de todas as empresas do GRUPO.

6 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Foram adotadas medidas visando a instituir uma organização sistêmica da administração de materiais no GRUPO TELEBRÁS.

7 - ECONOMIA E FINANÇAS

O capital social autorizado da TELEBRÁS é de CR\$ 10.000.000.000,00. No exercício de 1975, a empresa elevou, em seu capital integralizado conforme descrição abaixo:

a) Capital Integralizado - 31.12.74 CR\$ 5.001.369.727

Aumento de 31.11.75:

1) UNIÃO

- Fundo Nacional de Telecomunicações	CR\$	847.817.638
- Depósitos da União	CR\$	107.323.800

2) Participação Financeira de Promitentes-Assinantes (Portaria 1.181)	CR\$	4.037.367
---	------	-----------

3) Banco do Brasil	CR\$	2.382.362
--------------------------	------	-----------

b) Capital Integralizado - 31.11.75 CR\$ 6.065.170.914

Aumento de 31.12.75:

Recursos utilizados

- Participação Financeira de Promitentes-Assinantes (Portaria 1.181)	CR\$	68.737.986
--	------	------------

c) Capital Integralizado - 31.12.75 CR\$ 6.125.908.899

Cabe ressaltar que, em 1975, entrou em vigor a Portaria 1181/74 do Ministério das Comunicações, pela qual a participação financeira dos promitentes-assinantes (autofinanciamento) gera direito de emissão de ações do capital da TELEBRÁS. Em consequência, passará a participar do capital da empresa uma nova classe de acionistas - os assinantes dos serviços telefônicos prestados pelas empresas do GRUPO.

d) COMPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS DA TELEBRÁS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DE 31.12.75

A C I O N I S T A S	AÇÕES NOMINATIVAS		T O T A L
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	
UNIÃO FEDERAL	6.017.408.802,00	-	6.017.408.802,00
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDE	15.837.643,00	-	15.837.643,00
BANCO DO BRASIL	12.506.313,00	-	12.506.313,00
CIA. VALE DO RIO DOCE	3.543.763,00	-	3.543.763,00
PETROBRÁS	3.543.763,00	-	3.543.763,00
CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL	1.927.098,00	-	1.927.098,00
ELETROBRÁS	1.757.041,00	-	1.757.041,00
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE	-	2.609.104,00	2.609.104,00
OUTROS (PORTARIA 1.181)	33.387.677,00	33.387.676,00	66.775.353,00
T O T A L	6.089.912.100,00	35.996.780,00	6.125.908.880,00

7.2 Aspectos Patrimoniais:

O patrimônio líquido da Empresa era, em 31.12.75, de CR\$ 9.375.071.474,00. A expansão ocorrida no exercício de 1975 foi de CR\$ 4.080.232.453,00, correspondente, em valores nominais, a um incremento da ordem de 77%.

As principais contas responsáveis pela elevação do patrimônio líquido foram:

- a) Fundo Nacional de Telecomunicações - 44%
- b) Ações Bonificadas - 40%
- c) Lucros Suspensos - 12%

Dos recursos à disposição da TELEBRÁS, ao final do exercício, 90,6% constituíam-se de recursos próprios e 9,4% de recursos de terceiros.

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 1.975

Fundo Nacional de Telecomunicações		1.719.413 ⁴
Bonificações Recebidas (1)		1.653.898
Depósitos da União para Conversão em Ações (2)		99.208
Autofinanciamento - Portaria 1.181		162.563
Outras Fontes:		
a) PIN	30.000	
b) Dotação Orçamentária	3.882	
c) Banco do Brasil S/A - Subscrição		
Aumento Capital	2.182	36.064
Resultado de Operações Próprias:		
a) Lucro Líquido	511.923	
b) Depreciação	1.429	513.352
Aumento do Exigível a Longo Prazo		330.485
TOTAL DAS ORIGENS		4.614.983
A P L I C A Ç Ã O D O S R E C U R S O S		
Imobilizações Financeiras - Participação Acionária		4.240.436
Estudos e Pesquisas (3)		93.651
Adições ao Imobilizado Técnico		14.282
Doação de Telefones para Embaixadas		156
Dividendos a Distribuir		171
Operações Não Monetárias:		
a) Capital Giro Negativo	100.190	
b) Variação Cambial	108.512	208.702
TOTAL DAS APLICAÇÕES		4.557.398
VARIAÇÃO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA CIRCULANTE		57.585

- (1) Bonificações recebidas decorrentes de participação acionária.
- (2) Inclusive CR\$ MIL 6.000 referentes a Receitas Financeiras.

7.3 FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FNT

...

A arrecadação do FNT no exercício de 1975 foi de CR\$ 1.673.302.088,89, representando, em valores nominais um crescimento de 58%.

Retrospectiva da Arrecadação do FNT

ANO	ARRECADADO (CR\$ MIL)
1.966*	2.816
7	33.479
8	83.329
9	150.654
70	174.944
1	260.836
2	426.188
3	796.738
4	1.057.659
5	1.673.302
TOTAL	4.659.945

(*) a partir de maio.

FNT - Valores Totais por Região - 1975

REGIÃO	ARRECADADO		APLICADO	
	(CR\$ MIL)	%	(CR\$ MIL)	%
NORTE	35.853	2,14	99.274	5,79
NORDESTE	147.209	8,80	356.887	20,82
SUDESTE	1.180.855	70,57	886.353	51,70
SUL	224.133	13,39	205.904	12,01
CENTRO-OESTE	85.252	5,10	165.936	9,68
TOTAL	1.673.302	100,00	1.714.354	100,00

Do total arrecadado, em 1975, as sobretarifas de "Serviços Nacionais" contribuíram com 90% e as de "Serviços Internacionais" com 10%.

7.4 ASPECTOS FINANCEIROS

...

Situação Líquida Circulante:

A situação líquida circulante da TELEBRÁS, considerando os valores de ativo e passivo corrente, comportou-se da forma a seguir demonstrada:

1974	1975	VARIACÃO	
CR\$	CR\$	CR\$	%
147.020.246	204.605.550	57.585.304	39

- (3) Recursos destinados a diversas Universidades e Centros de Pesquisa do País, para desenvolvimento e aplicação da inteligência nacional na Tecnologia das Telecomunicações.

O acréscimo de 39% elevou o índice de liquidez corrente para 3,35, o que se considera excelente resultado.

8 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA

8.1. Pessoais

a) Quadro de Pessoal:

O efetivo da Empresa, no fim do exercício, somou 577 empregados, com a média etária de 30,9 anos.

b) Assistência ao Pessoal:

Os serviços de assistência médico-odontológica para os empregados e seus dependentes registraram 8.106 atendimentos, neles incluídos consultas médicas e odontológicas, vacinação e exames de laboratório. A Empresa participou com 81% da despesa total.

A TELEBRÁS proporcionou ainda financiamento para tratamento de saúde a 80 empregados e seus dependentes.

8.2 Atividades Sócio-Recreativas:

A Empresa proporcionou à Associação Recreativa e Desportiva TELESTAR - entidade que congrega os empregados da TELEBRÁS - auxílio financeiro para custeio de convênio com a Sociedade Hípica de Brasília, possibilitando local apropriado para prática de esportes e outras atividades sócio-recreativas aos empregados e seus dependentes, até a construção de sua sede social, a se iniciar em 1976.

8.3 Área Física Ocupada - Construção do Edifício Sede:

A Empresa ocupa atualmente 9.548m², sendo 5.026m² de sua propriedade e 4.522m² alugados em 7 locais diferentes.

A necessidade de maior aplicação de recursos em projetos de telecomunicações nas regiões Norte e Nordeste do País levou a TELEBRÁS a adiar para o primeiro trimestre de 1976 a construção de seu edifício-sede, com o que serão superadas as atuais deficiências de suas instalações.

II - O GRUPO TELEBRÁS

2 - EXPANSÃO

Durante o exercício de 1975, o setor de telecomunicações apresentou uma expressiva taxa de crescimento no oferecimento de facilidades para prestação dos serviços, como se vê dos indicadores abaixo:

EMPRESA	TERMINAIS INSTALADOS		TERMINAIS EM SERVIÇO		TELEFONES EM SERVIÇO	
	31.12.74	31.12.75 (1)	31.12.74	31.12.75 (1)	31.12.74	31.12.75 (1)
TELEBRAS	1.450	2.207	1.405	2.207	1.873	2.634
TELEACRE	1.450	1.450	1.310	1.443	1.523	1.640
TELEMACON	8.620	13.520	7.928	8.991	10.334	13.024
TELEAMA	500	1.015	482	1.000	538	1.163
TELEPARÁ	23.900	23.900	22.058	22.604	26.894	31.282
TELEAMAPÁ	1.000	2.100	610	1.429	721	1.573
TELEA	4.160	4.160	3.830	3.927	4.833	4.992
TELEPISA	5.445	5.495	5.223	5.358	6.802	7.838
TELECEARÁ	35.721	40.571	33.393	39.293	44.856	50.453
TELEBRN	13.621	13.041	11.559	12.518	14.895	16.020
TELEPA	9.239	14.269	8.558	12.094	12.233	17.003
TELEBE	44.955	46.721	43.135	44.499	59.504	69.078
TELEASA	9.340	9.693	7.405	8.764	8.725	11.291
TELEGRIFE	1.995	1.995	1.946	1.967	3.672	3.723
TELEBRANIA	43.764	49.340	26.974	38.792	38.199	50.897
TELEMIQ	154.704	185.918	144.854	159.454	195.931	220.360
TELEST	16.157	18.879	15.464	17.799	22.874	29.460
CTB	521.746	650.305	432.130	547.918	630.881	785.716
TELESP	742.533	808.087	646.547	749.226	1.065.459	1.188.689
TELEPAR	73.752	114.540	65.739	90.462	109.810	145.532
TELESC	20.075	48.490	18.851	28.791	35.024	47.986
ORT	102.557	140.135	93.947	112.351	139.653	180.593
TELEMAT	12.639	15.824	12.402	14.542	17.456	19.867
TELEGOIAS	25.552	27.009	23.941	22.420	31.714	33.851
TELEBRASILIA	53.500	55.900	41.116	49.153	70.841	82.438
GRUPO TELEBRÁS	1.927.375	2.294.564	1.670.983	1.997.802	2.554.926	3.026.313 (*)

(*) O Grupo TELEBRÁS possui 89% dos telefones existentes no país

(1) 1975 - Dados

b) Serviços Telefônicos Interurbanos:

CIRCUITOS INTERURBANOS	1974	1975 (1)	%
INTRAESTADUAL	22.397	28.673	28,02
INTERESTADUAL	17.226	21.750	25,00

TRONCOS DE TRÂNSITO	1974	1975	%
IU AUTOMÁTICO	51.140	104.135	103,63

(1) = Dados preliminares

c) Serviço de Telex:

TELEX	1974	1975 (1)	%
Terminais	6.400	11.000	58,2
-	-	-	-

(1) = Dados preliminares

d) Serviços Internacionais:

TELEFONIA	1974	1975 (1)	%
Troncos Internacionais em Operação	281	333	18,51

(1) = Dados preliminares

TELEX	1974	1975 (1)	%
Troncos Internacionais em Operação	491	545	11,00

(1) = Dados preliminares

e) Automatização do Serviço Interurbano e Internacional:

mais 48 localidades passaram, em 1975, a integrar a rede nacional de discagem direta à distância, elevando a 204 o número de cidades servidas por DDD no País.

Fato histórico também foi registrado nas telecomunicações brasileiras, com a implantação do serviço de discagem direta internacional (DDI). Coube às cidades de Curitiba e do Rio de Janeiro a primazia de primeiro se beneficiarem com o DDI.

3 - DADOS ECONÔMICOS DO GRUPO TELEBRÁS

3.1 Resultados Operacionais:

As Receitas Operacionais das empresas do GRUPO, no exercício de 1975, foram de CR\$ 7215 milhões, que, comparadas com as realizadas no exercício anterior, apresentam um crescimento de 64%.

As Despesas Operacionais cresceram 63% em relação ao exercício anterior, somando CR\$ 5.977 milhões.

O Lucro Operacional no exercício foi de CR\$ 1.238 milhões, revelando-se 71% superior ao obtido em 1974.

GRUPO TELEBRÁS

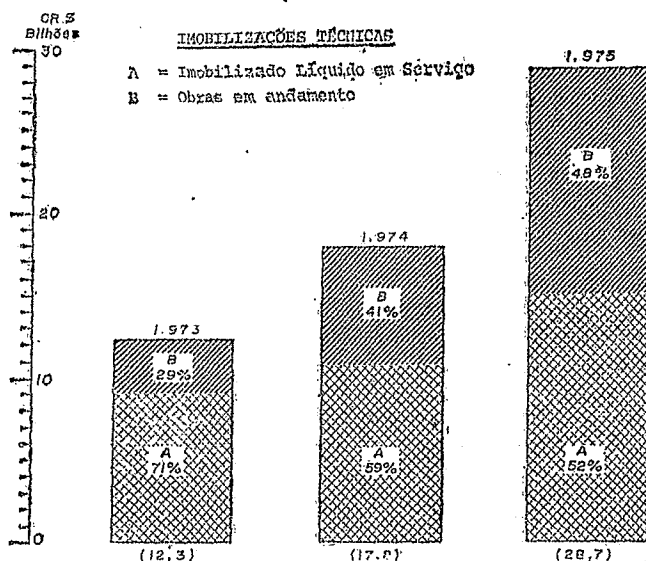
CR\$ milhões

Receitas Operacionais	7.215
Despesas Operacionais	5.977

3.2 CONPORTAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

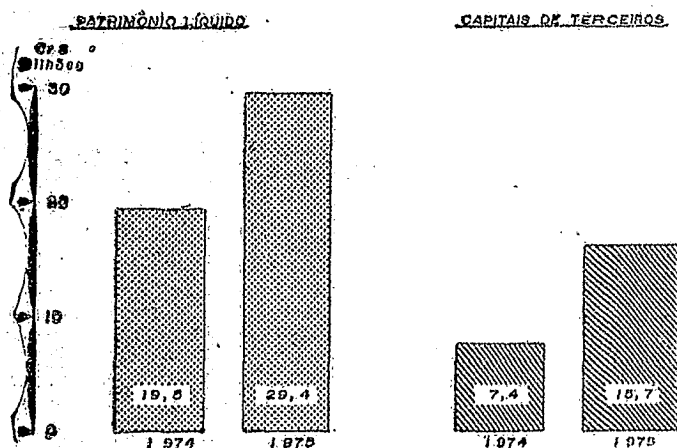
Os investimentos em Imobilizações Técnicas, realizados pelo GRUPO TELEBRÁS, em 1975, ultrapassaram a casa dos 11 bilhões de cruzeiros. Para melhor avaliação, este crescimento de imobilizações significou uma evolução superior a 61% em relação às imobilizações técnicas existentes em 31.12.74, como demonstra o gráfico abaixo:



3.3 RECURSOS

Para o impulso dado na expansão do Sistema Nacional de Telecomunicações, em 1975, fez-se necessária significativa parcela de financiamentos obtidos no País e no exterior, através de operações de crédito e de compras diretas a fornecedores. Desta forma, os capitais de terceiros duplicaram nesse ano, sem, contudo, prejudicar o equilíbrio patrimonial e financeiro do GRUPO.

O patrimônio líquido do GRUPO apresentou uma evolução de 51%, resultando num Grau de Endividamento de 53%, que pode ser considerado abaixo da média de grupos de empresas de características similares.



3.4 Taxa de Remuneração do Investimento:

A Taxa de Remuneração do Investimento situou-se em torno de 10,8% em 1975, contra 8,2% em 1974. O aumento foi realmente significativo, considerando-se que, em 1975, todas as empresas do Grupo aceleraram as depreciações, enquanto que no ano de 1974, esta faculdade foi adotada apenas por algumas empresas. Este acréscimo demonstra a maior eficiência operacional que o GRUPO conseguiu em 1975.

LUCRO LÍQUIDO

O lucro líquido deduzido o Imposto de Renda atingiu a cifra de 1,4 bilhões de cruzeiros. Comparando-se resulta do auferido no exercício anterior, a evolução foi superior a 100%, reflexo do crescimento, da racionalização e da melhor administração dos recursos disponíveis.

4 - RECURSOS HUMANOS

4.1 Força de Trabalho do GRUPO:

A força de trabalho do GRUPO apresentava, em 31.12.75, os seguintes números que revelam uma considerável melhoria de produtividade, elevando de 37 para 40 o número de telefones por empregado:

NÚMERO DE EMPREGADOS	75.153
Composição por Nível de Escolaridade:	
• Nível superior	5.636
• Nível médio	17.052
• Nível artífice	52.465
NÚMERO EMPREGADOS/1.000 TELEFONES	24,8

4.2 Treinamento

a) No País:

As atividades de treinamento desenvolvidas no GRUPO TELEBRÁS podem ser sintetizadas no seguinte quadro:

TREINADOS		TOTAL TREINAM DOS	CUSTO TREINAMENTO - CR\$					CUSTO UNITÁRIO MÉDIO TOTAL CR\$	
POR ÁREA			POR ÁREA		POR NÍVEL DE ES COLARIDADE				
OPER.	EXP.		OPER.	EXP.	SUP.	MÉD.	ART.		
24.222	5.090	29.318	15.875.478	13.938.760	15.850.857	34.210.012	49.733.359	99.854.230	3.403

b) no Exterior:

Dentro da política de contenção de despesas em moeda estrangeira, o treinamento no exterior restringiu-se aos casos indispensáveis à expansão e modernização do setor.

Segundo essa orientação, proporcionou-se treinamento no exterior a 22 empregados.

III - PERSPECTIVAS PARA 1976

As empresas do GRUPO, em 1976, deverão colocar em operação 1 MILHÃO DE NOVOS TERMINAIS TELEFÔNICOS, o que significa um aumento de 52,6% sobre os terminais em serviço ao final de 1975.

Para a operação dos serviços a META é o USUÁRIO, visando ao objetivo-fim das empresas:

prestar serviços cada vez melhores.

Com este propósito será dada ênfase, entre outros, ao "Programa Esforço Nacional de Rede".

Na área financeira, os investimentos em imobilizações técnicas ascenderão a Cr\$ 21.5 bilhões, o que representa mais de duas vezes as aplicações em expansões realizadas no exercício de 1975 e 34,9% do imobilizado líquido, de 31.12.75.

Na área de Recursos Humanos as previsões constantes do Planejamento do GRUPO TELEBRÁS a serem ressaltadas são as seguintes:

- aumento da força de trabalho para cerca de 93.000 empregados;
- treinamento de cerca de 40.000 empregados, com o custo total previsto de aproximadamente ... Cr\$ 190 milhões;
- programas de estímulo à melhoria da formação da pessoal para o setor;
- definição da localização, elaboração de projeto e início da implantação dos Centros Regionais e do Centro Nacional de Treinamento do Grupo TELEBRÁS;
- implantação do Sistema de Seguridade Social do Grupo TELEBRÁS, através da criação de Fundações de Seguridade Social.

Com este plano de trabalho, esperam as empresas do GRUPO TELEBRÁS dar cumprimento às metas do II PND, certas de que:

Telecomunicações constituem causa e consequência do Desenvolvimento.

IV - REGISTROS FINAIS

Os signatários deste relatório desejam, finalmente, manifestar seu reconhecimento às seguintes entidades, cuja atuação foi fator preponderante para obtenção dos bons resultados do exercício:

- Aos acionistas pela confiança na Administração;
- Aos Poderes Públicos, pelo apoio recebido, em especial do Ministério das Comunicações;
- Aos empregados, pelo empenho e elevado espírito de equipe reinante no Grupo Telebrás;
- À indústria nacional, pelo seu comportamento perante o desafio dos planos setoriais de desenvolvimento.

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Presidente

GERALDO GOMES DA SILVA
Diretor

MASACHIKU IKAWA
Vice - Presidente

GERALDO GERALDO GABRIEL
Diretor

JOSE ORNELAS DE SOUZA FILHO
Diretor

PAULO EDUARDO TASSANO SIGAUE
Diretor

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS

S.G.C.M.F. Nº 00336701/001

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO

IMOBILIZADO:			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS, AO CUSTO CORRIDO MENUS RESERVE (NOTA 2)	Cr\$	44.514.207	
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		(3.070.802)	Cr\$ 41.443.405
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS (NOTA 3):			
ações		9.685.545,583	
INVESTIMENTOS COM RECURSOS: DO PLANO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DO FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		17.000.000	
TOTAL DO IMOBILIZADO		224.546.384	Cr\$ 9.927.091.969
DISPONÍVEL:			
CASH E BANCOS		98.244.820	
TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO		159.989.632	Cr\$ 258.234.452
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:			
ADIANTAMENTOS A SUBSIDIÁRIAS		19.032.460	
OUTROS		11.582.211	Cr\$ 30.614.671
PENDENTE:			
VARIAÇÃO CAPITAL ESTUDOS E PESQUISAS E OUTROS		108.512.553	
		56.185.923	Cr\$ 164.698.476
COMPENSAÇÃO:			
INTERVENIENTOS E ANAIS DE CONTRATOS		5.008.239.457	
TÍTULOS EM CUSTÓDIA		6.385.439.509	
OUTROS		130.461.136	
		12.484.140.102	
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		(2.484.140.102)	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$	20.462.083.136	

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:			
CAPITAL:			
AUTORIZADO - 10.000.000.000 DE AÇÕES DE Cr\$ 1			
CADA			
SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:			
6.089.912.100 AÇÕES ORDINÁRIAS	Cr\$	6.089.912.100	
35.996.780 AÇÕES DE PREFERÊNCIAIS - SEM VOTO		35.996.780	Cr\$ 6.125.908.880
RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL:			
FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		941.904.410	
DEPÓSITO DA UNIÃO PARA CONVERSÃO EM AÇÕES		114.795.215	
AÇÕES EMITIDAS		2.604.266.617	
AGIO SOBRE AÇÕES EMITIDAS		24.052.359	
AUTO FINANCIAMENTO - FORMA 1181		71.725.522	Cr\$ 2.756.714.122
RESERVA LEGAL			32.439.671
LUCROS EM SUSPENSÃO			524.638.832
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Cr\$ 9.449.701.570
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO:			
FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS A PAGAR		28.562.184	
COMPANHIAS SUBSIDIÁRIAS		21.238.892	Cr\$ 49.801.076
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:			
COMPANHIA SUBSIDIÁRIA:			
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (NOTA 4)		617.634.451	
CRÉDITOS POR FINANCIAMENTO (NOTA 5)		273.882.500	Cr\$ 891.516.951
PENDENTE:			
VALORES A DISTRIBUIR			Cr\$ 14.063.573
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$	20.462.083.136	

(VER NOTAS EXPLICATIVAS)

DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

RECEITAS:			
PROVENIENTES DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:	Cr\$	620.709.434	
IMOBILIZAÇÕES		21.744.584	
DIVIDENDOS		632.454.013	
FINANÇAS		44.042.627	
OUTROS		7.195.272	Cr\$ 635.691.920
DESPESAS:			
PERSONAL		73.347.097	
GERAIS		38.421.266	Cr\$ 111.768.363
LURO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cr\$	511.923.557	

(VER NOTAS EXPLICATIVAS)

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 1975

1. Resumo dos principais procedimentos contábeis

- Fundo Nacional de Telecomunicações (FNT)**
De acordo com a Portaria nº 482 de 9 de novembro de 1972 do Ministro de Estado das Comunicações, a partir de 9 de novembro de 1972, o Fundo Nacional de Telecomunicações passou a ser administrado pela TELEBRÁS. Essa portaria determina que os recursos do Fundo sejam aplicados em investimentos que permitam a expansão e melhoria dos serviços de telecomunicações do país, reservando-se uma parcela de até 10% do total arrecadado para atender as despesas de custeio da TELEBRÁS. Até o exercício de 1974 a Sociedade considerava essas 10% como receita, para atender as suas despesas de custeio. No exercício de 1975 passou a considerar a totalidade da arrecadação do FNT como reserva para aumento de capital e a custear a totalidade de suas despesas com recursos gerados pela sua atividade social.
- Receita de participação acionária**
A Sociedade considera como receita as bonificações recebidas em ações, provenientes de 31 anos de suas subsidiárias.
- Depreciação**
A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas permitidas pelas autoridades fiscais.
- Imobilizações técnicas**
Em 31 de dezembro de 1975, as imobilizações técnicas estavam assim constituídas:

	Custo	Correção Monetária	Total
Terrenos	Cr\$ 7.395.036	Cr\$ 1.927.854	Cr\$ 9.322.890
Edifícios	22.414.412	3.363.736	25.778.148
Móveis e utensílios e equipamentos de escritório	8.692.219	1.267.864	9.960.083
Instalações, veículos e outros	6.433.743	247.045	6.680.788
Obras em andamento	2.811.012	-	2.811.012
	37.406.928	7.107.279	44.514.207
	2.430.237	640.564	3.070.801
Menos - depreciações acumuladas	Cr\$ 24.976.691	Cr\$ 6.166.715	Cr\$ 31.143.406

3. Imobilizações Financeiras

A TELEBRÁS participa, em percentagens variadas, das seguintes empresas de comunicações de país:

	Valor contábil dos investimentos	% sobre o capital	Participação no patrimônio líquido
Companhia Telefônica Brasileira - CUB	Cr\$ 2.298.195.755	43	Cr\$ 2.522.607.265
Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESAP	2.033.452.011	34	2.703.125.976
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL	2.775.450.000	24	3.231.155.012
Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG	344.202.883	49	394.835.370
Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA	276.536.724	53	320.687.710
Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELESST	241.479.872	80	258.542.624
Telecomunicações de Santa Catarina S/A - TELESCT	226.270.246	69	250.325.390
Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIAS	136.253.203	63	144.836.253
	8.131.897.196		Cr\$ 9.916.111.614
Outras	1.795.234.772		
	Cr\$ 9.927.091.969		

As investidas estão registradas pelo custo original, acrescido das bonificações recebidas em ações.
As demonstrações contábeis das principais subsidiárias da Sociedade foram examinadas pelos nossos auditores independentes, exceto com relação à da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, as quais foram examinadas por outros auditores independentes.

4. Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

Em 14 de novembro de 1972, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, havia o saldo de US\$ 97.543.511 à Brascan Limited (ex a anterior denominação de Brazilian Traction Light & Power Company Limited), pela aquisição do acervo das companhias que, em 26 de março de 1966, faziam parte do grupo da Companhia Telefônica Brasileira. Esta dívida foi assumida pela Sociedade em troca de ações, ao valor nominal da Companhia Telefônica Brasileira pelo valor correspondente em cruzeiros, no dólar vigente em 14 de novembro de 1972.
Em 31 de dezembro de 1975, o montante total da dívida era de Cr\$ 667.712.598, atualizada à taxa do dólar vigente nessa data, sendo que Cr\$ 50.078.477 vence-se a curto prazo. Este valor será pago pela Sociedade em 40 prestações trimestrais iguais, no valor de US\$ 4.040.144, a partir de 1º de janeiro de 1976, com término em 1º de janeiro de 1986.

5. Créditos

Em 31 de dezembro de 1975, os financiamentos bancários eram constituídos por:

Caixa Econômica Federal:		
Vencível em 48 parcelas mensais a partir de junho de 1977 - juros de 10% a.a. mais ceg		
região monetária	Cr\$	275.000.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento Econômico - FNDCE		
Vencível em 28 parcelas trimestrais, a partir de dezembro de 1975 - juros 4% a.a.		Cr\$ 3.082.500

Q43 ED-52,500

[illegible]

STANDARD OPERATING PROCEDURE

JUNE 27 1947
 CHIEF OF BUREAU OF CONSTITUTIONAL
 COMMISSIONERS - C. S. 515-27-1-17

[illegible]

São Paulo, 25 de Janeiro de 1975

ARTHUR WRIGHT AUTOMOBILES ASSOCIADOS S/C LTDA.
ORC-SP 8234
OABO-PAT-74/109-PS

Elso Rucandi
Contador ENG-JR 15907
002482-FAR-74/100-2-FR

PARTE DO CONSELHO FISCAL

OK. Assino assinados, membros do Conselho Fiscal da Colocarmunções Brasileiras S/A - LULA, tendo procedido no exame do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultados e demais documentos referentes ao exercício de 1977 e encontrando-o em perfeita ordem, e, levando-se, ainda, no parâmetro dos auditores independentes, opinião que os mesmos merecem a aprovação da Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Brasília, 15 de março de 1976.

porcé de l'été souverainne.

Судья: Михаил Сергеевич

Môđer de Novos Brâncos

Nº 008447-B — 22-4-76 — Gr\$ 8:940.00

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELACÃO Nº INPS 90/76

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.115, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALTAIR DA COSTA MARTINS, mat. 5.459, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.116, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ACCIOLY SOARES, mat. 6.539, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.117, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LÚDIA BARBALHO DA MOTA E ALBUQUERQUE, mat. 2.331, Técnico de Administração, nível 6; Nº 2.118, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO BARBOSA DE MELLO, mat. 1.702, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 2.119, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ABIGAIL RUIZ VICENTINI, mat. 13.449, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.120, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ELMIRA SILVA LIMA, mat. 1.078, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.121, de 2-4-76 - Exonera, a pedido, a contar de 9-2-76, IVANIR NAZARIO, mat. 58.159, do cargo efetivo de Agente Administrativo, nível 5; Nº 2.122, de 2-4-76 - Aposenta, por invalidez, a FRANCISCO FERREIRA JUNIOR, mat. 59.592, Motorista Oficial, nível 5.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRPJ

Nº 6, de 4-3-76 - Dispensa, a pedido, a contar de 4-3-76, RUTH GUEDES DE MELLO, mat. 10.781, da função gratificada de Encarregado da Análise nº 31637, símbolo 2-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPS

Nº 118, de 29-3-76 - Dispensa MARIA ELI MENEZES, mat. 22.227, da função gratificada de Treinador nº 35373, símbolo 5-F; Nº 153, de 31-3-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Agente Administrativo "C", referência 4, código SA-801.4, tendo em vista habilitação no concurso para Agente Administrativo C-12, realizado pelo DASP: OLÍMPIA FÁTIMA RODRIGUES MACRADO, LÍSE TREITAS DE OLIVEIRA e EMERSON MURRISI SARMENTO; Nº 154, de 31-3-76 - Torna sem efeito a PT/BRSP-64/76, na parte referente a admissão da candidata ODILA NISSEI CORREA, habilitada no concurso público para categoria funcional de Procurador Autárquico, realizado pelo DASP.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

Nº 45, de 26-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DÉBORA CARPES BALBUENO, mat. 26.775, Agente Administrativo, referência 32.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 33, de 29-3-76 - Torna sem efeito a PT/RSPP-16/76, na parte referente à admissão do candidato MARCELO PRADO DE OLIVEIRA, em face do pedido de inclusão do seu nome no final da classificação.

RELACÃO Nº INPS 91/76

PORTARIAS

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 33, de 29-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CLOTILDE DANTAS DA SILVA COUTO, mat. 10.064, Agente Administrativo, referência 32; Nº 34, de 29-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ARISTÓENIL ALVES DA CRUZ, mat. 9.850, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, referência 47; Nº 35, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOÃO ALVES DE ALMEIDA, mat. 5.639, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, referência 50.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 56, de 30-3-76 - Exonera, a contar de 30-3-76, GASPAS BEZERRA DE CASTRO, mat. 18.505, do cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 31950, símbolo 7-C; Nº 57, de 30-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 30-3-76, PAULO FORTES DE SOUZA, mat. 32.489, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Administração Financeira nº 32110, símbolo 4-C; Nº 62, de 30-3-76 - Nomeia HERMANO VIEIRA DA SILVA, mat. 50.128, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador Regional nº 00206, símbolo DAS-101.1.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRGO

Nº 8, de 30-3-76 - Dispensa LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, mat. 17.492, da função gratificada de Encarregado da Análise nº 31722, símbolo 4-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRGO

Nº 29, de 24-3-76 - Dispensa, a contar de 24-3-76, ERAQUE RIBEIRO NETO RANDA, mat. 808.773, da função gratificada de Auxiliar Técnico nº 32004, símbolo 6-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Nº 43, de 24-2-76 - Nomeia LIONITA PEROLINA DE CERQUEIRA, mat. 35.125, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor Regional de Planejamento nº 00238, código DAS-101.1.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 214, de 31-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 19-12-75, JOSÉ BARBOSA E SILVA, mat. 852.407, do cargo em comissão de Chefe de Posto nº 42911, símbolo 7-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 287, de 26-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a AGNESE ANNUZZA FARACO, mat. 19.241, Técnica de Administração NS-7; Nº 288, de 26-3-76 - Aposenta, por invalidez, AMBRÓSIO HILBERTSTEDT, mat. 55.192, Atendente, nível 9; Nº 293, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA LEONÉLIA LIMONGI, mat. 10.386, Agente Administrativo, SA-6; Nº 294, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HELENA SIMONE FERRARI, mat. 2.123, Técnica de Administração, NS-7; Nº 295, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a INA MARIA WULESZNY, mat. 13.245, Agente Administrativo, SA-6; Nº 298, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE LOURDES LENHUKUL CARNEIRO, mat. 41.823, Agente Administrativo, SA-6.

RELACÃO Nº INPS 92/76

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 423, de 22-3-76 - Aposenta, por invalidez, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 65.551, Agente de Portaria, nível 2; Nº 427, de 23-3-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 24-1-76, FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO NETO, mat. 65.639, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3; Nº 430, de 24-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DO CARMO MOTA FERNANDES, mat. 65.841, Agente Administrativo, nível 6; Nº 433, de 26-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JUSTINO ALMEIDA DE SOUZA, mat. 65.315, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRRJ

Nº 60, de 19-4-76 - Dispensa, a pedido, a contar de 19-4-76, DENIS ROCHA MOREIRA, mat. 15.837, da função gratificada de Encarregado da Análise nº 31135, símbolo 2-F.

SUBPROCURADORIA REGIONAL - SRGO

Nº 10, de 30-3-76 - Dispensa, a contar de 31-3-76, ENEIDA NEIVA DA MASCENO, mat. 64.538, da função gratificada de Chefe de Seção nº 32137, símbolo 4-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 161, de 11-3-76 - Declara vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-600, em virtude do falecimento de NILTON DARTO NOGUEIRA, mat. 49.337, em 19-3-76; Nº 186, de 2-4-76 - Exonera, a pedido, a contar de 22-11-75, MARIA DA PAZ COSTA ALMEIDA, mat. 54.707, Datilógrafa, nível SA-4.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 85, de 31-3-76 - Nomeia RENATO DE CASTRO LEITÃO, mat. 17.573, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor Regional de Planejamento nº 00332, código DAS-101.1.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 2.832, de 23-3-76 - Aposenta, por invalidez, LÚZIA LUCAS MESQUITA, mat. 55.381, Agente de Portaria, nível 2; Nº 2.846, de 23-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ARMANDO NUNES DE SIQUEIRA, mat. 22.602, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, nível 4; Nº 2.896, de 25-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ PINTO DE CAMARGO, mat. 30.609, Agente de Portaria, nível 4.

AGÊNCIA EM SANTA BÁRBARA D'OESTE - SRSE

Nº 6, de 30-3-76 - Ratifica a DTS/GSFG-32/75, publicada no 35/DG 32/76, no que se refere ao nº da função que passa a ser 58904.

RELAÇÃO Nº INPS 93/76

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.123, de 5-4-76 - Exclui da PT/SPL nº 2.076/76, os candidatos a diante relacionados, por não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido: JORGE OCTAVIO DE CASTRO M. FIGUEIREDO e VERA LÚCIA ALVES DA SILVA CARVALHO; Nº 2.125, de 5-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALCIDES DOMINGOS NUNES, mat. 8.620, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.126, de 5-4-76 - Exonera, a pedido, a contar de 22-9-75, WALTER MATA LOPES, mat. 41.328, do cargo efetivo de Auditor, nível 4; Nº 2.127, de 6-4-76 - Declara vagos os cargos diante discriminados, em virtude de falecimento, nas datas indicadas, dos servidores: EDSON DE SOUZA, mat. 7.235, Agente de Portaria - TP-1.202, nível 4, em 2-3-76, e LEOCÁDIO JOSÉ SAMPAIO THEOPHILO, mat. 43.445, Auditor - NS-0934, nível 4, em 23-3-76; Nº 2.128, de 6-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ORDA LIA D'AVILA AROEIRA, mat. 37.440, Técnica de Administração, nível 7.

SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 183, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a AGENOR AMARO DOS SANTOS, mat. 69.649, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-605.3.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 404, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MATERNO CHIURATTO, mat. 65.320, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605.2 - classe "A"; Nº 405, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a OLOFERNES DE SOUZA, mat. 1.167, Agente de Portaria TP - 1.202.4, classe "C".

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRM

Nº 213, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PEDRO BARROS DE AMORIM, mat. 9.739, Motorista Oficial TP-1.201, nível 5; Nº 214, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO FREIRE, mat. 27.532, Agente de Portaria, TP-1.202, nível 2; Nº 215, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ELISA CHACON COSTA, mat. 26.657, Auxiliar de Enfermagem NM-1001, nível 7.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 155, de 2-4-76 - Torna sem efeito a PT/SRRSP-61/76, na parte referente à admissão dos candidatos abaixo relacionados, habilitados no concurso público realizado pelo DASP, para a categoria funcional de Agente Administrativo: RICARDO DOS SANTOS GUGGIANA, JORGE ANDERSEN CORTE REAL, ELIANE MARIA MACHRY, PEDRO MILTON BOLZAN DE FRANCESCHI, CARMEM LUCIA HUYER GROSS, DERLY HELLO MACHADO, ALBERTO BRAGA, EDMUNDO SCHIFINO PERES, GILBERTO ALVES RAMOS, ROBERTO SANTAYANA, LEONORA IORIS, SIRLEI ARANEDA DE SOUZA, EDISON IVAN DOS REIS LEAL, ARIEL GILBERTO ALMEIDA PEREIRA, CECÍLIA DA COSTA KUNTZLER, IGUATEMI EVANGELHO MACHADO, EDELVEIRA MARIA ALVES DE AZAMBUJA, JOÃO ALBERTO DOERR, JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA, LUIZ ALBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES, VINÍCIUS DE CARVALHO DA SILVA TAVARES, NEUSA MARIA PEREIRA, CARMEM HELOIZA PEREIRA DE BORJA, PAULO EDUARDO NOLDE, NILSON SANTOS PIRES, ELAINE BENEDEX DE OLIVEIRA, SÉRGIO LUIS DA SILVA FERNANDES.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

Nº 151, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HORÁCIO RANDAZZO, mat. 5.897, Técnico de Administração, referência 50.

CENTRO DE SERVIÇO SOCIAL - ANHANGABAU - SRSP

Nº 2, de 5-2-76 - Dispensa, a contar de 12-1-76, GENOVEVA DUCINI DE OLIVEIRA, mat. 37.910, da função gratificada de Coordenador Técnico, nº 90142, símbolo 2-F.

RELAÇÃO Nº INPS 94/76

PORTARIAS

AGÊNCIA EM MACEIÓ - SRAE

Nº 7, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a IRANICE DE MELO SANTOS, mat. 34.294, Agente Administrativo, SA-6.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 238, de 19-4-76 - Designa ACHILLES LANG, mat. 71.997, para operar direta, obrigatória, e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação, por um período mínimo de 32

(doze) horas semanais, como complemento das atribuições do seu cargo, e esclarece que o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor de que trata a Lei nº 1.234/50, e o art. 11, do Decreto-lei nº 1.445/76, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 245, de 5-4-76 - Designa MARCO VENICIO DIAS COELHO PARANGABA, mat. 845.094, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário do servidor de que trata a Lei nº 1.234/50, e o art. 11, do Decreto-lei nº 1.445/76, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 246, de 5-4-76 - Designa MARCOS ANTONIO SOARES, mat. 842.777, para realizar permanentemente atividades, junto às fontes de irradiação, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do seu cargo, e esclarece que o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário do servidor de que trata a Lei nº 1.234/50, e o art. 11, do Decreto-lei nº 1.445/76, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 247, de 5-4-76 - Designa DIRCE MARTIGNAGO PANGRATZ, mat. 872.218, para operar direta, obrigatória e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário do servidor de que trata a Lei nº 1.234/50, e o art. 11, do Decreto-lei nº 1.445/76, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 1.063, de 29-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALICE RANGEL, mat. 7.057, Auxiliar de Enfermagem, código NM-1.001 - "B", nível 7; Nº 1.064, de 29-3-76 - Designa JAIR BARBOSA, mat. 51.807, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, e esclarece que o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor de que trata a Lei nº 1.234/50, e o art. 11, do Decreto-lei nº 1.445/76, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 1.066, de 29-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a RAYMUNDA SIQUEIRA DE ALMEIDA, mat. 69.934, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-605.A, nível 2; Nº 1.067, de 29-3-76 - Designa FIRMINO REGO, mat. 846.003, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, e esclarece que o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário do servidor de que trata a Lei nº 1.234/50, e o art. 11, do Decreto-lei nº 1.445/76, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 1.069, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a NOENE MONTEIRO FRANCO, mat. 9.433, Agente Administrativo, código SM-801, nível 6; Nº 1.071, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA STELLA FONSECA FURTADO, mat. 17.542, Agente Administrativo, código SA-801, nível 6; Nº 1.072, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA MARQUINHOS BORGES, mat. 5.203, Técnico de Administração, classe "C"; Nº 1.073, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PAULO DA CUNHA, mat. 9.355, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605-C, nível 3; Nº 1.076, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JARBAS GOMIDE ALMEIDA, mat. 18.224, Técnico de Administração, código NS-923, nível 6.

RELAÇÃO Nº INPS 95/76

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.129, de 7-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HELENA MATTAR, mat. 15.805, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.130, de 7-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a AYLCE MONTEIRO GONÇALVES, mat. 16.460, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.131, de 7-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CARLOS MARQUES PEREIRA, mat. 8.679, Técnico de Administração, nível 7.

COORDENAÇÃO DE REGIME DA SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 174, de 6-4-76 - Reverte, a contar de 28-1-70, IZOLDA ARARIPE BARROS MONTEZ, no cargo de Oficial de Administração, nível 12; Nº 175, de 6-4-76 - Reverte, a contar de 2-2-71, MARIA DO CARMO JANSEN DE MELLO SAMPAIO, no cargo de Oficial Administrativo, letra I; Nº 176, de 6-4-76 - Reverte, a contar de 3-7-70, LIGIA DE MENEZES TRINDADE, no cargo de Escriturário, letra F.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 75, de 19-4-76 - Exonera, a contar de 19-4-76, AMAURY DE SOUZA, mat. 33.097, Agente Administrativo, nível 6 do cargo de Coordenador de Planejamento nº 00060, código DAS-101.1.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 439, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a VILHEMAR LOPES MARTINS, mat. 48.184, Agente Administrativo, nível 5; Nº 440, de 31-3-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos adiante discriminados, nas categorias funcionais mencionadas, tendo em vista habilitação nos concursos realizados pelo DASP: C-12 - Agente Administrativo, SA-801, ref. 34: JOSÉ BRANDSON BEZERRA e FRANCISCO AVELAR FURTADO GRANJEIRO; e C-13 - Datilógrafo, SA-802, ref. 16: ELISA ARAÚJO MACIEL; Nº 441, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO DE ASSIS COSTA, mat. 3.174, Agente de Portaria, nível 4.

SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 184, de 2-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOCELIA ARAUJO DE SIQUEIRA, mat. 10.513, Técnico de Administração, código NS-923.6.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 140, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a BERNARDINO GONÇALVES CORDEIRO, mat. 26.508, Contador, nível NS-7.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 1.074, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EMÍLIA MACEDO DE OLIVEIRA, mat. 21.279, Agente Administrativo, código SA-801, nível 6; Nº 1.075, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ROSA MIRANDA, mat. 34.728, Escriturário, nível 10-B; Nº 1.077, de 5-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ADIL DE SOUZA, mat. 1.202, Agente de Portaria, código TP-1.202, nível 9; Nº 1.078, de 5-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SAMUEL ERAS FURQUIM WERNECK, mat. 19.966, Procurador Autárquico, código SJ-1.103, nível 4; Nº 1.080, de 6-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JAHYRA MATTOS DE MEDEIROS, mat. 27.883, Técnico de Administração, código NS-0923, nível 6.

AGÊNCIA EM PORTO ALEGRE - NORTE - SRRS

Nº 48, de 30-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ZARA KETZER DAVID, mat. 13.361, Agente Administrativo, referência 32; Nº 50, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a IRIS NASCIMENTO DE MORAES, mat. 21.445, Agente Administrativo, referência 29; Nº 51, de 2-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA LUIZA ELY ALVES, mat. 23.632, Agente Administrativo, referência 32.

AGÊNCIA EM URUGUAIANA - SRRS

Nº 10, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ACIR RIBEIRO DE CAMPOS, mat. 26.101, Médico, código NS-901.7.

UNIDADE DE POSTO - SRRS

Nº 1, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a IZAIAS DA SILVA FAGUNDES, mat. 9.192, Agente Administrativo, referência 32.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 2.917, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO TADDONI, mat. 7.948, Agente de Portaria, nível 4; Nº 2.918, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a APARECIDA BERNARDES VIOTTI, mat. 26.977, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.919, de 31-3-76 - Aposenta, por invalidez, ANTONIO TRAVAGLIA, mat. 23.135, Telefonista, nível 3; Nº 2.920, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LÁZARO DE ALMEIDA, mat. 32.065, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.921, de 31-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE LOURDES FERRAZ WEY MARTZ, mat. 55.852, Assistente Social, nível 3.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 38, de 31-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 15-3-76, MARIA LÉDA DANTAS LIMA, mat. 54.939, Agente de Portaria, nível 2.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIALRELAÇÃO Nº INPS 96/76PORTARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 80, de 19-4-76 - Declara vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-0605.2, em virtude do falecimento, em 12-1-76, de PEDRO COSTA DE FARIAS, mat. 65.348; Nº 81, de 19-4-76 - Declara vago o cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, em virtude do falecimento, em 13-1-76, de PAULO ALBERTO LOPES DE SOUZA, mat. 38.409.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 249, de 7-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SYLVIO POSSI-FILHO, mat. 11.210, Técnico de Administração, classe "B", ref. 47; Nº 252, de 7-4-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 6-4-76, JOSÉ CAVALCANTI, mat. 5.155, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classe "C", ref. 50; Nº 255, de 7-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HÉLIO MAIA PASTANA, mat. 73.554, Farmacêutico, classe "B", ref. 47; Nº 256, de 7-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a NELLY DE CARVALHO BORGES MOREIRA, mat. 14.474, Agente Administrativo, classe "E", ref. 32; Nº 257, de 7-4-76 - Exonera, a pedido, a contar de 10-3-75, SONJA GRACIE, mat. 62.580, Técnico de Administração, nível 20 - Quadro Suplementar.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRNA

Nº 179, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PROCÓPIO MANOEL FERREIRA, mat. 1.416, Auxiliar de Portaria, nível 8-B; Nº 181, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CARLOS CAMPOS FERREIRA, mat. 63.303, Agente de Portaria, nível 2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 306, de 2-4-76 - Torna sem efeito a PT/RPAV-247/76, na parte referente à admissão da candidata ROMA REIKO KOBAYASHI, para o cargo de Procurador Autárquico, código LT-SJ-1.103.2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRPE

Nº 82, de 31-3-76 - Dispensa, LUCIA MARIA VILELA, mat. 94.469, da função gratificada de Chefe de Seção nº 33561, símbolo 5-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 92, de 5-4-76 - Dispensa, JAIR NOGUEIRA LIMA, mat. 872.931, da função de confiança de Subsecretário Regional de Assistência Médica, nº 00405, LT-DAS-101.1.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRRS

Nº 153, de 6-4-76 - Declara vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46, em virtude do falecimento de RUY GONÇALVES DA SILVA, mat. 26.747, em 16-3-76.

SERVIÇO DE DIÁRIOS E VANTAGENS - SRRS

Nº 132, de 5-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DÁRIO MACIEL, mat. 17.207, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 152, de 5-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EULÁLIA XILHA DA COSTA, mat. 23.635, Agente Administrativo, ref. 32.

AGÊNCIA EM PORTO ALEGRE - NORTE - SRRS

Nº 53, de 6-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a RUTH DE MIRANDA CORRÊA, mat. 13.507, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO SP Nº 11/76

PT-SP Nº 7.657, de 07-04-76. Torna sem efeito a pena de demissão aplicada ao servidor RAIMUNDO FONSECA MENDES, nº 45.625, Escriturário, nível 10, lotado na Superintendência Regional no Estado do Piauí, através da PT/SP 06.269, de 7-5-74, publicada no BS 99, de 27-5-74, em cumprimento à decisão do Sr. Secretário da Previdência Social, arquivada no processo nº 2.426.829/74.

RELAÇÃO Nº INPS 97/76PORTARIASUNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.133, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA HONORINA FERREIRA DE NELO LIMA, mat. 13.447, Agente Administrativo.

nível 6; Nº 1.134, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ SEVERTANO ROFFES DE QUEIROZ SORRINHO, mat. 972, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 2.135, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SEBASTIANA DE OLIVEIRA CASTELLAR, mat. 3.241, Técnico de Administração, nível 7; Nº 2.136, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a NADYR NUNES GARCIA, mat. 3.473, Contadora, nível 6; Nº 2.137, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO DE PAULA AUSTIN, mat. 7.591, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.138, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a VIRIATO DE FARIA LÃO, mat. 48.904, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.139, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JORGE MEDEIROS DE SOUZA, mat. 3.764, Procurador Autárquico, nível 4; Nº 2.140, de 8-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LEA LEMOS MENDES DE AGUIAR, mat. 11.255, Contador, nível 6.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRSA

Nº 36, de 5-4-76 - Aposenta, por invalidez, GERALDO JARDIM DE ASSIS, mat. 28.081, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47; Nº 37, de 5-4-76 - Aposenta, por invalidez, SMITH SABACK DE OLIVEIRA FERREIRA, mat. 66.139, Agente Administrativo, ref. 29.

SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 185, de 7-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CELIA FRIGERI NASCIMENTO, mat. 20.716, Agente Administrativo, código SA-801.6.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPT

Nº 125, de 6-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARTA DO CARMO MONTE FERREIRA FAZ, mat. 10.543, Agente Administrativo, SA-801.6, ref. 32.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRES

Nº 156, de 7-4-76 - Exonera, a pedido, a contar de 13-12-74, SELMA CANABARRO NEVES, mat. 46.462, de cargo de Agente de Portaria, "B", ref. 8.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRES

Nº 144, de 26-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LUCY RAMOS DE ALMEIDA, mat. 21.398, Agente Administrativo, ref. 32.

AGÊNCIA EM BAURU - SRSP

Nº 25, de 6-4-76 - Torna sem efeito, por indevidas, as DTS/GSPBA-19 e 21/75, referentes a SANTA MAGALHÃ GOUART, mat. 809.443, Datilógrafa, e FERNANDO MARCHIONE MACHADO, mat. 29.269, Agente Administrativo; Nº 27, de 6-4-76 - Exclui da DTS/GSPBA-9/75, ZELINDA ZELLEGRINELLI, mat. 61.657, Agente Administrativo.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

AGÊNCIA EM BAURU - SRSP

Nº 62, de 11-12-75 - Dispensa, a contar de 19-7-75, ADERSON RABELO, mat. 30.697, da função gratificada de Chefe de Seção nº 57252, símbolo G-F.

RELACÃO Nº INPS 98/76

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - STAL

Nº 74, de 6-4-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, habilitados nos concursos realizados pelo DASP, para as seguintes carreiras: C-12 - Agente Administrativo: CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA, ALBERTO JORGE PEREIRO FERNANDES, JOSECI FELIX DA SILVA, LUIS FERRIPPA ALVES FILHO, ANÍSIO FRANÇA DE OLIVEIRA; C-23 - Datilógrafo: FRANCISCO TOMAZ DE ARAÚJO.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Nº 48, de 7-4-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no concurso para Datilógrafo, realizado pelo DASP: MARLENE SILVA LIMA, GLÓRIA CELINA PEREIRA SAMPAIO; Nº 49, de 7-4-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no concurso para Agente Administrativo, realizado pelo DASP: ANGELA MARIA GUIMARÃES, EMARA DE PAIVA SILVA, GRIELNE CONTINHO, JOSÉ HUMBERTO CALMON PRISTO FERNANDES, PAULO APORECE DE ALMEIDA XAVIER, VANIA PEREIRA FAZANHA, DANIEL ALVES VIEIRA, ARAÚJO LIZCOLA DIAS DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 1.088, de 30-3-76 - Admite, na condição de servidores sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso realizado pelo DASP, para a categoria funcional de Agente Administrativo - C-12: FLÁVIO MARTINS DA COSTA, ARQUIMINA ALVES FERREIRA, JOSÉ MAGNO SOARES MADUREIRA, NESILDA RIBEIRO DE RESENDE, MAGALI DIAS SAMPAIO, WILSON LACE FILHO, MARCOS ANTONIO ANARAL, HÉLIO JOSÉ ROSSET, CARLOS DOMINGOS MOTA CORIHO, MARIA BERLINDA FERNANDES DIAS, CARLOS ALBERTO DUARTE BRAGA, MARIA INÊS MARTINS, IARA HENEZES DE LIMA DE OLIVEIRA, CARLOS ANTONIO DE HÉLIO LEITE, MARTA DRUMOND DUARTE, ELIANA MARIA DE ANDRADE AYRES, ROSANGELA BEZUSA VITORINO, DIRCE APARECIDA DE SOUZA, KÁTIA MARA RIBEIRO, ALTAIR ORTIGUES DE REZENDE, MÁRCIO CALDEIRA FILHO, CLÁUDIO DO NASCIMENTO, RAFAEL DO CARMO DOS SANTOS, MARIA ANGÉLICA SIUVES ROSA DE LIMA, MAURO BILMAN, ROSÁRIA MARIA ALEXANDRE, MARIA EMERENCIANA BARRICE JORGE, ITALO MÁRCIO CHIODI, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA, MARIA GUILHERMINA VIEIRA RODRIGUES, MARIA CRISTINA NASCIMENTO, CLÁUDIO JOSÉ MARQUES DE ASSIS, VICENTE APOSONO CASTRO, JOSÉ ANTONIO SALGADO, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, RAQUEL RIBEIRO, MARIA INÊS PEREIRA, CARMEN CARDOSO PAIVA, ROSÁRIA DAS GRAÇAS ROCHA, MARIA HELENA DE MATOS REIS, SONIA REGINA PEDROSO, BEATRIZ CHIARI RIZZO, MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUZA, EDMUNDO SEABRA JUNIOR, MARIA JOSÉ SOARES FERREIRA, ANA MÔNICA MORAIS PAPINI, MARIA JOSÉ MOREIRA, JOSÉ VICENTINO FILHO, MARIA JOSÉ ROCHA COELHO, FELIPE NÉRI DO NASCIMENTO, VERÔNICA M. DERMIL MAGALHÃES GOMES, ADELINA DAS GRAÇAS MÉDICE, RUI MIGUEL DE OLIVEIRA, ERIKA NEUMANN ROCHA, WAGNER MANUÇA, MARIA ELIANE ALVES PACHECO, MARIA VERÔNICA DIEGUES, LÚCIA LOPEZ DE SOUZA, MARIA EUNICE QUIRIVIO, OLÍNDIA OTTONI TRATINI, MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, ELISA MARIA LIMA, MARLENE APARECIDA DE ARAÚJO SOUZA, VERA LINDA CARDOSO DA SILVA, MARISA BORATO VIANA, AURELIANA BENTO ARCANJO, MARIA APARECIDA ESTEVES CASARS, NEIDE DE ABREU, MADALENA LOURENÇO DA SILVA, FRANCISCO EDUARDO ACÁCIO LADEIRA, ANDERSON DE SOUZA, MARIA CONSOLAÇÃO PEREIRA, CLEUBER MARQUES DA SILVA, JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA PRECIOSO FERREIRA, GERALDA DE ARAÚJO FERREIRA, CÉLIA MARIA BORGES, MARGARIDA MARIA DANASCENO, JOVELINA LAURA MARTINS DA SILVA, ABELARDO LADEIRA FILHO, AIRTON AMÉRICO DA SILVA MELO, LUZIA CALDINA DE MOURA, JOSÉPHAT MESQUITA CERQUEIRA, JOSÉ MARIANO GONÇALVES LANA, MARIA JOSÉ JUNQUEIRA, MÁRIO TOSHIO KOH, JOEL MARINI SARAIVA, JOSÉ GERALDO MASCARENHAS, MARIA ELIZABETH VARELA FRANCO, TERESINHA CÉLIA DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS GUALBERTO, VANY MARIA SILVA DE ARAÚJO, LUIZ CLEMENTE, JULIO HERMES HOTT, JOSELINA MARIA CHAGAS, MARIA DAS GRAÇAS COELHO PINTO, ANGELA MARIA CAPURUÇO, JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, JOSÉ TARCISIO DE CARVALHO, BERNARDINA COMES SAMPAIO, PAULO CEZAR FROMÇA, HERMANA BRANDÃO BOARI, SELMA SUNDEUS NUNES, WILMA HELENA DELGADO DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO MATIAS, MARIA DE LOURDES DE ABREU, HELMÍNIO MARCOS GUIMARÃES, WASHINGTON JOSÉ DE CAMPOS, ELIZABETH BORGES, IVONE DE LOURDES OLIVEIRA, BEATRIZ PEREIRA ALVES, ADELIZ FRANCISCA DA SILVA, LUCILIA DE LOURDES LOURENÇO, JOSÉ CAETANO DE CARVALHO, ILZA RODRIGUES DE SOUZA, ROSA MARIA VIMIEIRO MANSUR, MARIA JOSÉ SILVA, MARIA ODILA DE LIMA GARCIA, EUSTÁQUIO EVERARDO DE OLIVEIRA, IRENE SOARES BARBOSA, EUSTÁQUIO VIMIEIRO MANSUR, CLÁUDIO ELIAS, NORALDO SOUTO DE MELO, ANA MARIA ANDRADE, MARIA HELENA DE LIMA KERTH, ANTONIO PARENTE, PAULO ANTONIO TRINDADE, ZULEIKA MARTINS DUARTE DE LIMA, VICENTINA CAETANO DE ARAÚJO, MIGUEL ARCHANJO DOS SANTOS CHAVES, TELMA DO CARMO FERRERIRA, JANDIRA CAMPOS CERQUEIRA, ANA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ALATINE SANTOS LADEIRA.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 61, de 7-4-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Agente Administrativo, tendo em vista habilitação no concurso C-12, realizado pelo DASP: IOLANDO ANTONIO LOURENÇO, SUELY DE SOUZA LEITE, MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ, MARIA DO CARMO NEVES, ADÃO PAULINO DA SILVA, LUIZ RENATO DIAS CASTRO, CLÉLIA MARIA DA SILVA LIMA, JOSÉ ESTEVÃO MONTEIRO DE MELO, ODILON TEODORO DA CRUZ, PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE F. BRITTO, MAURA NUNES DA SILVA, SUELI BARBOSA DE NASCIMENTO, MAGDA MARIA COSTA, LUIZ WILSON NEIVA SOARES, ROSA MARIA NEVES DA CUNHA, EMÍLIA MARIA BARBOSA, MARIA APARECIDA CAMPOS, VALMIR DA COSTA SANTOS, LUIZ GONZAGA COIMBRA, ANA CARLOS DE FRANÇA, ANTONIO BARBOSA DA SILVA, AÍDA TEREZA BATISTA MONTEIRO VITÓRIA, GERARDA FARIAS ROSA, LUZIA LEITE MARTINS, ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, PEREIRO GOMES DA SILVA, MARIA CONCEIÇÃO DE MATOS, MARIA DAS GRAÇAS T. RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ ARAÚJO DE SÁ TELES, HÉLIO AGUIAR E SILVA.

RELACÃO Nº INPS 99/76

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.141, de 12-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO CÉSAR BARONI JUNIOR, mat. 33.703, Técnico de Administração, nível 7, ref. 50.

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 91, de 5-4-76 = Dispensa, a pedido, e contar de 23-3-76, NILSON DA GRAÇA COSTA, mat. 4.939, da função gratificada de Encarregado de Análise nº 20708, símbolo 1-F; Nº 92, de 5-4-76 = Dispensa, a pedido, e contar de 5-4-76, JAIME MUYLAERT FERNANDES DE BARROS, mat. 2.628, da função gratificada de Encarregado de Análise, código DAI-111,2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRSP

Nº 2.666, de 20-2-76 = Exonera, a pedido, e contar de 25-6-71, EDUARDO MAIA TENÓRIO, mat. 32.268, Médico, nível 21; Nº 2.668, de 25-2-76 = Exonera, a pedido, e contar de 21-8-75, VALNICE DE CASTRO LIMA, mat. 43.184, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.671, de 26-2-76 = Exonera, a pedido, e contar de 15-8-74, LIOTAR DE VICENTE, mat. 57.110, Fiscal de Previdência, nível 17.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PESSOAL — SRSP

Nº 2.914, de 29-3-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ELODE NEGRÃO BERTOTTI, mat. 30.276, Agente Administrativo, código SA-801, nível 6; Nº 2.922, de 31-3-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a IDALINA COSSA FELICIANO, mat. 67.765, Enfermeira, código N8-904, nível 5; Nº 2.923, de 31-3-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DELMIRA ALAMBERT DOMÍNGUEZ, mat. 9.039, Contador, nível 4; Nº 2.959, de 8-4-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a TUPYNAK DA AYRES FREIRE, mat. 30.091, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 2.960, de 8-4-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ARMANDO LIPPI, mat. 1.409, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4.

AGÊNCIA EM CAMPINAS — SRSP

Nº 32, de 30-3-76 = Designa os funcionários adiante mencionados, para exercerem as funções gratificadas citadas: CECÍLIA FESSEL, mat. 34.806, Chefe de Seção nº 43629, símbolo 5-F; HELENA APARECIDA OKONIEWSKI ACHEK, mat. 42.761, Chefe de Serviço nº 57367, símbolo 1-F; ANGELINA JOSEFA PIRA NA, mat. 52.944, Chefe de Seção nº 43623, símbolo 6-F, e ZÉLIA DONA GIORGIO, mat. 55.425, Assistente nº 43600, símbolo 4-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRSP

Nº 55, de 5-4-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ENOCK MOREIRA MARTINS, mat. 46.664, Agente Administrativo, SA-801.5; Nº 56, de 5-4-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a RENILDE DIAS, mat. 62.906, Agente Administrativo, SA-801.6; Nº 59, de 7-4-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALEXYDAH CANTO CORREIA DE SENNA, mat. 1.623, Agente Administrativo, SA-801.6; Nº 60, de 7-4-76 = Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a AMIR AMARAL, mat. 23.904, Médico, NS-901.7; Nº 64, de 7-4-76 = Exonera, a pedido, e contar de 24-12-75, MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, mat. 59.236, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos, NM-1.006.3.

TÉRMINOS DE CONTRATO

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA PESCA**

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Território Federal de Rondônia, através da sua Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização.

Aos 12 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasília — Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Território Federal de Rondônia, a seguir denominado apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Doutor Edgar de Souza Cordeiro, Secretário de Agricultura, acordaram aditar o Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, na

forma das Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A SUDEPE se obriga a concorrer no presente exercício com a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à conta da verba 04.15.089.1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Sub-Programa Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, para o atendimento das necessidades que envolvem as atividades do referido Convênio.

Cláusula Segunda — A Secretaria se obriga a concorrer, para a execução e durante a vigência deste convênio, com importâncias, no mínimo, equivalente à contribuição financeira que, em cada exercício, lhe destinar a SUDEPE, fixando, para o presente, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Cláusula Terceira — O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, que se retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano. E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, lavrado

em livro próprio da SUDEPE, às folhas 51 e 52, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília, Distrito Federal, 12 de março de 1976. — Josias Luiz Guimarães — Edgar de Souza Cordeiro. Testemunhas: Octávio Augusto Botafogo Gonçalves — Aníbal Vitor de Lemos.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 7 de maio de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Agricultura.

Aos 24 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasília — Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Estado de Minas Gerais, a seguir denominado apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Doutor Agripino Abranches Vianna, Secretário de Agricultura, acordaram no aditamento ao Convênio celebrado em 7 de maio de 1975, na forma das Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A SUDEPE se obriga a concorrer no presente exercício com a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à conta da verba 04.15.089.1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Sub-Programa Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, para o atendimento das necessidades que envolvem as atividades do referido Convênio.

Cláusula Segunda — A Secretaria se obriga a concorrer, para a execução e durante a vigência deste convênio, com importâncias, no mínimo, equivalente à contribuição financeira que, em cada exercício, lhe destinar a SUDEPE, fixando, para o presente, a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à conta da verba própria do Orçamento do Território.

Cláusula Terceira — O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, que se retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano. E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, lavrado em livro próprio da SUDEPE, às folhas 49 e 50, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília, Distrito Federal, 22 de março de 1976. — Josias Luiz Guimarães — Agripino Abranches Vianna. Testemunhas: Octávio Augusto Botafogo Gonçalves — Aníbal Vitor de Lemos.

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

Termo Aditivo nº 2 para Alteração do Convênio celebrado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PESCAP e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural de Sergipe, objetivando desenvolver atividades de extensão pesqueira artesanal no Estado de Sergipe.

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PESCAP, localizada em Brasília, Capital Federal, presentes o Engenheiro Agrônomo Severino de Melo Araújo, na qualidade de Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PESCAP, nos termos da Portaria nº 359, de 29 de julho de 1974, do Senhor Superintendente da Superinten-

dência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, e o Engenheiro Agrônomo Zaldo Alves de Lima, na função de Presidente da Junta Administrativa da Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural de Sergipe — ANCARSE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira Cláusula Aditiva — O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Segunda Cláusula Aditiva — Fica alterada a Cláusula Sexta do Convênio celebrado em 2 de maio de 1975, sendo que o valor indicado a ser transferido pelo PESCAP é anulado.

Terceira Cláusula Aditiva — Os recursos correspondentes ao exercício de 1976, serão alocados através da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER, de acordo com o convênio entre esta e a SUDEPE, firmado em março de 1976.

Quarta Cláusula Aditiva — Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com o aqui expresso, as partes convenientes lavram este instrumento diante das testemunhas abaixo que com elas assinam.

Brasília, 2 de janeiro de 1976. — Severino de Melo Araújo. — Zaldo Alves de Lima.

Testemunhas — Luis Antonio da Cunha Viana — Armando Boaventura Leite.

Ofício nº 264-76

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

Convênio que celebram o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Estado de Santa Catarina, objetivando o cumprimento da Lei número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna.

Aos 1º dia do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante nomeado IBDF, representado por seu Presidente, Dr. Paulo Azevedo Berutti e o Estado de Santa Catarina, representado por seu Secretário da Agricultura, Dr. Victor Fontana, a seguir denominado simplesmente ESTADO resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Do objetivo — Objetiva o presente convênio o cumprimento da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 que trata da proteção à fauna, através da Secretaria da Agricultura.

Cláusula Segunda — Das obrigações das partes:

I — Do IBDF:

- a) — concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à conta dos recursos «Diversos Transferências Correntes», do projeto «Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal» da dotação, que será depositada em conta especial, no Banco do Brasil S.A., Agência de Florianópolis e movimentada pelo Executor do convênio;
- b) — alocar recursos financeiros para os exercícios subsequentes, abrangidos por este convênio independentemente de termos aditivos;
- c) — acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio através da Delegacia Estadual de Santa Catarina;
- d) — manter a Secretaria de Agricultura do Estado permanentemente informada a respeito das normas para o exercício da caça;

II — do ESTADO:

a) — executar as atividades referidas na Cláusula Primeira, objetivando alcançar os resultados programados;

b) — designar, de comum acordo com o IBDF, um executor;

c) — apresentar ao IBDF Plano de Aplicação dos recursos aludidos na letra a, item I, desta cláusula, bem como as indispensáveis prestações de contas;

d) — prestar apoio, em termos de recursos humanos e materiais, necessário ao bom desempenho deste Convênio;

e) — responsabilizar-se pela fiscalização do cumprimento das leis federais de caça, consoante as diretrizes do Governo;

f) — fornecer, para execução dos trabalhos objeto do presente convênio, o pessoal especializado, assim como os materiais de consumo e permanente, veículos e outros equipamentos necessários;

g) — organizar técnica e administrativamente os trabalhos, de modo a conduzi-los eficientemente e com estrita observância à legislação pertinente, regulamentações e orientações baixadas pelo IBDF;

h) — manter um setor especializado, devidamente aparelhado, de modo a oferecer adequado tratamento aos interessados nos assuntos que digam respeito ao objeto deste convênio;

i) — apresentar, até o último dia do mês anterior ao do vencimento de cada parcela da contribuição financeira, conforme cronograma de desembolso aprovado, a prestação de contas da última parcela dos recursos recebidos, aplicados na execução deste convênio, com a respectiva documentação, bem assim relatório de andamento dos serviços, em três vias;

j) — a depositar as importâncias provenientes da arrecadação das taxas e emolumentos previstas na Lei de Proteção à Fauna e na Agência local do Banco do Brasil S.A., para crédito do IBDF, observadas as instruções em vigor;

l) — fazer constar, ao lado do nome do ESTADO o nome do IBDF em todos os trabalhos, publicações materiais de informação e veículos que se refiram ao presente convênio;

m) — concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta da verba «Serviço em Regime de Programação Especial — item 3298 — Acordos e Convênios»;

n) — promover, na sua área de atuação, junto a órgãos municipais e associações rurais, ampla divulgação das normas que regem a caça, especialmente no que tange a direitos e deveres daqueles que, em caráter científico e desportivo, a exercitem.

Cláusula Terceira — A vigência deste convênio decorrerá da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos que retroagirão a 1º de janeiro de 1976, podendo o convênio ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, mediante simples comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta — As prestações de contas serão em número de três durante o exercício;

a) — até 31 de janeiro, relativa ao saldo financeiro transferido do exercício anterior;

b) — em 30 de junho, referente às parcelas recebidas no primeiro semestre;

c) — até 15 de dezembro, a prestação de contas do segundo semestre,

permitindo-se a transferência do saldo então apurado para o exercício seguinte;

Cláusula Quinta — Os bens adquiridos com recursos do Convênio, serão escriturados conforme a modalidade de cada conveniente e ficarão sob os cuidados da Secretaria de Agricultura do ESTADO (DECADESC), para serem restituídos à parte que concorreu para a sua aquisição, findo, denunciado ou rescindido o convênio.

Cláusula Sexta — O pessoal que, a qualquer título, vier a ser admitido para a execução dos serviços de que trata este convênio não terá, com o IBDF ou o ESTADO (Secretaria de Agricultura — DECADESC) qualquer vínculo empregatício.

Cláusula Sétima — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste convênio.

Cláusula Oitava — Fica eleito o Foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou conveniado, firmou-se este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

— Paulo Azevedo Berutti. — Victor Fontana

Of. nº 71

Contrato que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão da Administração Federal Indireta, vinculado ao Ministério da Agricultura e a Construtora Mirco Ltda., para a execução de obras na Praça de Estacionamento no Parque Nacional da Serra dos Órgãos, localizado em Teresópolis (RJ) — (Processo número 03.919-75).

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF, e jurisdição em todo o território nacional doravante nomeado IBDF, representado pelo Doutor José Carlos de Mattos Horta Barbosa, Delegado Estadual no Rio de Janeiro, nos termos da Portaria nº 48-76, de 27-2-76, e a firma Construtora Mirco Ltda., com sede na Avenida J. J. Regadas, 116, sala 106, Teresópolis, (RJ), representado por Miroslav Melichar a seguir denominada simplesmente de Construtora, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Do objetivo — O objetivo do presente contrato é a execução por parte da Construtora, das obras de recuperação na Praça de Estacionamento no Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Teresópolis (RJ).

Cláusula Segunda — Documentos Aplicáveis — Ficará fazendo parte deste Contrato, como peças integrantes, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

a) os relativos à licitação;

b) os projetos e especificações.

Cláusula Terceira — Obrigações da Construtora — A Construtora obriga-se a:

a) executar as obras de acordo com o projeto, especificações, normas de serviço e detalhes na forma da Carta Convite nº 03-75 de 18-11-75;

b) fornecer todos os materiais, serviços e equipamentos necessários ao completo e perfeito acabamento das obras;

c) utilizar materiais, ferramental e equipamento de sua propriedade ou alugados por sua conta;

d) aplicar, na execução das obras, somente material novo, de primeira qualidade, de acordo com os requisitos das especificações, sendo vedado o uso de material improvisado ou de peças adaptadas, em substituição aos tecnicamente indicados;

e) assumir a responsabilidade e arcar com os ônus pelo atendimento dos encargos de qualquer natureza com o seu pessoal empenhado na execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;

f) assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal, podendo o IBDF exigir a imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação seja julgada inadequada;

g) assumir a responsabilidade e os ônus de todas as reconstruções e reposições decorrentes de reclusas de serviços ou demolições mandadas fazer pelo IBDF por estarem aqueles em desacordo com as normas de engenharia, projetos ou especificações constantes deste Contrato.

Cláusula Quarta — Preço e Condições de Pagamento — O IBDF obriga-se a pagar à Casa Forte, pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a quantia de Cr\$ 79.230,00 (setenta e nove mil, duzentos e trinta cruzeiros), em 3 (três) etapas, mediante a apresentação da fatura correspondente a cada uma, da forma seguinte:

a) 1ª Etapa — correspondendo a 30%, (trinta por cento), no ato da assinatura deste contrato	23.769,00
b) 2ª Etapa — correspondendo a 30%, (trinta por cento), após a construção da caixa de pastagem e assentamento dos tubos	23.769,00
c) 3ª Etapa — correspondendo a 40%, (quarenta por cento) 10 (dez), dias após a conclusão das obras	31.692,00
Total	79.230,00

Cláusula Quinta — Empenho — As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, ficando desde já empenhada a quantia de Cr\$ 79.230,00 (setenta e nove mil, duzentos e trinta cruzeiros), conforme Empenho nº 59 de 15-1-1976.

Cláusula Sexta — Multa — A Construtora incorrerá em multas abaixo discriminadas, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do IBDF:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), por infração de qualquer Cláusula do Contrato;

b) 0,5% (cinco décimos por cento), do valor de cada fase de serviço por dia de excesso que venha a ocorrer nos prazos estabelecidos no Cronograma aprovado;

c) 0,1% (um décimo por cento), do valor contratual por dia de atraso na entrega da obra.

As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas. Devem ser pagas na Tesouraria do IBDF, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da notificação pela Construtora, podendo esta, depois de efetuar o pagamento, recorrer ao Presidente do IBDF.

Cláusula Sétima — Rescisão — A rescisão do presente Contrato ocorrerá independentemente de qualquer procedimento judicial, nos seguintes casos:

a) Referentes à Construtora:

1. se não iniciar os serviços decorridos 4 (quatro) dias da data da notificação;

2. interrupção dos serviços por mais de 8 (oito) dias consecutivos, sem justo motivo, a critério da Fiscalização;

3. atraso por mais de 15 (quinze) dias na entrega da obra e não convier ao IBDF aplicar as sanções previstas;

4. por qualquer fraude ocorrida;

5. evidência de incapacidade ou má-fé;

6. falência ou concordata;

7. transferência deste Contrato a terceiros sem prévia autorização do IBDF;

8. falta de pagamento das multas, dentro dos prazos fixados.

b) Referente ao IBDF:

1. se deixar de efetuar os pagamentos devidos além do prazo de 6 (seis) dias.

Rescindido o Contrato nas condições especificadas nesta Cláusula, fica facultado ao IBDF o direito de reintegrar-se, liminarmente, na posse imediata e exclusiva dos serviços executados e em execução, bem como de todos os materiais sob guarda da Construtora, e o de entregar a execução do contrato a quem bem entender, independentemente de qualquer indenização ou interferência da Construtora, que responderá na forma legal, e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Cláusula Oitava — Prazo — A obra ora contratada deverá ser realizada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Cláusula Nona — Direção e Fiscalização — Os serviços objeto do presente Contrato serão dirigidos por Engenheiro da Construtora, devidamente habilitado, que assumirá a responsabilidade técnica da obra.

O IBDF exercerá a fiscalização das obras através de Engenheiro devidamente credenciado como "fiscal de execução", que transmitirá suas instruções e ordens de serviço por escrito e decidirá sobre qualquer técnica sugerida.

Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

Cláusula Décima — Entrega e Recebimento — Concluída a obra, o Delegado Estadual do IBDF, no Rio de Janeiro designará uma comissão para recebê-la, dentro de 2 (dois) dias após a notificação feita pela Construtora.

Após o exame dos serviços caso sejam as obras aceitas pelo IBDF, será lavrado um Termo de Aceitação, o qual será assinado pelas partes.

Cláusula Décima Primeira — Foro — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento e o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976. — José Carlos de Mattos Horta Barbosa. — Miroslav Melichar.

Of. nº 5.

Comissão de Financiamento da Produção

Termo de Distrato de Locação do Imóvel situado no SDS Ed. Venâncio IV — Loja nº 5.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 1976, a Comissão de Financiamento da Produção (CFP), situada à W 3 Norte, Quadra 514 — B'co B, Lote 7, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Doutor Paulo Roberto Vianna, como outorgada Locatária e a Antonio Venâncio da Silva & Cia. Limitada, como outorgante Locadora, resolveram, de comum acordo, perante as testemunhas instrumentárias, distratar a locação da loja nº 5 do Ed. Venâncio IV, nesta Capital, na forma e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Do Distrato — Os outorgantes e reciprocamente outorgados

gadas Locadora e Locatária, resolvem, de comum acordo, distratar a locação da loja nº 5 do Ed. Venâncio IV, nesta Capital, pactuada por instrumento particular celebrado em 17 de março de 1975.

Cláusula Segunda — Dos Efeitos do Distrato — O distrato operará os seguintes efeitos jurídicos:

- restituição do imóvel e consequente entrega das chaves;
- quitação plena, geral e irrevogável dos valores incidentes sobre a locação, para que não haja reclamação, agora ou no futuro, seja a que título for;
- liberação do imóvel locado para uso a critério da Locadora; e
- exoneração, de parte a parte, das penas convencionais.

Cláusula Terceira — Do Foro — Os pactuantes elegem o foro estabelecido no Contrato, para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 16 de janeiro de 1976. — Paulo Roberto Viana — Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda.

Termo de Ajuste que celebram entre si a Comissão de Financiamento da Produção — CFP e o Serviço do Acordo de Classificação do Paraná — na forma das disposições abaixo.

Aos dois dias do mês de fevereiro de 1976, presentes como partes ajustantes, de um lado a Comissão de Financiamento da Produção, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede em Brasília — Distrito Federal, na Av. W/3 Norte, Quadra 514, Bloco B, Lote 7, doravante intitulada simplesmente CFP, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Dr. Paulo Roberto Viana, e, do outro lado, o Serviço do Acordo de Classificação do Paraná, órgão de classificação de produtos Agro Pecuários, vinculado à Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, com sede em Curitiba — Paraná, à Rua Carlos Cavalcante número 747, doravante intitulada simplesmente SAC, neste ato representada pelo seu Executor, Dr. Rubens Suplicy do Amaral, perante as testemunhas instrumentárias resolveram celebrar este Ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira — Do Objeto do Ajuste — Objetiva o presente Ajuste a operação de utilização de 4.000 (quatro mil) lacres de segurança pertencentes à CFP, através do SAC, em Postos de Classificação, localizados no Estado do Paraná, em tambores galvanizados que acondicionarão óleo de menta de Mutuários da Política de Garantia de Preços Mínimos.

Cláusula Segunda — Da Utilização — Os lacres de segurança deverão ser utilizados pelo SAC, para a lacração dos tambores galvanizados que acondicionarão óleo de menta, financiados ou adquiridos pela Política de Garantia de Preços Mínimos no Estado do Paraná, através dos seus Postos de Classificação.

Cláusula Terceira — Da Conservação — O SAC se responsabilizará pela guarda e conservação dos lacres de segurança de forma a permitir a sua utilização em condições normais.

Cláusula Quarta — Da Vigência do Ajuste — O presente Ajuste terá vigência de um ano, a partir da data

de sua assinatura, ficando dispensada a CFP do pagamento ao SAC de qualquer remuneração pela guarda e conservação dos lacres de segurança. O mesmo poderá ser renovado desde que haja acordo entre as partes ajustantes, ou, desde que não haja denúncia de qualquer das partes. Mensalmente deverá o SAC prestar informações à CFP, da utilização dos lacres de segurança, mediante comprovação através dos laudos de classificação.

Cláusula Quinta — Da Rescisão e Denúncia — O presente Ajuste será rescindido, por inadimplemento de qualquer das cláusulas estipuladas ou denunciado por provocação das partes, desde que ocorra um fato que impossibilite formal, legal e materialmente a execução dos objetivos pretendidos.

Cláusula Sexta — Dos casos omissos — Os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos na forma da lei, ou mediante acordo expresso entre as partes, sem que importe em alteração de suas cláusulas.

Cláusula Sétima — Do Foro — Fica eleito o Foro da União para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Ajuste.

Para constar e como prova de estarem as partes justas e de pleno acordo, firmam este Termo em 6 (seis) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza os legítimos efeitos de direito. — Paulo Roberto Viana — Rubens Suplicy do Amaral.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Termo Aditivo a Convênio que entre si firmam o Estado-Maior do Exército e o Instituto de Planejamento Econômico e Social da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para execução de um Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento Governamental

O Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, no cumprimento da Cláusula Oitava do Convênio celebrado com o Estado-Maior do Exército — EME, vem, pelo presente Termo Aditivo, complementar a Cláusula Sexta — Recursos Financeiros, do referido Convênio, quanto ao seu plano de aplicação. Assim, os recursos para aquisição de material de consumo no valor de Cr\$ 29.170,00 (vinte e nove mil, cento e setenta cruzeiros), serão entregues ao CENDEC — IPEA, não em dinheiro, mas sim, no próprio material de consumo necessário ao Curso: papel para cópia xerográfica e papel para transparências. A parcela correspondente à prestação de serviços pelo CENDEC — IPEA, para execução do referido Convênio e no valor de Cr\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros), será paga ao CENDEC — IPEA mediante apresentação de documento de despesa emitido pelo CENDEC.

E assim, justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e valia, para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 23 de abril de 1976. — Elcio Costa Couto, Presidente do IPEA — Sidney Zanoni Machado, Coronel Ordenador de Despesas do EME. (Nº 3.482-B — 23.4.76 — Cr\$ 10,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Termo de Contrato de cessão de uso de área destinada à instalação e exploração de um Posto de Agência Bancária, que entre si fazem a Universidade Federal do Rio de Janeiro, representada pelo Reitor Prof. Helio Fraga, e doravante designada Universidade, e o Banco Nacional S. A., representado por seus diretores, Drs. Marcos Catão de Magalhães Pinto e Hélio de Castro Maia, e doravante designado Banco, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Fica cedido ao Banco o uso da área de 77,55m² (sessenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), indicada no desenho ETU nº 19.369 cuja cópia, assinada por ambas as partes, faz parte integrante e complementar deste contrato.

Cláusula Segunda — O prazo de cessão da área citada na Cláusula Primeira é de dois anos, ficando prorrogado automaticamente por períodos iguais, salvo desejo em contrário de qualquer das partes contratantes, manifestado por escrito a outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de terminada a prorrogação em curso.

Cláusula Terceira — O Banco se obriga:

3.1 — Ao pagamento à Universidade da tarifa mensal de cessão do uso, no montante correspondente a três vezes o valor da referência da Região para a atualização monetária prevista no Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975, corrigido periodicamente de acordo com a variação desse valor, desprezadas no total as frações inferiores a dez cruzeiros, totalizando inicialmente Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, importância que recolherá à Tesouraria da Universidade até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido;

3.2 — a instalar na área citada na Cláusula Primeira um Posto Bancário em condições compatíveis com as instalações do edifício escolar do Centro de Tecnologia na Cidade Universitária, e de acordo com o projeto previamente aprovado pela Universidade;

3.3 — a manter o Posto em funcionamento, ininterruptamente, nos dias e no horário bancário;

3.4 — a conservar em perfeitas condições de higiene, limpeza e funcionamento as instalações e o aparelhamento da área citada na Cláusula Primeira, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas inclusive as relativas a adaptações, instalações, conservação, reparos, pinturas, reposições e reconstituições;

3.5 — a pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidirem ou venham incidir sobre o Posto e a área citada na Cláusula Primeira, inclusive água, gás, força e luz, devendo para tal providenciar e instalar os medidores necessários;

3.6 — a manter pessoal e dispositivos técnicos que garantam a vigilância e a segurança interna do Posto;

3.7 — a cumprir e fazer cumprir por seus funcionários, agentes e prepostos, as leis, regulamentos e instruções atinentes ao serviço;

3.8 — a observar as normas disciplinares da Prefeitura Universitária em vigor na época, relativas à identificação da população, ao tráfego e a vigilância externa;

3.9 — a devolver a área, findo o prazo contratual, nas mesmas condições em que a recebeu, salvo decisão em contrário, no todo ou em parte,

da Universidade, caso em que as benfeitorias passarão para esta última independente de qualquer indenização;

3.10 — a publicar, no "Diário Oficial" da União o presente contrato. **Cláusula Quarta** — Em qualquer época o presente contrato incorrerá em caducidade, independentemente de interposição judicial, ou extrajudicial, sem qualquer indenização, se o Banco:

4.1 — transferir este contrato sem prévia autorização da Universidade;

4.2 — sublocar no todo ou em parte a área citada na Cláusula Primeira a negócio de sua exploração, ou nela exercer outras atividades não relacionadas com o objeto de sua exploração;

4.3 — falir ou entrar em liquidação;

4.4 — não pagar, nos prazos estipulados, a quantia mensal prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira, três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadamente;

4.5 — de modo geral, não se aparelhar para atender satisfatoriamente as exigências do serviço, e as cláusulas deste contrato, após a advertência e o prazo que for estabelecido pela Universidade;

4.5.1 — no caso previsto no item acima, o Banco, após terminar o prazo estabelecido, deverá desocupar a área, ficando entendido que as benfeitorias permanentes pertencem à Universidade.

Cláusula Quinta — Os contratantes elegem o seu foro legal competente a cidade do Rio de Janeiro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente Termo em 5 (cinco) vias que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas contratantes retromencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1975. — Helio Fraga — Marcos Catão de Magalhães Pinto — Hélio de Castro Maia.

Testemunhas:

Antonio Caldas Filho — Moacyr Gomes da Silva. (Nº 000690 — 8.4.76 — Cr\$ 265,00)

Universidade Federal de Santa Maria

CONTRATO Nº 14-76

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF número: 95591764-001) sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria — RS —, e a firma Construtora Dikrel Ltda. (CGCMF nº 95608931-001) Rua Dr. Bozano nº 1.147, Santa Maria — RS —, a seguir denominadas apenas Universidade e Dikrel, respectivamente para execução de serviços de mão-de-obra, em regime de empreitada por preços unitários, em diversos prédios da Universidade, em Santa Maria. — RS.

No dia .. do mês de abril de 1976, na sede da Universidade, nesta cidade, os representantes legais de ambas as partes deliberaram firmar este contrato, para o fim acima mencionado e de acordo com o que segue, tendo em vista o que consta do processo número 37.895-74.

Cláusula Primeira — A Dikrel, escolhida na Tomada de Preços número 18-74, Edital nº 20-74, processo número 33.066-74, realizada dia 11-6-74, compromete-se a executar serviços de mão-de-obra dentro os constantes na Tabela de Preços Unitários anexa à sua proposta, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrita.

Cláusula Segunda — A despesa com a execução dos serviços ora contratados, é, estimativamente, do valor de

Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) com recursos do orçamento do ano de 1976, e correrá à conta do elemento de despesa 3.1.3.2.

Outros Serviços de Terceiros — Dotação 078 — Conservação e adaptação de imóveis, onde foi empenhada sob número 700 de 15-3-76 (DA. 535).

Cláusula Terceira — O pagamento de serviços executados será feito em processo normal mediante apresentação de fatura discriminativa, em três vias, com assinatura e data de apresentação, acompanhada das folhas de medições, tudo devidamente certificado pela Prefeitura e/ou Escritório Técnico de Obras, da Universidade.

Cláusula Quarta — De cada pagamento haverá uma retenção de 10% (dez por cento) do seu valor, restituível, após 90 (noventa) dias, mediante consentimento da fiscalização da Universidade. Tal retenção constituirá a garantia da boa execução do contrato.

Cláusula Quinta — A Tabela de Preços Unitários, referida na cláusula primeira, deverá ser reajustada em qualquer época, desde que ocorram majorações do salário mínimo. O reajustamento será calculado segundo o critério e fórmula estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 185, de 24-2-67. O reajustamento se houver vigorará a partir da vigência do novo salário mínimo.

Cláusula Sexta — Correrão por conta da Dikrel todos os encargos oriundos da Legislação Trabalhista, Previdência Social, etc. incidentes sobre o pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados.

Cláusula Sétima — A Universidade caberá o direito de, através da Prefeitura e/ou Escritório Técnico de Obras, fiscalizar os trabalhos, da Dikrel, podendo exigir a dispensa ou afastamento de qualquer empregado que prejudique os trabalhos da fiscalização ou o regular andamento dos serviços ora contratados e que, por seu comportamento, for julgado inconveniente manter no local de trabalho. No uso deste direito a Universidade não necessita dar qualquer satisfação de suas decisões.

Cláusula Oitava — Os serviços ora contratados deverão ser executados dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste contrato no Diário Oficial. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Universidade, mediante pedido da Dikrel, amplamente fundamentado e desde que as razões alegadas sejam reconhecidamente aplicáveis à prorrogação.

Cláusula Nona — No caso do não cumprimento do prazo estipulado na cláusula anterior, a Universidade poderá aplicar à Dikrel a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) diários.

Cláusula Décima — Além da multa, prevista na cláusula anterior a Universidade poderá aplicar à Dikrel as seguintes penalidades:

a) Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a critério da Universidade e tendo em vista a gravidade da falta, por infração de cláusula contratual ou desobediência às especificações.

b) Rescisão do contrato, com perda da caução, se reincidir nas faltas; não refizer os serviços que não forem aceitos pela fiscalização; negar-se ao recolhimento de multa aplicada.

c) Rescisão de contrato em caso de falência, concordata ou dissolução da firma.

Cláusula Décima Primeira — Ocorrendo rescisão deste contrato, em ra-

ção do que consta da cláusula décima a Dikrel, permanecerá responsável por perdas e danos causados à Universidade.

Cláusula Décima Segunda — Ficam integrando este contrato, mesmo que aqui não transcritas, quaisquer disposições legais que lhe forem aplicáveis bem como quaisquer condições estipuladas na Tomada de Preços n.º 18-74 não abordadas nas cláusulas anteriores.

Cláusula Décima Terceira — Fica eleito o foro da Justiça Federal, no Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes. — Santa Maria, 6 de abril de 1976. — Prof. Hélio H. Bernardi, Reitor. — Eng. Dalmio J. Kreling, Diretor. — Testemunhas: — Américo Brasil Martins. — Agenor Freitas.

Ofício n.º 242.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infra- Estrutura Aeroportuária

"TERMO DE CONVÊNIO
N.º 002/76/0001"

Que entre si celebram a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, na forma abaixo:

A Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Interior, criada pelo Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, com sede em Manaus — AM, no Distrito Industrial, BR-319, representada, neste ato, pelo seu Superintendente, Senhor Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972, vinculada ao Ministério da Aeronáutica CGC/MF número 00352294/0001, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Hélio Costa, e por seu Diretor Comercial, Senhor Jaul Pires de Castro Sobrinho, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira — Das Convenções — Ficam designadas as seguintes convenções — SUFRAMA, para a Superintendência da Zona Franca de Manaus; INFRAERO, para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária; TECA, para o Terminal de Carga Aérea do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes; e Esquema de Operações, para o Anexo ao presente convênio, que estabelece o conceito básico e os detalhes da operação do Terminal de Carga Aérea.

Cláusula Segunda — Do objeto do Convênio — Utilização do TECA, pela SUFRAMA, para controle de toda mercadoria, destinada ao transporte aéreo ou dele proveniente, no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus — AM.

Cláusula Terceira — Das Obrigações das Partes Convenientes

3.1 — A INFRAERO cabe:

3.1.1 — Entregar o TECA à SUFRAMA, montado, com instalações e equipamentos que constarão do "Termo de Entrega e Recebimento", assinado por representantes das partes;

3.1.2 — Coordenar as organizações envolvidas nas operações de controle, triagem, manuseio e movimentação de mercadoria no recinto do TECA,

tendo em vista obter o máximo de rendimento, confiabilidade e segurança;

3.1.3 — Arcar com as despesas de manutenção e conservação das instalações e equipamentos fixos do TECA.

3.2 — A SUFRAMA cabe:

3.2.1 — Operar no TECA, obedecendo o esquema de operação, visando o rápido desembarque de aeronaves, quer nos procedimentos de carga, como nos de descarga;

3.2.2 — Arcar com as seguintes despesas:

a) água, energia elétrica, telefone e de limpeza e conservação do prédio; b) operação e manutenção dos equipamentos móveis e veículos, incluídas as despesas com o pessoal complementar necessário.

3.2.3 — Dotar o TECA dos veículos e equipamentos complementares necessários à sua operação;

3.2.4 — Assegurar aos transportadores, no TECA, o pleno exercício das atividades constantes do "Esquema de Operação", ficando a boa ordem geral dos serviços que ali operarem.

Cláusula Quarta — Do Prazo do Convênio — O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se, a sua vigência, a partir da data da entrega do TECA à SUFRAMA, podendo ser renovado por períodos iguais e consecutivos, mediante acordo das partes.

Cláusula Quinta — Do Preço pela Utilização do TECA

5.1 — A SUFRAMA recolherá mensalmente à INFRAERO um preço pela utilização do TECA, correspondente a 1,03% (um virgula zero três por cento) do valor CIF de toda a mercadoria internacional importada por via aérea e destinada a Manaus;

5.2 — Caso a INFRAERO e a SUFRAMA venham adotar nova sistemática de retribuição por serviços prestados, abrangendo mercadoria transportada por via aérea, o preço a que se refere o item precedente poderá ser alterado, mediante prévio entendimento das partes.

5.3 — O preço pela utilização do TECA poderá ser reajustado, após o primeiro ano de vigência do presente Convênio.

Cláusula Sexta — Do Prazo e Forma de Pagamento — O pagamento do preço a que se refere a Cláusula anterior, deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o despacho aduaneiro e a liberação da mercadoria, em cheque nominal à INFRAERO, entregue à Tesouraria da Administração do Aeroporto.

Cláusula Sétima — Do Controle da Receita pela INFRAERO —

7.1 — A INFRAERO exercerá um controle de sua receita proveniente deste Convênio, da seguinte maneira:

7.1.1 — A SUFRAMA fornecerá à INFRAERO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o despacho aduaneiro e a liberação da mercadoria, um mapa mensal contendo movimento diário de mercadoria internacional importada com destino a Manaus, totalizando o valor CIF correspondente, devendo o mapa ser entregue acompanhado de cópias das guias de importação ou declaração de importação.

7.2 — Os dados a que se refere o subitem 7.1.1 deverão corresponder sempre ao mês em que ocorrer o despacho aduaneiro e a liberação da mercadoria, ficando desde já acordado, entre as partes, que a SUFRAMA permitirá o livre acesso da INFRAERO aos documentos e arquivos relativos à operação do TECA, resguardando o sigilo comercial.

Cláusula Oitava — Da Rescisão — O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, por inadimplência ou mediante acordo mútuo, desde que notificado a outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência ou, ainda, pela superveniência de norma legal que o torne material e formalmente impraticável.

Cláusula Nona — Das Disposições Especiais —

9.1 — Nenhuma alteração poderá ser feita pela SUFRAMA no edifício, instalações e equipamentos fixos existentes no TECA, sem prévia e expressa anuência da INFRAERO;

9.2 — A utilização do TECA para outro fim que não o previsto neste Convênio, dependerá de prévia concordância da INFRAERO e será levada a efeito mediante Termo Aditivo ao presente instrumento;

9.2.1 — Caso ocorra a utilização para outro fim, conforme consta do item acima, a INFRAERO exercerá o direito de cobrança de preço específico correspondente a nova utilização.

9.3 — O pessoal da SUFRAMA, do serviço no TECA, deverá portar tarjeta de identificação fornecida pela Administração do Aeroporto, ficando, desde já acordado, que seu trânsito ficará limitado à área do TECA; sempre que ocorrer qualquer alteração no quadro de pessoal que ali presta serviços, tal fato deverá ser comunicado à Administração do Aeroporto;

9.3.1 — A Administração do Aeroporto poderá impedir a entrada de qualquer preposto da SUFRAMA que tenha sido considerado nocivo à boa ordem e segurança do Aeroporto, devendo tal fato ser comunicado à SUFRAMA;

9.4 — Além dos escritórios das partes convenientes no mezanino do TECA, a INFRAERO destinará outros às transportadoras, aos serviços federais e a qualquer firma interessada em arrendar área no prédio, desde que assim julgue conveniente;

9.4.1 — A utilização dos escritórios a que se refere o item anterior, será autorizada mediante contrato de arrendamento de área, quando couber, firmado diretamente pela INFRAERO com o interessado, e o preço específico constituirá receita direta da INFRAERO, conforme estabelece a legislação em vigor;

9.5 — Na execução do presente Convênio, a SUFRAMA observará o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei n.º 6.009, de 26-12-73, alterada pela Lei n.º 6.035, de 15-7-74 e no art. 12º, da Portaria n.º 78/GM-5, de 5-5-75, do Ministério da Aeronáutica, para a concessão de isenções;

9.5.1 — As isenções concedidas com base na Port. n.º 200, de 26-9-75, da SUFRAMA e que não se enquadrem no disposto no item precedente, não afetarão, em hipótese alguma, a receita mensal a que fará jus a INFRAERO, em decorrência das disposições firmadas neste instrumento.

9.6 — As despesas com a publicação do presente Convênio correrão por conta da SUFRAMA.

Cláusula Décima — Do Foro — Fica eleito o Foro da cidade de Brasília — DF, para dirimir qualquer questão que possa advir da aplicação do presente instrumento, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida as despesas judiciais e extrajudiciais, bem como os honorários advocatícios da parte contrária.

E, assim, por estarem justos e contratadas, assinam o presente em 7 (sete) vias de igual valor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus, 26 de março de 1976. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo. — Hélio Costa. — Jaul Pires de Castro Sobrinho. — Testemunhas: J. Araripe Mucedo — Maurício Rangel Reis.

Ofício n.º 1.423.

"TERMO DE CONVÊNIO
N.º 002-76-0001"

Que entre si celebram a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, na forma abaixo:

A Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério

do Interior, criada pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com sede em Manaus-AM, no Distrito Industrial, BR-319 representada neste ato, pelo seu Superintendente, Senhor Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei número 5.862, de 12 de dezembro de 1972, vinculada ao Ministério da Aeronáutica, CGC-MF nº 00352294-0001, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Hélio Costa e por seu Diretor Comercial, Senhor Jaul Pires de Castro Sobrinho, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Das Condições — Ficam designadas as seguintes condições: SUFRAMA, para a Superintendência da Zona Franca de Manaus; INFRAERO, para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária; TECA, para o Terminal de Carga Aérea do Aeroporto Internacional de Boa Vista; e ESQUEMA DE OPERAÇÕES, para o Anexo ao presente Convênio, que estabelece o conceito básico e os detalhes da operação do Terminal de Carga Aérea.

CLÁUSULA SEGUNDA — Do objeto do Convênio — Utilização do TECA, pela SUFRAMA, para controle de toda mercadoria destinada ao transporte aéreo ou dele proveniente, no Aeroporto Internacional de Boa Vista, em Boa Vista-RR.

CLÁUSULA TERCEIRA — Das Obrigações das Partes Convenientes

3.1 — A INFRAERO cabe:

3.1.1 — Entregar o TECA à SUFRAMA, montado, com instalações e equipamentos que constarão de "Termo de Entrega e Recebimento", assinado por representantes das partes;

3.1.2 — Operar no TECA, obedecendo envolvidas nas operações de controle, triagem, manuseio e movimentação de mercadoria no recinto do TECA, tendo em vista obter o máximo de rendimento, confiabilidade e segurança;

3.1.3 — Arcar com as despesas de manutenção e conservação das instalações e equipamentos fixos do TECA.

3.2 — A SUFRAMA cabe:

3.2.1 — Operar no TECA, obedecendo o esquema de operação, visando o rápido desembarque de aeronaves, quer nos procedimentos de carga, como nos de descarga;

3.2.2 — Arcar com as seguintes despesas:

a) água, energia elétrica, telefone e de limpeza e conservação do prédio;

b) operação e manutenção dos equipamentos móveis e veículos, incluídas as despesas com o pessoal complementar necessário.

3.2.3 — Dotar o TECA dos veículos e equipamentos complementares necessários à sua operação;

3.2.4 — Assegurar aos transportadores, no TECA, o pleno exercício das atividades constantes do "ESQUEMA DE OPERAÇÃO", visando a boa ordem geral dos serviços que ali operem.

CLÁUSULA QUARTA — Do Prazo do Convênio — O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se, a sua vigência, a partir da data da entrega do TECA à SUFRAMA, podendo ser renovado por períodos iguais e consecutivos, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA — Do Preço pela Utilização do TECA

5.1 — A SUFRAMA recolherá mensalmente à INFRAERO um preço pela utilização do TECA, correspondente a 1,03% (um virgula zero três por cento) do valor CIF de toda a mercadoria internacional importada por via aérea e destinada a Boa Vista;

5.2 — Caso a INFRAERO e a SUFRAMA venham adotar nova siste-

mática de retribuição por serviços prestados, abrangendo mercadoria transportada por via aérea, o preço a que se refere o item precedente poderá ser alterado, mediante prévio entendimento das partes.

5.3 — O preço pela utilização do TECA poderá ser reajustado, após o primeiro ano de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA — Do Prazo e Forma de Pagamento — O pagamento do preço a que se refere a Cláusula anterior, deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o despacho aduaneiro e a liberação da mercadoria, em cheque nominal à INFRAERO, entregue à Tesouraria da Administração do Aeroporto.

CLÁUSULA SÉTIMA — Do Controle da Receita pela INFRAERO

7.1 — A INFRAERO exercerá um controle de sua receita proveniente deste Convênio, da seguinte maneira:

7.1.1 — A SUFRAMA fornecerá à INFRAERO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o despacho aduaneiro e a liberação da mercadoria, um mapa mensal contendo movimento diário de mercadoria internacional importada com destino a Boa Vista, totalizando o valor CIF correspondente, devendo o mapa ser entregue acompanhado de cópias das guias de importação ou declaração de importação.

7.2 — Os dados a que se refere o subitem 7.1.1 deverão corresponder sempre ao mês em que ocorrer o despacho aduaneiro e a liberação da mercadoria, ficando desde já acordado, entre as partes, que a SUFRAMA permitirá o livre acesso da INFRAERO aos documentos e arquivos relativos à operação do TECA, resguardando o sigilo comercial.

CLÁUSULA OITAVA — Da Rescisão — O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, por inadimplência ou mediante acordo mútuo, desde que notificada a outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência ou, ainda, pela superveniência de norma legal que torne material e formalmente impraticável.

CLÁUSULA NONA — Das Disposições Especiais

9.1 — Nenhuma alteração poderá ser feita pela SUFRAMA no edifício, instalações e equipamentos fixos existentes no TECA, sem prévia e expressa anuência da INFRAERO;

9.2 — A utilização do TECA, para outro fim que não o previsto neste Convênio, dependerá de prévia concordância da INFRAERO e será levada a efeito mediante Termo Aditivo ao presente instrumento;

9.2.1 — Caso ocorra a utilização para outro fim, conforme consta do item acima, a INFRAERO exercerá o direito de cobrança de preço específico correspondente a nova utilização.

9.3 — O pessoal da SUFRAMA, de serviço no TECA, deverá portar tarjeta de identificação fornecida pela Administração do Aeroporto, ficando, desde já acordado, que seu trânsito ficará limitado à área do TECA; sempre que ocorrer qualquer alteração no quadro de pessoal que ali presta serviços, tal fato deverá ser comunicado à Administração do Aeroporto.

9.3.1 — A Administração do Aeroporto poderá impedir a entrada de qualquer preposto da SUFRAMA que tenha sido considerado nocivo à boa ordem e segurança do Aeroporto, devendo tal fato ser comunicado à SUFRAMA;

9.4 — Além dos escritórios das partes convenientes no mezanino do TECA, a INFRAERO destinará outros às transportadoras, aos serviços federais e qualquer firma interessada em arrendar área no prédio, desde que assim julgue conveniente;

9.4.1 — A utilização dos escritórios a que se refere o item anterior, será autorizada mediante contrato de arrendamento de área, quando couber, firmado pela INFRAERO com o interessado, e o preço específico cons-

tituirá receita direta da INFRAERO, conforme estabelece a legislação em vigor;

9.5 — Na execução do presente Convênio a SUFRAMA observará o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei nº 6.009, de 28.12.73, alterada pela Lei nº 6.085, de 15 de julho de 1974 e no art. 12 da Portaria nº 78-GM-5, de 5 de maio de 1975, do Ministro da Aeronáutica, para a concessão de isenções;

9.5.1 — As isenções concedidas com base na Port. nº 200, de 26 de setembro de 1975, da SUFRAMA e que não se enquadrem no disposto no item precedente, não afetarão em hipótese alguma, a receita mensal a que fará jus a INFRAERO, em decorrência das disposições firmadas neste instrumento.

9.6 — As despesas com a publicação do presente Convênio correrão por conta da SUFRAMA.

Cláusula Décima — Do Foro.

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília — DF, para dirimir qualquer questão que possa advir da aplicação do presente instrumento, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida as despesas judiciais e extrajudiciais, bem como os honorários advocatícios da parte contrária.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 7 (sete) vias de igual valor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus, 26 de março de 1976.

Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Hélio Costa — Jaul Pires de Castro Sobrinho.

Testemunhas:

J. Araripe Macedo — Mauricio Rangel Reis.

Of. nº 1.423.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

CONTRATO Nº 7-76

Contrato entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Fundação de Estudo e Pesquisa em Medicina Veterinária Preventiva para elaboração de projeto técnico e assistência à conclusão de construções e instalações de uma Central de Suinocultura no Estado de Goiás.

Ao 1.º dia do mês de abril de 1976, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Fundação de Estudo e Pesquisa em Medicina Veterinária Preventiva, daqui por diante denominadas, respectivamente, SUDECO e FEPMVP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Eng. Nelson Jairo Ferreira Faria e a segunda pelo seu Diretor Executivo, Professor Elvino Carlos Moreira, celebram o presente Contrato para prestação de serviços, dispensada a licitação com base no artigo 126 § 2.º, alínea d e f do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — O presente Contrato tem por objetivo a elaboração do projeto técnico para a conclusão de obras e instalações da Central de Suinocultura, localizada em Goiânia, no Estado de Goiás, e a nível de supervisão técnica, assistir até o seu final o andamento das referidas obras, de acordo com o previsto na programação para 1975 da área-programa Ceres/Anápolis da Região Geoeconômica de Brasília, incluída na Exposição de Motivos nº 275-75 do Conselho de Desenvolvimento Econômico

(CDE) aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 18 de setembro de 1975.

Cláusula Segunda — As obrigações das partes traduzem-se em:

Da SUDECO

a) Contratar os serviços da FEP-MVP pelo preço global de Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros) sendo Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros) pelo projeto técnico e Cr\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros) pelos serviços de supervisão técnica à conclusão de obras e instalações.

b) Pagar à FEP-MVP os valores acima especificados da seguinte forma:

— Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros) logo após a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, contra a apresentação da fatura.

— Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros) logo após ter recebido, analisado e aprovado o projeto técnico, contra a apresentação da fatura.

— Três parcelas de igual valor, ou seja, Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) cada uma, pelos serviços de supervisão técnica, a conclusão de obras e instalações, trimestralmente e contra a apresentação prévia, a cada uma, de relatório especificado na alínea d do conjunto de suas obrigações, contidas nesta cláusula. A contagem dos prazos previstos nesta alínea correrá a partir do reinício das obras, informado pela SUDECO à FEP-MVP.

Da FEP-MVP

a) Elaborar e entregar à SUDECO, dentro de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da primeira parcela de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), o projeto técnico anexo a este e obedecendo normas e condições técnicas emanadas da SUDECO.

b) Discutir com órgãos ou técnicos, indicados pelo Superintendente da SUDECO o referido projeto apresentando-lhes todas e quaisquer informações adicionais, e, ainda, revendo o que for necessário na forma proposta e acordada com os referidos órgãos ou técnicos.

c) Supervisionar tecnicamente, a fase de conclusão das obras e instalações, na forma de cronograma que também deste faz parte.

d) Apresentar à SUDECO, trimestralmente, relatório circunstanciado sobre o andamento e condições das obras, instalações, serviços e finanças do projeto, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela SUDECO.

Cláusula Terceira — Os recursos necessários para execução do presente contrato, no montante de Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), correrão por conta do FDPI, conforme o estabelecido em E.M. nº 275-75 de 18-9-75.

Cláusula Quarta — A FEP-MVP, através da sua Diretoria Executiva, obriga-se a atender as orientações emanadas da SUDECO no referente as normas técnicas para a execução do Projeto, bem como para a supervisão técnica ajustada neste Termo.

Cláusula Quinta — Este Contrato poderá, mediante ajuste, ser modificado através de aditivo, ou rescindido automaticamente, por inadimplimento de quaisquer de suas Cláusulas ou pela superveniência de normas legais que o tornem material ou formalmente impraticável.

Cláusula Sexta — O presente Contrato terá vigência de 12 meses, pe-

tudo no qual ajusta-se a prestação de serviços da FEP-MVP à SUDECO, na forma e condições especificadas na Cláusula Segunda. Prazo este que se contará a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Sétima — Fica entendido que o Foro de Brasília é o eleito para sanar dúvidas sobre qualquer Cláusula deste Termo, ou sua interpretação, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Elvio Carlos Moreira.

CONVÊNIO Nº 08-76

Termo de convênio que entre si celebram o Ministério da Agricultura, o Governo do Estado de Mato Grosso e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste — SUDECO, com a intervenção da Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para os fins que especifica:

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Ministério da Agricultura, neste ato representado pelo Senhor Secretário-Geral Engenheiro Agrônomo Paulo Afonso Romano, doravante denominado simplesmente Ministério, o Governo do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Governador Engenheiro José Garcia Neto, doravante denominado Governo e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria, a seguir denominada simplesmente SUDECO, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante denominada CODEMAT, acordaram na celebração do presente convênio mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo do Convênio: O presente convênio, dentro da finalidade de promover o desenvolvimento da Suinocultura na Região Centro-Oeste, objetiva a conclusão das obras do projeto de implantação da Central de Produção de Matrizes puras e meio sangue, na região de Cáceres.

Cláusula Segunda — Das obrigações: As obrigações das partes convenientes se traduzem em:

1. Da SUDECO

a) acompanhar a implantação do projeto;

b) concorrer com a importância de Cr\$ 4.251.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) para construção das instalações e formação do plantel inicial, sendo que deste valor, a importância de Cr\$ 2.551.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros) já foram liberados e aplicados em exercícios anteriores, e a importância de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) a ser liberada neste exercício, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser aprovado entre as partes, e destinado a execução das fases do projeto de conformidade com o plano de aplicação de recursos da SUDECO.

2. Do Governo

a) subscrever e integralizar através da CODEMAT, a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) como participação no capital da Cia. de Implantação e Exploração Racional da Suinocultura no Estado de Mato Grosso, de uma só vez, na primeira quinzena de julho de 1976.

b) contribuir, através da CODEMAT, com a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando entendido que estes recursos serão destinados a execução das fases do projeto, de conformidade com o plano de aplicação de recursos do Governo.

c) fornecer, através da CODEMAT, os equipamentos, instalações, móveis e

utensílios de escritório, bem como equipamentos agrícola e de oficina, e os veículos destinados à implantação definitiva do projeto.

3. Do Ministério

a) contribuir para a formação do plantel inicial da Central, com o valor equivalente a 455 matrizes e 12 varões puro sangue, dimensionados no projeto técnico original;

b) prestar assistência técnica no âmbito da zootecnia, da Defesa Sanitária e da Pesquisa, visando o êxito da implantação do programa de Suinocultura na região de Cáceres;

c) contribuir com recursos humanos e materiais disponíveis, nos exercícios futuros, para alcançar mais rápida e eficientemente a finalidade do programa. Caso haja necessidade de complementação de recursos financeiros, o Ministério, juntamente com as partes convenientes, firmará Termo Aditivo ao presente convênio.

d) participar do esquema de seleção e compra dos animais para formação do plantel inicial da Central de Produção das Matrizes suínas.

Cláusula Terceira — Dos recursos: Os recursos mencionados neste convênio para o presente exercício, são originários dos respectivos orçamentos dos órgãos convenientes de acordo com a seguinte classificação:

Da SUDECO — no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), provenientes do destaque orçamentário 07.40.045.1582, sendo em 4.1.1.0 Cr\$ 1.500.000,00 e 4.1.2.0 Cr\$ 200.000,00.

Do Governo — no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) já alocados ao orçamento da CODEMAT para o presente exercício.

Cláusula Quarta — Do Prazo — O prazo do convênio é de 1 (um) ano e sua vigência decorrerá de sua publicação no Diário Oficial da União, não se responsabilizando as partes convenientes por indenização alguma, se por

qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado denegar-lhe o competente registro. Todavia, deferido o registro deste convênio, seus efeitos retroagirão à data de sua publicação.

Cláusula Quinta — Da Rescisão — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época, verificada a cessação das causas que originaram a avença, ou por superveniente de lei que torne formal e materialmente impossível a sua execução. Nesta hipótese as partes comunicarão uma a outra e a denúncia será formalizada dentro de 30 dias, contados da notificação, ocasião em que o convênio entrará em liquidação.

Cláusula Sexta — Dos Bens Adquiridos — Os bens adquiridos, com recursos da SUDECO, em decorrência da execução deste convênio, constituirão patrimônio do Estado e se incorporarão ao capital da Empresa referida na cláusula segunda, item 2 letra a, sob forma de participação acionária.

Cláusula Sétima — Da Fiscalização — A fiscalização da aplicação dos recursos liberados pela SUDECO, ficará a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que, ao final do presente convênio encaminhará à SUDECO, o certificado de auditoria, em que conste expressamente haverem estes recursos sido aplicados para a execução do presente convênio.

Cláusula Oitava — Do Foro — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para conhecer as causas decorrentes da execução e interpretação das cláusulas deste convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias para que produza seus legítimos efeitos de direito. — Paulo Afonso Romano. — José Garcia Neto. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Antônio Moyses Nadal. Ofício nº 182-76.

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.136

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCURRENCIA — EDITAL
N.º 34-76

AVISO

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de vinte e oito (28) do mês de maio de 1976, às 10,00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 — 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, para aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos dos Sistemas de Arrecadação de Pedágio a serem implantados no km 10-1-600 mts das BR-493-116 (trecho entroncamento da Rio-Petrópolis com Santa Guilhermina) e no km 20-1-100 mts da BR-040 (trecho Rio-Petrópolis).

O Edital referente a licitação, sob n.º 34-76, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 — Rio de Janeiro — RJ.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1976.
— Eng. *Salvan Borborema da Silva*,
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCURRENCIA — EDITAL
N.º 35-76

AVISO

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de vinte e oito (28) do mês de maio de 1976, às 11,00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 — 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para construção de uma Praça de Pedágio e respectivo prédio de Administração e Serviços de terraplenagem e pavimentação adjacentes ao km 10-1-600, na rodovia BR-493-116-RJ, trecho entroncamento da Rio-Petrópolis com Santa Guilhermina.

O Edital referente a licitação, sob n.º 35-76, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 — Rio de Janeiro — RJ.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1976.
— Eng. *Salvan Borborema da Silva*
— Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Diretoria de Administração e Finanças

Divisão do Materia

Departamento Geral
de Compras

Concorrência Internacional

EDITAL N.º 01-76

AVISO

A Rede Ferroviária Federal S. A., com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 86, na cidade do Rio de Janeiro, torna público que procederá a licitação na modalidade de concorrência internacional para classificação de firmas ao fornecimento de:

— 30.000 t de trilhos tipo TR-68, com tratamento térmico superficial.

Os interessados devem adquirir o Edital e seus anexos, ao preço de Cr\$ 600,00 (quinhentos cruzeiros), bem

como obter outras informações relativas à licitação, no Departamento Geral de Compras da RFFSA, situado na sala n.º 312, do endereço acima.

A aquisição deve ser financiada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), podendo participar da concorrência, candidato nacional ou estrangeiro, este quando sediado em país membro do BIRD ou na Suíça.

Deve ser observada a N-1-DRF-RFFSA, de março de 1976, em tudo que não contrarie o Edital.

As propostas devem ser recebidas no 12.º andar do endereço supramencionado, às 15 (quinze) horas de dia 14 de julho de 1976.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1976
— Eng.º *Alvaro Gomes Barbosa*, Diretor de Administração e Finanças.

Autorização n.º 166-76

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO SÃO FRANCISCO

OBRAS DO JAIBA

Pré-qualificação

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, por seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que foi alterado para o dia 10 (dez) de maio de 1976, o recebimento dos documentos de Pré-qualificação para as obras do Distrito Agroindustrial do Jaiba, no Estado de Minas Gerais.

O recebimento dar-se-á às 15,00 horas no mesmo local anteriormente designado.

Fica modificado o item 3 do Edital de Pré-qualificação que passa a ter a seguinte redação:

"3. Poderão se habilitar a classificação para apresentação de propostas, empresas que tenham na data da publicação deste Edital, um capital mínimo de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) com um índice de liquidez corrente mínimo de 2,0 e esteja regularmente inscrita no órgão da classe."

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.
Brasília, D.F., 14 de abril de 1976.
— *Fernando Antonio Freire do Andrade* — Gerente do Departamento de Licitações e Contratos.
Dias: 26, 27 e 28.4.76

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 12/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de propostas da Concorrência n.º 12/76, referente a realização de estudos, anteprojetos e projetos definitivos relativos às obras componentes do plano integrado para aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hidricos e Controle de Enchentes da Bacia do Rio Tubarão, Estado de Santa Catarina, 11a: Diretoria Regional de Saneamento (11a.DRS), previstos no Convênio 07/75 firmado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, ambos do Ministério do Interior, com a intermediação do Estado de Santa Catarina. Conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) de 05 de fevereiro de 1976, página n.º 545, nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro "JORNAL DO BRASIL", "O GLOBO" do dia 01 de fevereiro de 1976, respectivamente, da cidade de São Paulo "O ESTADO DE S. PAULO" de 01 de fevereiro de 1976 e nos órgãos de divulgação da cidade de Florianópolis-SC "O ESTADO" dos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 1976, "A GAZETA" dos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 1976 e "JORNAL DE SANTA CATARINA" dos dias 31 de janeiro e 01 e 02 e 03 de fevereiro de 1976.

Às quinze horas do dia vinte e três de março de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Eng.º ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAÚJO, pelos Eng.ºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ FERREIRA, Membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório, MARIA ALICE RAMOS, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os três envelopes contendo documentação, proposta de execução e proposta de preços, referentes ao Edital da Concorrência n.º 12/76, tendo o comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas SONDOTÉCNICA DE ENGENHARIA DE SOLOS S/A.; HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.; ELG-ELECTROCONSULT DO BRASIL LTDA e GEOTÉCNICA S/A.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas de execução e de preços apresentados, tendo o Senhor Presidente informado que os

mesmos permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital da Concorrência n.º 12/76. Em seguida, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados, sendo os mesmos colocados à disposição dos representantes das firmas para exame.

Após os interessados terem examinado demoradamente a documentação apresentada, o Senhor Presidente indagou dos mesmos se tinham alguma declaração para constar em Ata. Pedindo a palavra, o Senhor HELTOR HERCULANO DIAS, representante da firma GEOTÉCNICA S/A., solicitou que constasse da Ata a seguinte observação: "A concorrente "Sondotécnica" não provou que seu técnico Braz Alberto Gravina está quitas com suas obrigações eleitorais: seu título está em branco, e sendo uma 2ª. via, há necessidade de uma certidão esclarecedora do Tribunal Eleitoral". Em seguida, o Senhor Presidente indagou do Senhor PAULO AUGUSTO S. NOVAES, representante da firma SONDOTÉCNICA DE ENGENHARIA DE SOLOS S/A, se tinha alguma declaração a fazer, tendo o mesmo solicitado que constasse da Ata o seguinte: "A Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., declara que o Diretor Braz Alberto Gravina está em dia com suas obrigações eleitorais, visto que as últimas eleições foram em 15.11.1974 e o título do referido Diretor foi emitido em 22-02-1975, o que prova, mais do que evidentemente, sua firme situação eleitoral. Se houvesse situação irregular, a justiça eleitoral jamais emitiria novo título".

Não havendo mais nenhuma declaração, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria efetuar posteriormente o exame da documentação, e convocou os representantes das firmas concorrentes para a segunda reunião, no mesmo local às quinze horas, do dia trinta de março do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação das participantes, conforme estabelecido o item cinco, Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de março de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA ALICE RAMOS (Secretária) ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente)

ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro) JOSÉ FERREIRA (Eng.º Membro Suplente)

DÉCIO RIBEIRO DE ARAÚJO (Procurador Membro Suplente)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 12/76-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes das Propostas de Execução apresentadas na concorrência do dia vinte e três de março de mil novecentos e setenta e seis, do Edital nº 12/76, referente a realização de estudos, anteprojetos e projetos definitivos relativos às obras componentes do plano integrado para Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos e Controle de Enchentes da Foz do Rio Tuabaço, Estado de Santa Catarina, Il. D. Retoria Regional de Saneamento (Il. DRS).

Às quinze horas do dia trinta de março de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engºs ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTEHUIT, JONAS MACHADO BASTOS, PAULO JOSÉ FOGGI DA SILVA PEREIRA, OTTO PFAFSTETTER e ABELLARD DE BITTENCOURT AMARANTE. Membrados da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que, de acordo com o Edital nº 12/76, iria apresentar o Parecer da Comissão sobre o exame dos documentos de habilitação apresentados pelas firmas participantes da Concorrência e proceder a abertura dos envelopes das Propostas de Execução das firmas habilitadas.

Em seguida, os envelopes lacrados das Propostas de Execução que estavam sob a guarda da Comissão, foram colocados à disposição dos presentes para exame de sua inviolabilidade.

Constatada a inviolabilidade, o Senhor Presidente informou aos presentes, que de acordo com o estabelecido no Item nº 5, do Capítulo VII, do Edital, o resultado sobre a classificação das Propostas de Execução a ser emitido oportunamente pela Comissão, seria afixado no quadro de Avisos do Núcleo Executivo de Licitações, juntamente com a data da reunião destinada a abertura do envelope da Proposta de Preços da firma cuja Proposta de Execução viesse a obter o primeiro lugar na classificação.

Prosseguindo, o Senhor Presidente leu o Parecer da Comissão sobre a documentação apresentada, no qual todas as firmas interessadas foram consideradas habilitadas a participar da Concorrência por haverem satisfeito as exigências do Edital e também considerando sem cabimento, a observação feita pelo representante da firma GEOTÉCNICA S/A., constante da Ata da reunião anterior, sobre o título de eleitor do técnico BRAZ ALBERTO GRAVINA da firma SONDOTÉCNICA S/A.

Em seguida, o Senhor Presidente indagou do representante da firma GEOTÉCNICA S/A., se o mesmo tinha alguma declaração a fazer, tendo este respondido que acatava plenamente a decisão da Comissão.

Não havendo nenhuma declaração por parte dos presentes para constar em Ata, o Senhor Presidente, passou a abertura das Propostas de Execução, constatando na oportunidade que as primeiras vias apresentadas eram constituídas das seguintes quantidades de volumes encadernados: firma HIDROSERVICE-ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, um volume; firma ELC-ELECTROCONSULT DO BRASIL LTDA, dois volumes; firma SONDOTÉCNICA DE ENGENHARIA DE SOLOS S/A, três volumes; e firma GEOTÉCNICA S/A, quatro volumes.

Depois que a Comissão e os representantes das firmas rubricaram as folhas índices das primeiras vias das Propostas de Execução, o Senhor Presidente colocou as demais vias à disposição dos interessados para exame.

Após os representantes das firmas terem procedido minuciosamente ao exame das Propostas de Execução e nada terem a declarar para constar de Ata, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTEHUIT
(Engenheiro Membro)

DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO
(Procurador Membro)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engenheiro Membro)

PAULO JOSÉ FOGGI DA SILVA PEREIRA
(Engenheiro Membro)

OTTO PFAFSTETTER
(Engenheiro Membro)

ABELLARD DE BITTENCOURT AMARANTE
(Engenheiro Membro)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 17/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 17/76, referente a execução dos serviços de dragagens e obras complementares no Canal Antonio Resende e nas bacias dos rios Paraíba, Guaxindiba e Barra do Paulista, nos Municípios de Campos, Macaé e São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro (6a.DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) do dia 04 de março de 1976, página nº 1027 e nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro "JORNAL DO BRA SIL" de 04 de março e "O DIA" dos dias 05 e 07 de março de 1976.

Às onze horas do dia sete de abril de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelos Engºs JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e WASHINGTON SALES LUZ, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência nº 17/76, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma JOSÉ FRANCISCO PINTO & CIA. LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma, e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

JOSÉ FRANCISCO PINTO & CIA. LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.670.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de abril de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)

WASHINGTON SALES LUZ
(Engenheiro Membro)

ATA Nº 33/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 33/76, referente ao fornecimento de tubos e peças de PVC, destinados às ligações prediais do sistema coletor de esgotos sanitários da cidade da Boa Vista, Território Federal de Roraima, la.Diretoria Regional de Saneamento (la.DRS), de acordo com o Convênio firmado com o Governo do citado Território, a SUDAN e o DNOS, com a intervenção do DASA e da Secretaria Geral do MIN-TER.

Às quinze horas do dia nove de abril de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador LUCAS DO PRADO NETTO, pelos Engºs JONAS MACHADO BASTOS e JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 33/76, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da CIA. HANSEN INDUSTRIAL, inscrita neste Departamento sob o nº 063-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

CIA. HANSEN INDUSTRIAL:

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 798.870,59 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

Prazo total para entrega: 4 (quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me

me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

LUCAS DO PRADO NETTO
(Procurador Membro)

JONÁS MACHADO BASTOS
(Engenheiro Membro)

JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)

ATA Nº 30/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 30/76, referente a construção de Muro de Arrimo, na margem direita do Rio Paraíba do Sul, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional do DNOS(SADRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação / nº 30/76.

Às quinze horas do dia oito de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sede deste Departamento, sito a Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador LUCAS DO PRADO NETTO e pelos Engºs. JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e WASHINGTON SALES LUZ, membros

da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 30/76, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS HIDRÁULICAS LTDA, inscrita neste Departamento sob o nº 87/PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS HIDRÁULICAS LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 2.295.890,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa cruzeiros);

Prazo total para execução : 10 (dez) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

LUCAS DO PRADO NETTO
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)

WASHINGTON SALES LUZ
(Engenheiro Membro)

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 81

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume,

1967
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal
Em Brasília - Na sede do D. L. N.